

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

GUTEMBERG CARDOSO DA SILVA

PRESENÇA DE BENS DEMOCRÁTICOS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE  
TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA DO BREJO PARAIBANO

Curitiba-PR

2024

GUTEMBERG CARDOSO DA SILVA

PRESENÇA DE BENS DEMOCRÁTICOS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE  
TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA DO BREJO PARAIBANO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Turismo do Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, como requisito à obtenção de título de Mestre em Turismo.

Orientador: Luiz Ernesto Brembati

CURITIBA-PR

2024

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DO CAMPUS REBOUÇAS

Silva, Gutemberg Cardoso da.

Presença de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da Região Turística do Brejo Paraibano / Gutemberg Cardoso da Silva – Curitiba, 2024.

1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Turismo.

Orientador: Luiz Ernesto Brembati

1. Política pública. 2. Espaços públicos - Paraíba. 3. Turismo – Paraíba. I. Brembati, Luiz Ernesto. II. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Turismo. III. Título.

Bibliotecária: Tania de Barros Baggio CRB-9/760



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO TURISMO -  
40001016079P9

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação TURISMO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **GUTEMBERG CARDOSO DA SILVA** intitulada: **PRESENÇA DE BENS DEMOCRÁTICOS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA DO BREJO PARAIBANO**, sob orientação do Prof. Dr. LUIZ ERNESTO BRAMBATTI, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2024.

Assinatura Eletrônica

08/02/2024 13:05:56.0

LUIZ ERNESTO BRAMBATTI

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

20/02/2024 05:16:07.0

ALEJANDRO MANTECÓN

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DE ALICANTE)

Assinatura Eletrônica

08/02/2024 13:16:13.0

MARINES DA CONCEIÇÃO WALKOWSKI

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

---

Rua Rockefeller, 57 - Curitiba - Paraná - Brasil

CEP 80230-130 - Tel: (41) 3535-6281 - E-mail: [ppgturismo@ufpr.br](mailto:ppgturismo@ufpr.br)

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 335946

**Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 335946**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO TURISMO -  
40001016079P9

**ATA Nº01.24**

## **ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE MESTRADO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM TURISMO**

No dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às 12:00 horas, na sala 316 e <https://encurtador.com.br/krsBF>, Campus Rebouças e online, foram instaladas as atividades pertinentes ao rito de defesa de dissertação do mestrando **GUTEMBERG CARDOSO DA SILVA**, intitulada: **PRESENÇA DE BENS DEMOCRÁTICOS NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO DA REGIÃO TURÍSTICA DO BREJO PARAIBANO**, sob orientação do Prof. Dr. LUIZ ERNESTO BRAMBATTI. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação TURISMO da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: LUIZ ERNESTO BRAMBATTI (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), ALEJANDRO MANTECÓN (UNIVERSIDADE DE ALICANTE), MARINES DA CONCEIÇÃO WALKOWSKI (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ). A presidência iniciou os ritos definidos pelo Colegiado do Programa e, após exarados os pareceres dos membros do comitê examinador e da respectiva contra argumentação, ocorreu a leitura do parecer final da banca examinadora, que decidiu pela **APROVAÇÃO**. Este resultado deverá ser homologado pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais definidos pelo programa. A outorga de título de mestre está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, LUIZ ERNESTO BRAMBATTI, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2024.

Assinatura Eletrônica

08/02/2024 13:05:58.0

LUIZ ERNESTO BRAMBATTI

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

20/02/2024 05:16:07.0

ALEJANDRO MANTECÓN

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE DE ALICANTE)

Assinatura Eletrônica

08/02/2024 13:16:13.0

MARINES DA CONCEIÇÃO WALKOWSKI

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Rua Rockefeller, 57 - Curitiba - Paraná - Brasil

CEP 80230-130 - Tel: (41) 3535-8281 - E-mail: [ppgturismo@ufpr.br](mailto:ppgturismo@ufpr.br)

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 335946

**Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 335946**

## DEDICATÓRIA

Dedico essa pesquisa a minha mãe Nina e a minha avó Elisa, os pilares de minha sustentação, minhas forças, meus amores e minhas razões para continuar.

## AGRADECIMENTOS

A Deus pela força, coragem e sabedoria para discernir meus caminhos durante o curso, e por me dar forças para continuar, e por conservar minha confiança e minha autoestima notável, e pelo dom da vida e a preservação da mesma que me deu a chance de conhecer pessoas tão maravilhosas que carrego por toda a vida.

A Nossa Senhora que tanto esteve comigo durante os momentos de escrita acadêmica, me acolheu e me preparou para suportar todas as renúncias necessárias.

A minha mãe e meu pai por todo apoio, incentivo e força para continuar, pessoas que nunca deixaram de acreditar em mim e sempre me incentivaram independente de qualquer coisa que eu decidisse.

A minha avó Elisa, por todo amor e carinho, por toda força e ainda mais por todas as bênçãos recebidas de vossas mãos e pela paz transmitida em suas palavras, onde eu fazendo graduação, mestrado e doutorado não aprenderia metade do que ela me ensinou.

A minha avó Maria (*in memoriam*) e meu avô João (*in memoriam*), pelo amor, carinho e risadas que sempre me motivaram e incentivaram a continuar.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo apoio financeiro através de bolsa, durante todo o meu Mestrado.

Ao Programa de Pós-graduação em Turismo da Universidade Federal do Paraná por todo o suporte e conhecimento adquirido, em especial a Ângela Lara, secretária do Programa de Pós-Graduação e a Profa. Dra. Melise Pereira, pelo carinho, pronto atendimento, amizade construída e por tantos cafés que tornaram meus dias mais felizes.

Ao meu orientador Luiz Ernesto Brembati, pela nobre missão de me ajudar, e esclarecer minhas ideias nos momentos em que me faltou clareza, pela compreensão e pelos sábios conselhos sempre diretos e incisivos.

Ao meu amigo o Professor Francisco Coelho Mendes, pela parceria e acompanhamento do meu desenvolvimento acadêmico desde a graduação.

Aos professores do PPGTUR, que por meio das aulas e orientações, abriram meus horizontes ao mostrarem o processo de construção de uma dissertação, em especial, José Elmar Feger, Clarice Bastarz, Márcia Nakatani, Juliana Medaglia, Thays Ruiz, Carlos Silveira e Vander Valduga. E de modo mais especial ainda, os professores Marinês Walkowski e Alejandro Mantecón por aceitarem participar desta banca examinadora.

Aos meus amigos do PPGTUR, que dividiram comigo as dores da escrita da dissertação (Alessandro, Wellyngton, Brendha, Rute Gabriela, Lucas Masiero, Daniel e Beatriz).

Aos amigos do Grupo Anjos da CEU (Fábio, Lucas, Samuel, Alan, Matheus Koop, Renan, Rudinei, Maria, James, Victória, Erick e Matheus Areb) que tornaram meus dias mais quentes, durante os dias frios de Curitiba.

Aos amigos que Curitiba me apresentou e deixaram essa cidade mais divertida (Rodrigo, Duda, Ivo, Fernando, Felipe, Anna, Denny, Silmara, Carla e Gisele), e em especial Denis que foi meu primeiro amigo na cidade, e se tornou um irmão.

Aos nobres amigos do Grupo Nozes (Deborah, Isabely, Thamara, Ângelo, Gabriel e Felipe) que estão sempre comigo, mesmo a distância.

E por fim, agradeço aos meus familiares especialmente Adailma, Graça, Tina, Neves, Sayonara, Cris e Dora, que torceram durante todo esse período de pós graduação e estão curtindo esse momento de vitória comigo.

## RESUMO

Considerando que a prática democrática é algo previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988 (CFB) e que define o estado democrático de direito, espera-se que no momento de elaboração dos instrumentos legais, a democracia seja igualitária na divisão das representações e dos espaços de poder público. A presente pesquisa tem o objetivo analisar a existência de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da região turística do brejo paraibano. Portanto, questiona-se: Será que os bens democráticos foram considerados durante a elaboração das leis que criaram e regulamentam os conselhos dos municípios da região turística do brejo paraibano? A motivação para desenvolver esta pesquisa, veio através do sentimento de pertencimento do autor por ser oriundo da região turística do brejo paraibano. E, também, ao perceber que as políticas públicas municipais de turismo não estavam muito coerentes com o princípio da democracia, surgiu o desejo de contribuir para o desenvolvimento das mesmas. Assim, este trabalho busca enfatizar a importância das práticas de participação popular e as relações de poder na formulação de programas de desenvolvimento local e regional. Esta pesquisa é qualitativa, com caráter exploratório, mediante abordagem indutiva, e epistemológica com base no construtivismo que norteiam a produção do conhecimento. Os procedimentos metodológicos basearam-se na pesquisa bibliográfica, documental e a realização de entrevistas por meio da análise de conteúdo, ao analisar as leis que criam e regulamentam os conselhos municipais de turismo. A amostra desta pesquisa são os municípios da região turística do brejo paraibano que compõem o atual Mapa do Turismo Brasileiro. Este trabalho procura realçar bens democráticos, considerando a inclusão, o controle popular, o julgamento ponderado e a transparência. Considera-se que o presente estudo possa contribuir para o estado da arte do conhecimento sobre a relação entre turismo e democracia na elaboração das políticas públicas desenvolvidas em instâncias de governança. Busca-se documentar o grau da presença dos bens democráticos nas políticas públicas de turismo do Brejo Paraibano.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas Públicas; Bens Democráticos; Turismo na Paraíba; Brejo Paraibano.

## ABSTRACT

Considering that democratic practice is something provided for in the Brazilian Federal Constitution of 1988 (CFB) and which defines the democratic state of law, it is expected that when legal instruments are drawn up, democracy will be egalitarian in the division of representations and spaces of public Power. The present research aims to analyze the existence of democratic assets in municipal tourism councils in the tourist region of brejo Paraíba. Therefore, the question arises: Were democratic assets considered during the drafting of the laws that created and regulate the councils of the municipalities in the tourist region of the Paraíba marsh? The motivation to develop this research came through the author's feeling of belonging as he comes from the tourist region of the brejo of Paraíba. And, also, upon realizing that municipal public tourism policies were not very coherent with the principle of democracy, the desire to contribute to their development arose. Thus, this work seeks to emphasize the importance of popular participation practices and power relations in the formulation of local and regional development programs. This research is qualitative, exploratory in nature, using an inductive approach, and epistemological based on constructivism that guide the production of knowledge. The methodological procedures were based on bibliographical and documentary research and interviews through content analysis, when analyzing the laws that create and regulate municipal tourism councils. The sample for this research are the municipalities in the tourist region of the Paraíba brejo that make up the current Brazilian Tourism Map. This work seeks to highlight democratic goods, considering inclusion, popular control, considered judgment and transparency. It is considered that the present study can contribute to the state of the art of knowledge about the relationship between tourism and democracy in the elaboration of public policies developed in governance bodies. The aim is to document the degree of presence of democratic assets in public tourism policies in Brejo Paraibano.

**KEYWORDS:** Public policy; Democratic Goods; Tourism in Paraíba; Brejo Paraibano.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APTUR	Associação Paraibana de Turismo
CFB	Constituição Federal Brasileira
CNTUR	Conselho Nacional de Turismo
COBRATUR	Comissão Brasileira de Turismo
COMTUR	Conselho Municipal de Turismo
EMBRATUR	Empresa Brasileira de Turismo
FNE	Fundo Constitucional do Nordeste
FRTSBP	Fórum Regional do Turismo Sustentável do Brejo Paraibano
FUNGETUR	Fundo Geral do Turismo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MTB	Mapa do Turismo Brasileiro
MTUR	Ministério do Turismo
NPM	New Public Management
ONG	Organização Não Governamental
PNMT	Política Nacional de Municipalização do Turismo
PNT	Plano Nacional de Turismo
PRT	Programa de Regionalização do Turismo
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas
SISTESP	Sindicato do Trabalhadores do Ensino Superior do Estado da Paraíba
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: ETAPAS DA PESQUISA	<b>40</b>
Figura 2: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA REGIÃO DO BREJO DA PARAÍBA	<b>41</b>

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES NOS FOCOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS DE TURISMO	13
QUADRO 2: HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES NOS FOCOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS DE TURISMO	14
QUADRO 3: ORGÃOS DE GESTÃO DO TURISMO NO GOVERNO FEDERAL (1939-ATUALIDADE)	15
QUADRO 4: MINISTROS DO TURISMO (1992-ATUALIDADE)	15
QUADRO 5: POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DURANTE A QUARTA REPÚBLICA - REPÚBLICA POPULISTA (1946-1964)	16
QUADRO 6: POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DURANTE A QUINTA REPÚBLICA – DITADURA MILITAR (1964-1985)	17
QUADRO 7: POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DURANTE A SEXTA REPÚBLICA – NOVA REPÚBLICA (1985-ATUALIDADE)	19
QUADRO 8: PRINCIPAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO TURISMO NO BRASIL	21
QUADRO 9: TIPOS DE GOVERNANÇA	25
QUADRO 10: PRINCIPAIS INDICADORES DE GOVERNANÇA	29
QUADRO 11: POPULAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA BREJO DA PARAÍBA	41
QUADRO 12 - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	42
QUADRO 13 - CATEGORIZAÇÃO E SIGNIFICAÇÃO DOS BENS DEMOCRÁTICOS DE SMITH (2009), APLICADOS ÀS LEIS QUE CRIAM E REGULAMENTAM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO	43
QUADRO 14- BASE PARA ANÁLISE DAS PORCENTAGENS DA PRESENÇA DOS SETORES	45
QUADRO 15 - ANÁLISE DAS PORCENTAGENS NA INTENSIDADE DA VOZ ATIVA/PASSIVA	45
QUADRO 16 - INTENSIDADE DO CONTROLE POPULAR	46
QUADRO 17 - CLASSIFICAÇÃO DA INTENSIDADE DA TRANSPARÊNCIA INTERNA	47
QUADRO 18 - INTENSIDADE DA TRANSPARÊNCIA EXTERNA	47
QUADRO 19 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AREIA	52
QUADRO 20 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AREIA	52
QUADRO 21 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BANANEIRAS	54
QUADRO 22 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BANANEIRAS	55
QUADRO 23 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELÉM	58
QUADRO 24 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELÉM	59

QUADRO 25 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BORBOREMA	63
QUADRO 26 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BORBOREMA	64
QUADRO 27 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DONA INÊS	70
QUADRO 28 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DONA INÊS	7
QUADRO 29 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS ESTRADAS	75
QUADRO 30 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS ESTRADAS	75
QUADRO 31 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARABIRA	79
QUADRO 32 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARABIRA	80
QUADRO 33 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHAS	83
QUADRO 34 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHAS	84
QUADRO 35 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS	87
QUADRO 36 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS	87
QUADRO 37 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS	90
QUADRO 38 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SOLÂNEA	91
QUADRO 39 - ADEQUAÇÃO DE DADOS	97

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO 01 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALAGOA NOVA	<b>49</b>
GRÁFICO 02 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AREIA	<b>51</b>
GRÁFICO 03 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BANANEIRAS	<b>54</b>
GRÁFICO 04- REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELÉM	<b>58</b>
GRÁFICO 05 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BORBOREMA	<b>62</b>
GRÁFICO 06 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DONA INÊS	<b>66</b>
GRÁFICO 07 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS ESTRADAS	<b>71</b>
GRÁFICO 08 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARABIRA	<b>75</b>
GRÁFICO 09 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHAS	<b>78</b>
GRÁFICO 10 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÔEZINHOS	<b>81</b>
GRÁFICO 11 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SOLÂNEA	<b>85</b>
GRÁFICO 12 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DIREÇÃO DA PRESENÇA - INCLUSÃO	<b>90</b>

GRÁFICO 13 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DA PRESENÇA - INCLUSÃO	91
GRÁFICO 14 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS ORGANIZAÇÕES QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO	93
GRÁFICO 15 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DIREÇÃO DA VOZ - INCLUSÃO	94
GRÁFICO 16 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DA VOZ - INCLUSÃO	94
GRÁFICO 17 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA FREQUÊNCIA E DIREÇÃO DO CONTROLE POPULAR	95
GRÁFICO 18 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DO CONTROLE POPULAR	96
GRÁFICO 19 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DO CONTROLE POPULAR	97
GRÁFICO 20 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO PONDERADO	97
GRÁFICO 21 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DO JULGAMENTO PONDERADO	98
GRÁFICO 22 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA TRANSPARÊNCIA INTERNA	99
GRÁFICO 23 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE TRANSPARÊNCIA INTERNA	99
GRÁFICO 24 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA TRANSPARÊNCIA EXTERNA	100
GRÁFICO 25 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DA TRANSPARÊNCIA EXTERNA	100

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
1.1 Políticas Públicas no Brasil.....	10
1.2 Políticas Públicas Aplicadas ao Turismo no Brasil.....	13
<b>2. REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	23
2.1 Governança no Turismo .....	24
2.2. Bens Democraticos.....	32
2.2.1 Inclusão .....	33
2.2.2 Controle Popular .....	35
2.2.3 Julgamento ponderado .....	36
2.2.4 Transparência .....	37
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	38
3.1 Procedimentos Metodológicos .....	38
3.2 Caracterização da Região Estudada .....	40
3.3 Coleta de dados .....	41
3.4 Procedimento de análise dos dados .....	43
<b>4 RESULTADOS</b> .....	49
4.1 Conselho Municipal de Turismo de Alagoa Nova-Pb.....	49
4.2 Conselho Municipal de Turismo de Areia-Pb.....	52
4.3 Conselho Municipal de Turismo de Bananeiras-Pb.....	55
4.4 Conselho Municipal de Turismo de Belém-Pb .....	58
4.5 Conselho Municipal de Turismo de Borborema-Pb.....	63
4.6 Conselho Municipal de Turismo de Dona Inês-Pb .....	67
4.7 Conselho Municipal de Turismo de Duas Estradas-Pb .....	71
4.8 Conselho Municipal de Turismo de Guarabira-Pb.....	76
4.9 Conselho Municipal de Turismo de Matinhas-Pb.....	78
4.10 Conselho Municipal de Turismo de Pilõesinhos-Pb .....	82
4.11 Conselho Municipal de Turismo de Solânea-Pb .....	85
<b>5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	90
5.1 Pesquisa Documental .....	91
5.1.1 INCLUSÃO: PRESENÇA E VOZ .....	91
5.1.2 CONTROLE POPULAR.....	95
5.1.3 JULGAMENTO PONDERADO .....	97
5.1.3 TRANSPARÊNCIA: INTERNA E EXTERNA .....	99
5.2 Entrevistas.....	101
5.2.1 INCLUSÃO .....	102
5.2.2 CONTROLE POPULAR.....	104
5.2.3 JULGAMENTO PONDERADO .....	105

5.2.4 TRANSPARÊNCIA .....	106
5.2.5 INTEGRAÇÃO COM A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL E COM O MINISTÉRIO DO TURISMO .....	108
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>110</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>114</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O turismo é uma atividade mutante interdisciplinar e dependente de uma cadeia produtiva na concretização de seus serviços, e tem sido uma área de grande desenvolvimento na contemporaneidade, assim deve se pensar em políticas públicas cada vez mais participativas e democráticas, a fim de englobar os atores envolvidos nesse processo de difusão da atividade.

Segundo Gomes (2018, p.17) o turismo é um fenômeno social relacionado às viagens e que, portanto, tem a economia como parte essencial de sua existência, envolvidos com o turismo toda a sociedade do destino, sejam eles, os empresários, o setor público e os turistas. Porém, ainda que os turistas e a sociedade sejam importantes, estes se envolvem menos com as políticas públicas do setor.

Nesse contexto, compreender o papel da governança na atividade turística e no desenvolvimento regional torna-se essencial para criar um ambiente de planejamento, tomada de decisões, criação de regras e promoção da participação coletiva que possibilite o fortalecimento do turismo e seus efeitos na região (SOUSA-SANTOS; SILVA-PERREIRA, 2020, p.114).

O autor Paixão (2013) diz que a governança pressupõe questões diretamente relacionadas, tais como a descentralização das decisões políticas e o ganho de poder pela sociedade para participar nos processos de tomada de decisão, podendo levar ao desenvolvimento regional.

Como bem exposto por Soares (2009) é na auto-suficiência e eficácia ao tomar iniciativas que ocorre qualidade nas relações sociais. É nessa integração de redes que o protagonista age nas transformações econômicas, políticas e sociais de que depende o desenvolvimento local. (MEDEIROS SILVA; OLIVEIRA; SILVA, 2018, p.119)

O desenvolvimento local tem sido tema frequente de preocupações de acadêmicos, planejadores, políticos, enfim, daqueles que direta ou indiretamente envolvem-se com as constatações de carências e de estreiteza da base socioeconômica de territórios, delimitados em espaços regionais ou sub-regionais. Busca-se, em geral, o entendimento de metodologias que levem ao crescimento, havendo os que apontam a incapacidade de ocorrer essa redução pela via de mercado, ou ainda afirmam serem os mecanismos de mercado naturalmente concentrados. (TENÓRIO, 2007, p.71)

Assim, como as políticas públicas necessitam da participação para seu melhor desenvolvimento, o planejamento estratégico do turismo também deve considerar o envolvimento da comunidade em seu processo de elaboração e implementação. A comunidade

local precisa estar estimulada a participar para que seja assegurado o lugar do protagonista durante processo de desenvolvimento socioeconômico de sua região, e no que tange à preservação de seu modo de vida e suas tradições.

Em um ambiente democrático supõe-se que o povo tem o controle do exercício do poder (BENEVIDES, 2016), é um regime que permite a participação dos cidadãos na tomada de decisão. A legislação brasileira em alguns casos é feita de modo apressada e sem muitos debates, as vezes unicamente para atender requisitos necessários de programas e projetos exigidos pelas instâncias superiores. Outro problema de planejamento é que os municípios interioranos sofrem pela falta de recursos humanos qualificados, que chegam e não conseguem desenvolver suas ideias na gestão pública, e são facilmente atraídos pelo mercado.

Pressupõe-se que as leis que criam e regulamentam essas instâncias de governança nesses municípios são elaboradas pensadas em deixar o poder centralizado no poder público, pela falta de acesso e interesse da população, em que a maioria dos membros estão ligadas a gestão pública, e as minorias com poucas cadeiras, como se apenas para preencher as cadeiras necessárias.

Seguindo essa direção, o pesquisador Graham Smith (2009), professor de Política e Diretor do Centro para o Estudo da Democracia no Departamento de Política e Relações Internacionais da Universidade de Westminster em Londres, apresenta um modelo analítico para a avaliação das instituições e/ou arranjos democráticos, com o objetivo de perceber como ocorrem determinadas características institucionais, nomeado por ele de bens democráticos, objetivando garantir a participação dos cidadãos na consulta, construção, decisão e implementação de políticas públicas. Estes bens democráticos são: inclusão, controle popular, julgamento ponderado, transparência, eficiência e transferibilidade.

Com isso, este trabalho se propôs, a partir da metodologia da análise de conteúdo da Bardin (2017), e do procedimento de análise desenvolvido por Carolina Bassani (2019) e do quadro analítico desenvolvido por Smith (2009), analisar a existência de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo Paraibano.

Considerando que o regime democrático é algo previsto na Constituição Federal Brasileira, que define o Estado Democrático de Direito, espera-se que no momento de elaboração dos instrumentos legais, a democracia seja igualitária na divisão das representações e dos espaços de poder. Portanto, questiona-se: Os bens democráticos foram considerados durante a elaboração das leis que criaram e regulamentam os conselhos dos municípios da região turística do brejo paraibano?

Assim, tomando a questão norteadora como base, o objetivo geral desta pesquisa é Analisar a existência de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo Paraibano. Tal objetivo geral se desdobra nos seguintes objetivos específicos: (I) Contextualizar as políticas públicas, a governança e a democracia aplicada ao turismo no Brasil; (II) Categorizar os bens democráticos de Smith (2009) presentes nas leis de criação e regulamentação dos conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo Paraibano, e (III) Compreender o papel da governança para o processo de tomada de decisão.

A motivação para desenvolver esta pesquisa, veio através do sentimento de pertencimento do autor e na vivência do lugar do qual é produto, por ser oriundo da região, e que após as observações, notou que as políticas públicas não estavam muito claras, surgiu o desejo de contribuir cientificamente no desenvolvimento das mesmas.

### **1.1 Políticas Públicas no Brasil**

A importância de políticas públicas voltadas à atividade turística tem aumentado nos anos recentes, promovendo, dessa forma, uma atenção cada vez maior por se constituir uma das mais consideráveis atividades econômicas. Pode-se, via de regra, aceitar que o turismo é um fenômeno de grande relevância para o desenvolvimento e crescimento de uma região, capaz de equacionar desequilíbrios sociais e econômicos. (MEDEIROS SILVA; OLIVEIRA; SILVA, 2018, p.106)

Para Procopiuck (2013, p.139), a política pública, quando vista como processo, é o meio pelo qual a sociedade se organiza, regula e governa. É político porque se constitui em processo que se situa na esfera pública e envolve decisões políticas destinadas a enfrentar problemas que afetam coletivamente a comunidade ou segmentos dela.

Saravia (2006) define política pública como um sistema de decisões públicas, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a vida social, por meio da definição de objetivos, estratégias e alocação de recursos. Para Anderson (2011), as políticas públicas possuem um caráter autoritário (em relação ao público a que se destinam) e não acontecem ao acaso. Elas são desenhadas visando resultados específicos e para atender uma demanda de cidadãos, legisladores, grupos de interesse ou agentes do setor público. Schlager (2007) complementa estas definições ao defender as políticas públicas como um processo. Esse entendimento é importante, pois traz uma conotação de temporalidade, desdobramento e interligação das ações, acontecimentos e decisões. (GOMES, 2018, p. 32)

A política pública formal se revela por meio de textos, práticas, símbolos e discursos

que definem e difundem valores, viabilizam a execução de serviços e fornecimentos de bens. O aspecto formal da manifestação das políticas públicas é predominante nas sociedades contemporâneas, mas elas, não necessariamente, necessitam de normatização para que ganhem existência e sejam implementadas. (PROCOPIUCK, 2013, p.139)

No contexto das políticas públicas locais, segundo Farah (2003) a articulação vem ocorrendo de maneira intergovernamental vertical (entre as instâncias federal, estadual e municipal) e horizontal (entre as instituições públicas de uma mesma instância), assim como a articulação intersetorial, fato que indica a constituição de um processo de elaboração e implementação de políticas públicas descentralizado. Podem ser essas possíveis razões das práticas políticas e de gestão pública e a origem de novas tipologias de articulação entre poder público, privado e sociedade civil, com a inclusão de novos atores no processo.

Assim, Velasco (2016) afirma que a política de turismo é um conjunto de discursos, decisões e práticas realizadas pelo governo – às vezes em colaboração com atores privados ou sociais – com a intenção de atingir objetivos relacionados ao turismo, historicamente visto sob o prisma do aspecto econômico. Contudo, a autora citada ressalta que apesar de ainda ser comum compreender o turismo como parte da política econômica, o setor também se integra às dinâmicas das culturas envolvidas, tem implicações ambientais e gera efeitos sociais. (GOMES, 2018, p. 34)

Segundo os autores Medeiros Silva; Oliveira; Silva (2018, p.119) torna-se necessária uma conciliação das políticas, que estimule o crescimento turístico, com práticas locais e sustentáveis. A organização dos atores sociais pode ser a chave do sucesso com efetivação de um planejamento turístico, para que isso seja possível, deve estar claro qual o papel cada indivíduo precisa desempenhar diante do turismo.

A participação não tem, pois, somente uma função instrumental na co direção do desenvolvimento pelo povo e o governo, mas também exerce uma função educativa da maior importância, que consiste em preparar o povo para assumir o governo como algo próprio de sua soberania, tal como está escrito na constituição. (BORDENAVE, 1992, p.56)

Os autores Duarte Pimentel e Chaves Pimentel (2015) afirmam que:

Este espaço social ou espaço de relações sociais, por sua vez, está geralmente associado com a criação de locais públicos propriamente ditos, a fim de se debaterem assuntos de interesse da coletividade dos atores envolvidos. É o caso, por exemplo, dos fóruns, conselhos, consórcios; enfim, das instâncias de governança do turismo que reúnem diferentes atores para debater e discutir questões relacionadas ao turismo local. (DUARTE PIMENTEL; CHAVES PIMENTEL, 2015, p. 08)

Os conselhos de turismo são estruturas criadas e organizadas pelo poder público, porém, com participação da sociedade civil. Em relação ao turismo, funcionam como forma de descentralizar o turismo, tendo como referência o Programa Nacional de Municipalização do Turismo, em que sua implementação foi realizada em etapas sucessivas, dentre elas cita a criação de um conselho municipal de turismo, após a identificação dos municípios prioritários para o turismo.

A Portaria do MTUR Nº 313, de 03 de dezembro de 2013, não exigia dos municípios muitos critérios para integrar as regiões turísticas. Mas a partir da Portaria MTUR nº 192, de 27 de dezembro de 2018 que estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, começou a exigir a comprovação de existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação da legislação que o institui, da ata de posse da atual diretoria e das atas das duas últimas reuniões realizadas. Os conselhos municipais de turismo, depois de criados e organizados, se articulam para pertencer a uma instância de governança regional.

Para o desenvolvimento do turismo regional, é fundamental a integração das organizações públicas e privadas e o comprometimento dos atores locais. A integração significa, porém, respeitar a autodeterminação de cada município, considerando sua autonomia no planejamento do turismo e na realização de ações pontuais. A gestão integrada do turismo regional deve incentivar essa autonomia, buscando uma convergência das ações de interesse regional. (TOMAZZONI, 2009, p. 186)

A parceria entre a comunidade local, o poder público e os demais envolvidos no processo de desenvolvimento do destino, quando trabalhadas em conjunto trazem inúmeros benefícios e impactos positivos a todos. Os atores envolvidos no processo devem se integrar e planejar cada ação minuciosamente, pois o planejamento é a chave do sucesso para que o resultado final seja satisfatório.

Porém, o uso recorrente dos termos participação, gestão coletiva, parceria entre sociedade civil, estado e trade turístico, dentre outros, bem como dos discursos de gestão democrática dos destinos turísticos é muitas vezes explorado de forma superficial, sem que necessariamente se aprofunde numa explicação do porquê é necessário o envolvimento de diferentes atores em um destino turístico (DT), nem das formas pelas quais isso acontece. Também muito pouco é discutido sobre quem seriam estes atores, qual o nível de interesse que eles possuem e quais as formas e possibilidades de sua efetiva atuação em conjunto com outros atores. (DUARTE PIMENTEL; CHAVES PIMENTEL, 2015, p. 02)

O turismo, se trata de uma atividade que necessita de organização e planejamento, em níveis organizacionais e fundamentada nas necessidades e nas motivações manifestadas pelos atores envolvidos, requer uma série de ações voltadas ao atendimento dos requisitos da oferta e das exigências da demanda. Tais ações, por sua vez, necessitam ser ordenadas em decisões pautadas em políticas públicas para o setor, as quais carecem de uma governança da atividade

turística de forma institucionalizada, capaz de defini-las e implementá-las com legitimidade. (SOUSA-SANTOS; SILVA-PERREIRA, 2020, p.114)

Na esfera pública, precisa-se de uma forte interação entre atores, e necessariamente a participação mais de um, fortalecendo as relações e criando uma comunicação para gerar resultados que interfiram positivamente na vida das pessoas ou dos grupos. Os atores devem interagir, destacar seus interesses e se alinhar aos interesses comuns, pois é através da interação que se produzem resultados que afetam todos os representados.

## 1.2 Políticas Públicas Aplicadas ao Turismo no Brasil

Na tentativa de se entender as políticas públicas de turismo no Brasil, é importante uma retrospectiva do desenrolar de aspectos político-econômicos da sociedade brasileira. Dessa forma, um panorama para os fatos e fatores que levaram a evolução e desenvolvimento dessas políticas. O quadro abaixo apresenta os enfoques das políticas públicas de turismo ao longo do tempo no contexto internacional.

QUADRO 01 – HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES NOS FOCOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS DE TURISMO

Período	Foco de Políticas
1945-1955	Nesse período que sucedeu as limitações impostas durante a Segunda Guerra Mundial, algumas políticas como a simplificação das fronteiras, moeda e regulamentos de saúde foram importantes para o turismo.
1955-1970	Os governos passaram a dar mais atenção para o marketing Turístico, para garantir os ganhos potenciais da atividade turística.
1970-1985	Os governos deram atenção a oferta de infraestrutura de uso turístico e utilizaram o turismo para desenvolver regiões.
1985-2000	Continuação da política de desenvolvimento regional, foco nos problemas ambientais e ênfase nas parcerias público-privadas para o desenvolvimento de infraestrutura, além da autorregulação do mercado turístico.
2000-Atualidade	Continuação do uso do turismo como ferramenta para o desenvolvimento regional e aumento da atenção aos problemas ambientais; o desenvolvimento de redes, colaboração e clustering passou a ser considerado grande aliado do desenvolvimento turístico. Nos países em desenvolvimento, as iniciativas de turismo favoráveis aos pobres são identificadas pelas organizações não-governamentais (ONGs) como uma questão política significativa. Redução das barreiras comerciais também é significativa.

Fonte: Adaptado de MULLER (2018)

Analisando o Quadro 02 é possível perceber a evolução das preocupações dos órgãos públicos no que diz respeito ao desenvolvimento do turismo dos governos em linhas gerais e em âmbito internacional. Segundo Mueller (2018), o conhecimento dos ganhos potenciais que o turismo pode render fez os governos passarem a se envolver com o marketing turístico, com o desenvolvimento regional e com a oferta de infraestrutura turística. A partir dos anos 2000 houve uma mudança e a infraestrutura passou a ser também de responsabilidade da iniciativa

privada. Outras preocupações que se tornaram presentes na ação pública relacionada ao turismo foram as questões ambientais e sociais, como as mudanças climáticas, inclusão através da economia colaborativa e garantia de direitos humanos, além da atenção às novas formas de comunicação com a inevitável ascensão das tecnologias da informação.

QUADRO 02 – HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES NOS FOCOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS DE TURISMO

Período	Foco de Políticas
1930-1966	Havia grande intervenção estatal no que tange a legislação sobre a entrada de turistas, vendas de passagens de transporte, proibição de jogos de azar, porém nenhum desses atos era planejando o futuro do turismo no Brasil.
1966-1991	Foi anunciado o decreto-lei 55/66 onde foi criado o Plano Nacional do Turismo (PLANTUR) e órgãos oficiais CNTur e Embratur, centralizando as decisões no Poder Executivo.
1991-2000	Nesse período foi lançada a Política Nacional de Turismo com objetivos de desenvolvimento municipal do turismo através do Programa Nacional de Municipalização do Turismo (PNMT), além do Programa para o Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR) e parcerias público-privadas.
2000-2010	No início dos anos 2000, foi criado o Ministério do Turismo, marco que deixa claro o reconhecimento da complexidade da atividade turística. Nesse período foram lançados planos nacionais que substituíram a municipalização pela regionalização do turismo. Outro ponto importante foi a criação da Lei Geral do Turismo em 2008.
2010-Atualmente	Nesse período as políticas estiveram voltadas para a melhoria de infraestrutura e equipamentos, além da qualificação dos profissionais e foco nos megaeventos, Copa do Mundo e Jogos Olímpicos. Continuou com os objetivos de manter a descentralização e incentivar a criação de planos municipais e regionais.

Fonte: Adaptado de MULLER (2018)

Mueller (2018) afirma que as preocupações de planejamento turístico por parte do setor público têm sido focadas no desenvolvimento do local, na regulamentação, no desenvolvimento de infraestrutura turística e na apresentação de características turísticas históricas e culturais. Esse enfoque das políticas corrobora o que os autores citados expõem, ou seja, a atividade turística tem sido utilizada para garantir o incremento da economia local. Mas com crescente número de turistas nas diversas regiões, crescem também as preocupações sociais e ambientais, já que o turismo tem também o poder de impactar negativamente a comunidade caso não seja planejado e desenvolvido com o cuidado necessário.

Observa-se que o primeiro registro de política pública que versasse sobre o turismo no Brasil foi publicado durante a Terceira república- Estado Novo, na gestão de Getúlio Vargas (1937-1945), que foi o Decreto-lei N° 406 de 04 de maio de 1938 que trata da regulamentação de entrada de estrangeiros no país, onde no art. 59 fica regulamentado os critérios para vendas de passagens, emissão de vistos e vendas de pacotes restrito a agências. Ainda no Estado Novo, foi publicado o Decreto-lei N° 2.440 de 23 de julho de 1940, esse foi o primeiro diploma legal que trata exclusivamente da atividade turística, dando autorização para agências de viagem e

turismo realizarem excursões ou montagem de pacotes sobre submissão ao Departamento de Imprensa e Propaganda.

QUADRO 03 - ORGÃOS DE GESTÃO DO TURISMO NO GOVERNO FEDERAL (1939-2024)

Período	Órgão Gestor
1939-1945	Departamento de Imprensa e Propaganda - Presidência da Presidência
1945-1946	Departamento Nacional de Informação - Ministério da Justiça e Negócios Interiores
1946-1951	Hiato Jurídico Positivo do Turismo
1951-1958	Departamento Nacional de Imigração - Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
1958-1961	Comissão Brasileira de Turismo - Presidência da República
1961-1966	Divisão de Turismo e Certames – Departamento Nacional do Comércio - Ministério da Indústria e do Comércio
1966-1990	EMBRATUR - Ministério da Indústria e do Comércio
1990-1992	Secretaria de Desenvolvimento Regional - EMBRATUR
1992-1996	EMBRATUR - Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
1996-2002	EMBRATUR - Ministério de Esportes e do Turismo
2003-Atualidade	Ministério do Turismo

Fonte: Adaptado de Da Silva Maranhão (2017)

Com a criação do Ministério do Turismo, independente de outras áreas, gerou um fortalecimento da atividade e dá maior segurança para os envolvidos nos campos de atuação. Proporcionado um apoio aos estados, Distrito Federal, municípios e setor privado da cadeia produtiva do turismo, um melhor desenvolvimento, gestão e estruturação dos destinos turísticos.

Após o período de desenvolvimento industrial, outro momento marcante foi o da redemocratização do país, em 1946. Implantou-se, naquela ocasião, um programa de modernização industrial e urbana no Brasil. Essa condição de reconstrução da democracia assumiu proporções verdadeiramente inovadoras no período compreendido entre os anos de 1951 e 1961 – portanto uma década caracterizada por inúmeras mudanças.

QUADRO 04 – MINISTROS DO TURISMO (1992-2024)

Ministro/Período	Órgão Gestor	Presidente
José Eduardo de Andrade Vieira (19.10.92 a 22.12.93) Ailton Barcelo Fernandes (23.12.93 a 24.01.94) Élcio Fernandes (25.01.94 a 31.12.94)	Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo	Itamar Franco
Dorothea Werneck (01.01.95 a 30.04.96) Francisco Dornelles (06.05.96 a 29.03.98) Rafael Greca (01.01.99 a 05.05.00)		Fernando Henrique Cardoso
Carlos Melles (09.05.00 a 08.03.02) Caio Cibella de Carvalho (08.03.02 a 01.01.03)	Ministério de Esportes e do Turismo	
Walfrido dos Mares Guia (01.01.03 a 22.03.07) Martha Suplicy (23.03.07 a 03.06.08) Luiz Barreto Filho (03.06.08 a 31.12.10)	Ministério do Turismo	Luiz Inácio Lula da Silva

Pedro Novais (01.01.11 a 14.09.11) Gastão Vieira (14.09.11 a 14.03.2014) Vinicius Lages (17.03.14 a 16.04.15) Henrique Eduardo Alves (16.04.15 a 28.03.16) Alessandro Teixeira (22.04.16 a 12.05.2016)		Dilma Rousseff
Henrique Eduardo Alves (12.05.16 a 16.06.16) Marx Beltrão (05.10.16 a 10.04.18) Vinicius Lummertz (10.04.18 a 31.12.18)		Michel Temer
Marcelo Álvaro Antônio (01.01.19 a 09.12.20) Gilson Machado Neto (09.12.20 a 31.03.22) Carlos Brito (31.03.22 a 01.01.23)		Jair Bolsonaro
Daniela Carneiro (01.01.23 a 12.07.23) Celso Sabino (13.07.23 a Atualidade)		Luis Inácio Lula da Silva

Fonte: Construído pelo autor baseado em dados da Wikipédia (2024)

Ao se analisar o quadro 05, nota-se que no decorrer da história do Ministério do Turismo, de modo independente, passaram muitos ministros pela função, no qual gera um grande ganho para a atividade turística. Pois, os ministros têm como principal função desenvolver ações de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades das áreas de suas competências, servindo como uma base de apoio para busca de informações, e suporte aos estados e municípios.

Com esse panorama progressista chega ao poder o governo do Juscelino Kubitschek (1956-1961), identificado pelo lema cinquenta anos em cinco anos de governo. No seu plano de desenvolvimento de governo, o chamado plano de metas, constam como objetivos prioritários o desenvolvimento dos setores de energia, transporte, alimentação, indústria de base e educação. Nesse mesmo plano se dá a criação da Comissão Brasileira de Turismo – COBRATUR. Pela primeira vez um governo demonstrou preocupações com políticas de Turismo, onde a preservação e conservação do ambiente natural foi levado em consideração.

#### QUADRO 05 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DURANTE A QUARTA REPÚBLICA - REPÚBLICA POPULISTA (1946-1964)

Marco legal	Assunto
Decreto Nº 44.863 de 21 de novembro de 1958	Institui a Comissão Brasileira de Turismo - COBRATUR
Lei Nº 4.048 de 29 de dezembro de 1961	Dispõe sobre a organização do Ministério da Indústria e do Comércio – Cria em sua estrutura o Departamento Nacional de Comércio e subordinado a este a Divisão de Turismo e Certames
Decreto Nº 572 de 05 de fevereiro de 1962.	Extingue a Comissão Brasileira de Turismo - COBRATUR

Fonte: Construído pelo autor baseado em dados da Portal da Legislação - Planalto (2024)

Com o marco do Plano de Metas, foi possível ver o planejamento transformando aquele período em um marco para a sociedade brasileira. Pode-se dizer que foi um pontapé inicial para as políticas que estavam a caminho. Especificamente no período compreendido entre 1966 e

1974, foram editados três documentos que foram marcos históricos relacionados ao turismo. São eles: O decreto de criação do Conselho Nacional de Turismo- CNTur e da Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR, a Resolução de elaboração do Plano Nacional do Turismo e o decreto de criação do Fundo Geral de Turismo-FUNGETUR.

QUADRO 06 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO DURANTE A QUINTA REPÚBLICA – DITADURA MILITAR (1964-1985)

Marco legal	Assunto
Decreto Lei Nº 055 de 18 de novembro de 1966	Define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências
Decreto Nº 60.224 de 16 de fevereiro de 1967	Regulamenta o Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966.
Resolução CNTUR 31 de 10 de abril de 1968	Plano de Prioridade de Localização de Hotéis de Turismo
Decreto Nº 63.067, de 31 de julho de 1968	Dispõe sobre os requisitos exigidos para aprovação dos projetos específicos relacionados com a concessão de estímulos do turismo e dá outras providências.
Resolução CNTUR 71 de 10 de abril de 1969	Gera elementos para a elaboração do Plano Nacional de Turismo (PLANTUR)
Decreto Lei Nº 1.191 de 27 de outubro de 1971	Dispõe sobre os incentivos fiscais ao turismo e dá outras providências
Decreto Lei Nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974	Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências
Decreto Nº 84.910, de 15 de julho de 1980	Regulamenta dispositivos da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, referentes aos meios de hospedagem de turismo, restaurantes de turismo e acampamentos turísticos (campings).
Decreto Nº 86.176, de 6 de julho de 1981	Regulamenta a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a criação de áreas especiais e de locais de interesse turístico e dá outras providências

Fonte: Construído pelo autor baseado em dados da Portal da Legislação - Planalto (2024)

Durante o período de Ditadura foram elaborados diversos documentos que proporcionaram o desenvolvimento econômico da atividade turística, através do planejamento e ordenamento das políticas públicas para o setor.

Os conselhos de turismo têm na sua história o surgimento no período da ditadura – com o Conselho Nacional de Turismo sendo originalmente criado com o Decreto-lei nº 55/1966 (BRASIL, 1966) – e são caracterizados pela interação reiterada entre organizações empresariais e setor público. Todavia, é notório que após a Constituição Federal de 1988 os conselhos são espaços associados à democracia. Por isso é importante que o aspecto democrático seja inerente aos conselhos de turismo dos diferentes entes federativos. (GOMES, 2018, p. 42)

No Decreto Nº 60.224/1967, que regulamenta o Decreto-lei nº 55/1966 aconteceu a reformulação do conceito de política nacional de turismo, trazendo a importância da integração das atividades setoriais através do planejamento. Além da criação do Sistema Nacional de Turismo, integrado pelo Conselho Nacional de Turismo (CNTUR), responsável por formular as diretrizes a serem obedecidas na política nacional do turismo, pela EMBRATUR com a

função de estudar e propor ao CNTUR os atos normativos necessários à promoção da política nacional de turismo, e o Ministério das Relações exteriores, responsável pela divulgação do turismo nacional no exterior por meio de suas tarefas diplomáticas.

Já a Resolução CNTUR 31/1968 que versa sobre o Plano de Prioridade de Localização de Hotéis de Turismo, foi instituída pela CNTur, que tinha como objetivo orientar a aplicação de incentivos fiscais previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto-lei 55/66. O item 5 dessa resolução delegava ao CNTur o poder de delegar as “áreas de interesse turístico” do país segundo critério próprio, o que abre precedentes para manobras políticas por parte de prefeitos, governadores e empresários.

O Decreto Lei Nº 1.191/1971, versa sobre os incentivos fiscais ao turismo e dá outras providências, dentre eles a criação do Fundo Geral de Turismo- FUNGETUR, com o objetivo de financiar o desenvolvimento do turismo no país, baseado nas propostas do CNTur de 1966, destinava-se a promover obras, serviços entre outras atividades ligadas ao turismo com base no desenvolvimento do mesmo. Foi pensado dentro do plano de desenvolvimento econômico, assim como outras propostas que surgiram anteriormente.

Já na elaboração do Decreto Lei Nº 1.376/1974 que gerou a criação de Fundos de Investimentos, ficou definido que o Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET) compreendia três contas, com escriturações distintas, para os setores de turismo, pesca e reflorestamento. Ficou a cargo da EMBRATUR, supervisionar a aplicação no turismo de todas as verbas que saíam deste fundo.

QUADRO 07 - POLITICAS PÚBLICAS DE TURISMO DURANTE A SEXTA REPÚBLICA – NOVA REPÚBLICA (1985-2023)

<b>Marco legal</b>	<b>Assunto</b>
Lei nº 8.181 de 28 de março de 1991	Dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), e dá outras providências.
Lei nº 8.623 de 28 de janeiro de 1993	Dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências.
Decreto nº 946 de 1º de outubro de 1993	Regulamenta a Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a profissão de guia de turismo e dá outras providências
Decreto nº 4.406 de 3 de outubro de 2002	Estabelece diretrizes para a fiscalização em embarcações comerciais de turismo, seus passageiros e tripulantes.
Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências (Cria o Ministério do Turismo)
Lei nº 11.637 de 28 de dezembro de 2007	Dispõe sobre o programa de qualificação dos serviços turísticos e do Selo de Qualidade Nacional de Turismo
Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008	Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do governo federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico [...] e dá outras providências
Decreto sem número de 6 de novembro de 2008	Institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística do Meio-Norte (PDSRT do Meio-Norte)

Decreto sem número de 24 de novembro de 2009	Altera o Decreto de 6 de novembro de 2008, que institui o Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística do Meio-Norte - PDSRT do Meio-Norte.
Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo), e dá outras providências
Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010	Regulamenta a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do governo federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências.
Lei nº 12.591 de 18 de janeiro de 2012	Reconhece a profissão de turismólogo e disciplina o seu exercício
Decreto nº 7.994 de 24 de abril de 2013	Aprova o Plano Nacional de Turismo 2013-2016
Lei nº 12.974 de 15 de maio de 2014	Dispõe sobre as atividades das agências de turismo
Decreto nº 9.791 de 14 de maio de 2019	Aprova o Plano Nacional de Turismo 2018-2022.
Decreto nº 10.172 de 11 de dezembro de 2019	Institui o Serviço Social Autônomo Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.
Medida Provisória nº 907 de 26 de novembro de 2019	[...] Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo e extingue a Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo.
Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020	[...]Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur); extingue o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur); revoga a Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências.
Lei nº 14.476 de 14 de dezembro de 2022	Dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur.
Decreto nº 9.763 de 11 de abril de 2019	Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil.
Medida Provisória nº 948 de 8 de abril de 2020	Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
Decreto nº 11.416 de 16 de fevereiro de 2023	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Fonte: Construído pelo autor baseado em dados da Portal da Legislação - Planalto (2024)

Através da Lei 7.827/1989, foi criado o Fundo Constitucional do Nordeste – FNE, onde a responsabilidade pela aplicação dos recursos para desenvolvimento da região ficou a cargo da SUDENE. Por meio do FNE foi instituído o Programa de Apoio ao Turismo Regional – PROATUR, que visava o investimento em novas empresas de micro e pequeno porte, além da modernização das demais empresas existentes. Sabe-se que cerca de 50% do FNE, era destinado para a região do semiárido nordestino, tentando atrair novos investidores para esta região, além do desenvolvimento turístico.

No que se refere aos programas e projetos da atividade turística, contemporaneamente

eles são regidos pelo Ministério do Turismo, que estabelece políticas públicas de desenvolvimento e regionalização do turismo. As competências são distribuídas nos seguintes assuntos: (Decreto 11.416/2023)

I - Política nacional de desenvolvimento do turismo sustentável;

II - Promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;

III - estímulo à inovação, ao empreendedorismo e às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

IV - Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;

V - Criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os Governos federal, estaduais, distrital e municipais;

VI - Formulação, em coordenação com os demais Ministérios, de políticas e de ações destinadas à melhoria da infraestrutura, à geração de emprego e renda, ao enfrentamento de crises, resiliência e ações climáticas nos destinos turísticos;

VII - incentivo a programas de financiamento e acesso ao crédito e gestão do Fundo Geral de Turismo - Novo Fungetur; e

VIII - regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

Percebe-se que as políticas públicas em turismo seguem evoluindo e se modificando, O Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, que vigorou entre os anos 1993 e 2003, buscava o fomento e o desenvolvimento do turismo sustentável nos municípios brasileiros, e passava aos municípios brasileiros as condições para uma nova organização do sistema turístico local, focado na constituição de Conselhos Municipais de Turismo e dos Fundos Municipais de Turismo. Quando a gestão do turismo brasileiro foi novamente reestruturada, com a criação do Ministério do Turismo em 2003, e a redefinição das funções da EMBRATUR. O foco era a busca da diminuição das desigualdades regionais, e objetivou uma visão de futuro que previa o turismo no Brasil estruturado de forma diversificada tanto cultural como geograficamente, dando origem ao Programa de Regionalização do Turismo – PRT. (TRENTIN; FRATUCCI, 2011)

Dando seguimento a evolução das Políticas Públicas de Turismo no Brasil apresenta-se uma síntese dos principais programas e projetos que compõem a trajetória pública do turismo nacional.

QUADRO 08 - PRINCIPAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO TURISMO NO BRASIL

<b>Programa/Projeto</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Objetivo</b>
Megaprojetos turísticos (1970-1980)	Nacional	Criar infraestruturas (urbanas e turísticas) com vistas em uma maior fluidez de pessoas e mercadorias, já prospectando a abertura para o mercado internacional.
PRODETUR-NE (1991)	Região Nordeste	Melhorar a infraestrutura, que ainda impediam o Brasil de assumir um lugar de destaque no setor turístico internacional.
Programa Nacional de Municipalização do Turismo- PNMT (1994)	Nacional	Visava dotar os municípios brasileiros com apelo turístico, de condições técnicas e organizacionais para promover a atividade, e, descentralizar as ações de planejamento.
Avança Brasil (1999-2002)	Nacional	Tinha como objetivos: consolidar a estabilidade econômica, promover o crescimento econômico sustentado, eliminar a fome, combater a pobreza e a exclusão social, e consolidar e aprofundar a democracia. Dentre do segundo objetivo temos o investimento e crescimento regional e setorial, que tinha como eixo o Turismo: empregos, progresso e divisas.
Programas de Ecoturismo para Amazônia Legal- PROECOTUR (2000)	Amazônia Legal	Buscava a construção de infraestrutura e o financiamento de empreendimentos turísticos, norteados para a área da Amazônia.
Programa de Regionalização do Turismo (PRT) – Roteiros do Brasil (2004)	Nacional	Abarcando todos os estados do Brasil, mobilizando regiões turísticas por meio de capacitações, segmentações e roteirização, aprimorando a prestação de serviços e a estruturação dos destinos.
Programa Turismo Sustentável e Infância (2004)	Nacional	Pauta-se na prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes por toda cadeia do turismo brasileiro e estimular a proteção ao meio ambiente, à redução da pobreza e das desigualdades regionais.
Projeto Gestão dos 65 Destinos Indutores do Turismo Regional (2007)	Nacional	Objetiva a descentralização, e funciona como suporte para o PRT, configurando-se enquanto ferramenta de planejamento que expõe uma linha estruturante alicerçada em torno de 13 dimensões que buscam estimular a competitividade dos destinos frente os cenários nacional e internacional.
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC (2014)	Nacional	O programa surge visando qualificar os trabalhadores do setor de turismo, a fim de melhorar a qualidade no atendimento ao turista.

Fonte: Adaptado de SILVA MARANHÃO (2017)

O grande marco essencial nessa progressão de fatos rumo a uma política consolidada de turismo, foi, em 2003 (governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva), a criação do Ministério do Turismo, a qual estabeleceu a política nacional de turismo e cujo objetivo foi a “desenvolver o turismo como atividade econômica auto sustentável em geração de empregos e divisas, proporcionando inclusão social”.

Também nesse período foi criado, a EMBRATUR, foi reconhecida as profissões de Turismólogo e de Guia de Turismo. Entre os aspectos organizacionais relacionados ao turismo cita-se a elaboração do Plano Nacional de Turismo, a qual dentre o período de aprovação do primeiro plano até a atualidade, ficamos sem plano no ano de 2017 e estamos sem Plano para 2023-2028.

Mas o grande marco do período foi a sanção da Lei Geral do Turismo, a Nº 11.771/2008, que unificou os principais temas relativos à atividade turística no Brasil, estabelece competências para o planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor. A referida lei regulamenta e orienta as políticas públicas de turismo dentro do território brasileiro. Aborda a Política Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Turismo, o Sistema Nacional de Turismo, o Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR – e a regulação das atividades dos prestadores de serviços turísticos.

Segundo Da Silva, Faria e Gomes (2022), o texto legal dispõe sobre as funções institucionais de órgãos estratégicos como o Ministério do Turismo – MTur –, a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur – e o Conselho Nacional de Turismo. A norma também institui o Sistema Nacional de Turismo, cujo objetivo é promover a atividade por meio da coordenação e da integração de iniciativas oficiais com as do setor produtivo, e é composto pelo MTur, Embratur, Conselho Nacional de Turismo e Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo.

Assim, a dissertação busca enfatizar a importância das práticas de participação, através da representatividade, equilíbrio e idoneidade na formulação de programas de desenvolvimento local e regional e na necessidade de se pensar em novos modelos de gestão, também é relevante pela busca da valorização do território em que se habitam e o fortalecimento da participação popular.

A dissertação está organizada em capítulos, o capítulo seguinte apresenta o contexto das políticas públicas de turismo e seu desenvolvimento no Brasil, a governança turística e a democracia nos conselhos de turismo, e as inovações democráticas pela visão dos bens democráticos de Smith, que são os quatro produtos essenciais esperados de qualquer institucionalidade democrática. O terceiro capítulo trata sobre a descrição dos procedimentos metodológicos usados nesta pesquisa. Seguindo no quarto capítulo, a análise dos bens democráticos nas normas jurídicas dos conselhos municipais de turismo. E no quinto capítulo, apresenta-se a análise e interpretação dos dados que aplica a teoria do Smith nas leis que criam e regulamentam os conselhos municipais de turismo. Por fim, segue-se as considerações finais obtidas após a realização do estudo.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

Estudos recentes mostram um crescente interesse em estudar as Políticas Públicas de turismo. A maioria dos estudos da área tem focado em relacionar as políticas públicas com planejamento, governança e com instituições (DUARTE PIMENTEL E CHAVES PIMENTEL, 2015; PAIXÃO, 2013; DOS SANTOS, 2006; KALOUM; TRIGO, 2021; PROCKOPIUK, 2013). O autor Kaizer (2022) relata que diversos autores e autoras têm se debruçado sobre as governanças de turismo em destinos turísticos (PULIDO-FERNÁNDEZ; PULIDO-FERNÁNDEZ, 2014; LIMA; MENDES FILHO; CORREA; MAYER, 2021; FERNANDES; BERNIER, 2021; VILLAVICENCIO; ZAMORA; PARDO, 2016; QUEIROZ; RASTROLLO-HORRILLO, 2015; MOSCARDO, 2011), ou, ainda, refletindo sobre o conceito de governança de turismo e seus princípios (VELASCO GONZÁLEZ, 2014; HALL, 2013; BEAUMONT; DREDGE, 2009).

Bassani (2019) comenta que a importância da participação no planejamento do turismo tem sido enfatizada com enfoque comunitário, (SIMMONS, 1994; TOSUN, 2011; BRAMWELL, 2010; STONE E STONE, 2011; TONON E CARDOZO, 2013; CORRAL E RODRÍGUEZ, 2015; RASOOLIMANESH ET AL., 2017). A literatura que relaciona a democracia e os conselhos de políticas públicas está representada principalmente pelos estudos de Bursztyn, Bartholo, Delamaro (2009), Endres (2002), Cruz (2000), Molina e Rodriguez (2001), Machado (2015) e Araújo (2007). Todavia, faltam pesquisas sobre o tema da participação da sociedade civil no curso das políticas públicas de turismo, principalmente, no que tange as normas jurídicas que as regulamentam, o que reforça o caráter exploratório e inovador deste trabalho e sua importância para incentivar novos estudos relacionados a este assunto (BASSANI, 2019; ARAÚJO, 2014).

Muitas das perspectivas adotadas consideram a democracia como um fator de grande importância para a igualdade nas decisões para a atividade turística, contudo, a democracia não é pautada em grande escala nos processos de elaboração das políticas públicas.

Os pesquisadores estão preocupados em estudar de modo sistemático e rigoroso a origem, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas. O objetivo dos estudos é elevar o nível de conhecimento do comportamento político, dos sistemas de governança, dos aparatos administrativos, bem como da política pública em si. Os estudos nessa perspectiva, tendem a ser conduzidos de forma imparcial e objetiva. (PROCOPIUCK, 2013, p.139)

No decorrer desta pesquisa, a participação será considerada sob a lógica da democracia participativa, que para Rousseau (2003), a participação, como forma de garantir a democracia do Estado, acontece na tomada de decisão.

Embora já se tenha estudos relacionando o turismo e a democracia (KAIZER, 2022; BANTIM; FRATUCCI, 2019; BASSANI, 2019; BARDAL, TORRES, 2019; SANTOS, 2019; SMITH, 2009), esses estudos mostram uma lacuna nas pesquisas, pois elas avaliam apenas os municípios no contexto individual, e não abarcam a influência do município na elaboração das políticas públicas de turismo no desenvolvimento regional. Compreender essa perspectiva facilita a implementação de medidas que minimizam os efeitos negativos do turismo e maximizam os seus benefícios, alcançando assim o desenvolvimento do turismo.

Estudos sugerem a aplicação de modelos de instrumentos que avaliem ou validem as governanças de turismo (RUSCHMANN; ANJOS; JUNIOR, 2016; KALAOUM; TRIGO, 2021), sobretudo as governanças municipais, é um fator essencial a ser discutido neste estudo. Além disso, Lavalle, Serafim e Voight (2016), colocam que os estudos precisam avançar para abordagens comparativas mais abrangentes e definirem unidades de observação precisas e equivalentes entre experiências democráticas. No aspecto prático da justificativa, intenciona-se qualificar as instâncias de governança do turismo em nível municipal, trazendo ferramentas para aprimorar o olhar sobre o amplo potencial do conceito de governança de turismo, que em alguns casos é abstraído e reduzido a existência de uma instância ou entidade representativa. Além disso, para o avanço do turismo regional, pode ser mais eficiente incentivar a organização em nível municipal, para assim, fortalecer o pensamento coletivo e cooperado em nível regional. (KAIZER, 2022, p. 06)

O presente trabalho dá continuidade as pesquisas de Kaizer(2022) que buscou compreender a participação plural nas Políticas Públicas de Turismo, Bardal e Torres (2020) que avaliou a efetividade da governança nos conselhos municipais, Bassani (2019) em que foi feito uma análise dos bens democráticos nas leis dos conselhos municipais de turismo, sugerindo continuar a pesquisa na análise de implementações das políticas públicas, e os de Santos (2019) que usou os bens democráticos como critério de análise nos conselhos de saúde e sugere que deve levar em consideração as competências esperadas pelos conselhos, suas normatizações e regulamentos.

## **2.1 Governança no Turismo**

Para Ferrão (2010), a Governança surge pela perda de força ou até mesmo falência da capacidade de governo dos Estados modernos e a necessidade de mudanças estruturais na forma de governar. Kalaoum e Trigo (2021), afirma que Governança, por sua vez, é vista como um meio ou processo, e não um modelo de gestão. A Governança trata das relações que ocorrem

numa arena política democrática e envolve a participação de diferentes agentes do Estado, do mercado e da Sociedade Civil (SILVA; MENDES, 2023, p. 31).

Abbud (2017, p. 31) afirma que a governança também pode ser entendida como a maneira como são tomadas as decisões numa sociedade e como os cidadãos e grupos interagem na formulação dos propósitos públicos na implementação das políticas públicas. É possível de se visualizar a governança em rede, em que as demandas individuais dos atores são construídas em linhas horizontais de gestão, substituindo o modelo hierárquico tradicional (DENHARDT, 2012).

Para Kissler e Heidemann (2006), a governança regional de turismo tem como função primordial atuar em prol de sua região de forma coesa, em que seus atores cooperem e realizem ações conjuntas e transparentes para o melhoramento e desenvolvimento de suas regiões. Entretanto, o fato de existir interesses próprios dos atores em determinadas situações é necessário que eles compreendam que a governança busca demonstrar que o turismo é um negócio coletivo, apontando soluções e informações que elucidam para os seus atores, que a forma de atuação conjunta pode trazer benefícios significativos para seus negócios e interesses particulares. O pesquisador Kaiser (2022), elaborou um quadro com os principais tipos de governança.

QUADRO 09 – TIPOS DE GOVERNANÇA

<b>Nomenclatura</b>	<b>Contexto de Aplicação</b>
Governança Corporativa	Ocorre no âmbito das organizações de mercado
Governança Comunitária	Ocorre no âmbito das organizações ou interorganizações da sociedade civil e terceiro setor
Governança Pública	Ocorre nas organizações públicas estatais, em um ou mais níveis federativos (multi-level public governance)
Governança Social	Ocorre no âmbito de arranjos organizacionais de composição plural, envolvendo agentes estatais e não estatais, públicos e privados com ou sem fins lucrativos para cogestão da coisa pública (defesa de interesses públicos, coprodução de bem e serviços para a promoção do bem-estar social)
Governança Colaborativa	Ocorre como um acordo de gestão onde o Estado se envolve diretamente com atores da sociedade civil e do mercado, em um processo de decisão coletiva, consensual, deliberativa, e que tem o objetivo de fazer ou implementar políticas públicas

Fonte: Adaptado de KAISER (2022)

Os autores Bruyn e Alonso (2012) esclarecem também que no turismo não há um

modelo único de governança aplicável a qualquer destino turístico. Para Gomes (2018, p. 36) a atuação de seus agentes no seu funcionamento dependerá da importância do turismo na economia local, do número de habitantes dos municípios, da forma de gestão, do orçamento e da credibilidade do órgão de turismo, do número, do poder e do interesse dos agentes ligados ao turismo, dentre outros elementos.

Aborda-se a gestão regional do turismo como uma representação do setor privado, do poder público e da comunidade regional. Essa representação é a imagem de cada um dos agentes de rede de ligações. Quanto mais fortalecidas as ligações visando à projeção da melhor imagem possível perante os clientes visitantes, maiores serão as vantagens e os retornos a serem desfrutados pela comunidade regional. A construção e preservação dessa imagem justificam-se, ainda, pelo fato de que o conjunto de atrativos e serviços do turismo gera um impacto que registra na mente dos clientes visitantes, que serão divulgadores de suas impressões, atuando como formadores de opinião. (TOMAZZONI, 2009, p. 117)

A gestão do turismo regional traduz a maneira como as organizações buscam uma harmonização dos conflitos gerados pelas regras da competição do sistema capitalista, em que as relações se estabelecem por interesses comerciais. É necessário que o planejamento do turismo considere, ainda, que, paralelamente à articulação de uma integração entre todas as organizações, o sentido puro e leal de cooperação seja suplantado pelo interesse em apenas obter vantagens individualistas. (TOMAZZONI, 2009, p. 152)

O turismo por se tratar de uma área que está em constante mudança, necessita de uma gestão dinâmica e que saiba a importância de sempre buscar fazer novas ações, a fim de manter a atividade em movimento. Daí, surge a necessidade de estarem a frente da gestão do turismo profissionais qualificados, e sempre em busca de atualização sobre as mudanças no setor.

A inovação pode e deve partir do poder público, considerando que ele possui todo o combustível para fazer o desenvolvimento acontecer, necessitando apenas de pessoas capacitadas que saibam como fazer, e com quem fazer. Pode também ter a inovação partindo da sociedade civil organizada, pois eles conhecem seus atributos, suas tradições e sabem as prioridades para a resolução dos problemas da comunidade local. As parcerias com o setor privado, junto ao estímulo ao crédito são uma excelente forma de integração dos setores, que geram, em sua maioria, bons resultados.

O setor público é responsável por um dos fatores mais importantes do desenvolvimento – a infraestrutura –, dando condições das pessoas irem e virem por meio de estradas, meios de transporte, sistema de telecomunicações do destino, ou seja, é o setor público que dá os primeiros passos para o desenvolvimento de um destino. O estado deve ter parceria com as

organizações privadas. Schumpeter (1985) considera importante a atuação do estado de alguma forma, no processo de desenvolvimento econômico ele pode estar presente durante a crise reduzindo impostos e dando apoio e condições para as empresas se reerguer, mesmo que não somente em crise.

O turismo é uma atividade que fortalece a movimentação de divisas de uma determinada localidade por meio da circulação de visitantes, sendo considerada uma atividade com o potencial de impulsionar o desenvolvimento das regiões, que permite transformar os recursos naturais, culturais e históricos regionais em potencialidades turísticas, acrescentando assim, um maior valor a esses recursos (MTUR, 2007).

Segundo Tomazzoni (2009, p. 88) os projetos de municipalização e de regionalização do turismo do governo, por meio do Ministério do Turismo do Brasil, foram, por um lado, demonstrações de que existe a atuação do Estado como agente do desenvolvimento do turismo nacional, mesmo que ainda não seja de acordo com o modelo do estado desenvolvimentista de Chang (2002).

O paradigma de desenvolvimento regional, tendo como fundamento a organização de polos ou complexos industriais, conseguiu difundir a imagem de que o crescimento das economias subnacionais seria tanto mais intenso quanto mais estivessem em operação na área um ou mais projetos de investimento. Assim, muitas comunidades urbanas e regionais brasileiras passaram a depositar suas esperanças de melhor qualidade de vida e partir do esforço de atração de algum grande projeto de investimento, a qualquer custo (incentivos fiscais e financeiros, participação acionária etc.) (TENÓRIO, 2007, p.82)

Portanto, o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) propõe o desenvolvimento da atividade turística de forma regionalizada, com foco no planejamento coordenado e participativo, integrando os diferentes atores públicos, privados e da sociedade civil, conforme o previsto no Plano Nacional de Turismo (PNT, 2018-2022), fundamentado na descentralização das decisões e ações nos âmbitos estadual, regional e municipal. O PNT orienta o desenvolvimento turístico contemplando metas, diretrizes, linhas de atuação e estratégias, que possibilitam novas reflexões para fundamentar a tomada de decisões acerca das políticas nacionais, impulsionando o compartilhamento de informações que são inerentes ao desenvolvimento regional e ao crescimento dos municípios (MTUR, 2019).

O processo de regionalização do turismo busca também a sustentabilidade e a inclusão social, por esse motivo cresce a necessidade de elaboração e implementação dos planos estratégicos, que contribuirão para o fomento das regiões vocacionadas para o turismo. Na verdade, o processo começa com a sensibilização e a mobilização dos parceiros envolvidos com as ações de regionalização. Como todas as atividades

socioeconômicas, o turismo necessita preliminarmente organizar e planejar os elementos, setores e agentes de seu processo produtivo, para que se possa alcançar os objetivos propostos pelas políticas que disciplinam o setor. (BRASIL, 2005, p.15)

A regionalização permite ao poder público coordenar um conjunto de projetos destinados a promover o desenvolvimento econômico e social de uma microrregião, a partir de uma estrutura institucional que garanta as condições de sustentabilidade das atividades econômicas no tempo (Abramovay, 1999). Para Tenório (2007, p.84), a um território correspondem políticas públicas específicas, segundo as condições objetivas – econômicas, sociais e institucionais – de cada microrregião. É possível realizar um planejamento particular, não generalista, com base nas ações e atividades futuras de cada projeto territorial.

No Brasil, a partir da política de incentivo à regionalização do turismo, houve a necessidade de organizar os municípios em regiões turísticas, fato este que fomentou a criação de instâncias de governança regionais como uma das formas de gestão e planejamento regional do turismo (XAVIER; TOTTI; RADDATZ, 2021; FRATUCCI, 2009; SANTOS; PEREIRA, 2018), além de dimensões analíticas destes espaços visando a sua qualificação (KAIZER, 2022; CONCEIÇÃO, 2020).

Vázquez Barquero (2000), define a governança sendo um acordo que ocorre entre seus atores públicos e privados, que permite identificar se as ações são de natureza diversa, facilitando o desenvolvimento e a promoção de forma integrada. A governança, segundo Bramwell e Lane (2011), não pode ser vista de forma isolada, pois administra a relação em sociedade, que inclui os grupos sociais buscando influenciar o processo de governança.

Uma nova geração de reformas administrativas e de Estado, que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, visando uma solução inovadora dos problemas sociais e criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável para todos os participantes. (Löffler, 2001, p.212)

Os atores de um município, sejam eles: o poder público, os empresários, a sociedade civil e/ou as instituições de ensino, depois que passam pelo processo de sensibilização em relação ao turismo, mobilizados e capacitados, a partir daí eles devem ser organizados em um ambiente de instância de governança. O formato dessa instância fica a critério dos envolvidos, mas estes podem ser um fórum, um conselho, uma associação, um comitê ou outro tipo de colegiado.

O CMT – Conselho Municipal de Turismo, que via de regra, é criado por lei municipal como órgão superior de consulta da Administração Municipal. Constitui uma instância local, de caráter consultivo e/ou deliberativo, para convergência de esforços

entre o poder público e a sociedade civil. O mesmo ainda assessora o município em questões referentes ao desenvolvimento turístico municipal e participa na elaboração de Planos de Desenvolvimento Sustentável do Turismo. Neste caso, pronuncia-se sobre questões relevantes à compatibilidade entre turismo, economia e assuntos sociais e propõe diretrizes que garantam a sustentabilidade da atividade turística. (BRASIL, 2007, p.06).

Os conselhos de Turismo são definidos como organizações sem fins lucrativos e em relação turismo, funcionam como forma de descentralizar o turismo, tendo como referência o Programa Nacional de Municipalização do Turismo, em que sua implementação foi realizada em etapas sucessivas, dentre elas cita a criação de um conselho municipal de turismo, após a identificação dos municípios prioritários para o turismo.

De acordo com Kalaoum e Trigo (2021) os principais mecanismos de participação citamos os Conselhos Gestores de Políticas Públicas, sejam eles nos âmbitos - municipais, estaduais, regionais e federais – constituídos de representantes do Estado e da Sociedade Civil. Para Gohn (2004), tais conselhos podem ser entendidos como “canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos” (p.7).

Gomes (2003) indica que a formação de conselhos antecede a Constituição de 1988, pois nas décadas de 1970 e de 1980, esses grupos foram formados e inseridos nas agendas políticas, adaptados aos modelos de participação na época. A nova constituição traça um marco histórico sobre o envolvimento e inserção cidadã nas áreas políticas de tomadas de decisões. A institucionalização desses canais marca uma nova relação entre Estado e Sociedade Civil. Os conselhos se constituem como órgãos de composição geralmente paritária entre membros do Governo e segmentos da Sociedade Civil e podem ter condições para repasse de recursos governamentais. (KALAOUM E TRIGO, 2021)

Kaizer (2022) elaborou um quadro elencando os principais indicadores de governança. Em que cita: A democracia, transparência, participação plural e colaboração/cooperação.

QUADRO 10 – PRINCIPAIS INDICADORES DE GOVERNANÇA

INDICADOR	REFERÊNCIA
Democracia	Kalaoum e Trigo (2021) Smith (2009)
Transparência	Smith (2009) Queiroz e Rastrollo-Horrillo (2015) Dredge e Whitfor (2011)
Participação Plural	Kaizer (2022) Kalaoum e Trigo (2021) Smith (2009) Velasco González (2011;2014) Conceição (2020)
Colaboração/cooperação	Kalaoum e Trigo (2021) González (2014) Coutinho e Nóbrega (2021)

Fonte: Adaptado de KAISER (2022)

A democracia, conforme Kalaoum e Trigo (2021), deve ser analisada do contexto de que para haver a participação plural de diversos atores (VELASCO GONZÁLEZ, 2011; 2014; CONCEIÇÃO, 2020; QUEIROZ; RASTROLLO-HORRILLO, 2015), há, também, um contexto democrático em voga naquela realidade. Se faz necessária a presença dos atores de maneira igualitária dentro das estruturas de governança, pois são esses espaços em que se podem falar e sugerir estratégias de desenvolvimento do turismo de maneira sustentável, a política pública acontece desde o planejamento até a execução de modo apropriado.

Para Smith (2009) as contribuições das diferentes abordagens da democracia estão canalizadas principalmente pela forma com que os grupos sociais excluídos do processo democrático são incluídos na tomada de decisões, sendo o juízo de legitimidade pautado na presença de diferentes vozes. Por isso o autor enfatiza a necessidade das instituições envolverem diretamente os cidadãos comuns e representantes de grupos organizados (SMITH, 2009; BASSANI, 2019)

Bassani (2019), destaca que a democracia é vista como um instrumento a fim de alcançar a estabilidade por meio de estruturas que visam evitar o regresso aos regimes autoritários, reservando a consciência de que o sistema em vigência deve ser legítimo para a satisfação das demandas sociais (NINO, 2003). As estruturas do processo político devem ser compostas pelo diálogo e orientadas racionalmente, para a consecução de um acordo, de forma boa e justa, que ordene os aspectos da vida social (HABERMAS, 1995). Assim, todo o processo político estaria submetido às deliberações que advêm da implementação da democracia (HABERMAS, 1995; BASSANI, 2019)

Para Luiza Santos (2019, p. 22) na medida em que a democracia se estabelece como forma de organização política da maioria dos países e há a aquiescência da democracia representativa como principal modelo democrático, surgem questionamentos de como tem ocorrido a participação do povo (demos) no Estado Democrático e quais têm sido os efeitos não só políticos, mas também nas políticas públicas.

A democracia deliberativa, como denominada por Alexy (2005), parte do pressuposto de que os representantes e as instituições públicas devem fundamentar suas decisões em argumentos plausíveis, visando o convencimento racional para a tomada de decisão como forma de preservar a realização dos direitos fundamentais. (BASSANI, 2019)

Por isso a teoria democrática contemporânea dá ênfase ao aumento da participação por meio da incorporação de inovações democráticas que aprofundam o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões políticas (SMITH, 2009). Assim ela pode ser compreendida como uma

estratégia para engajar uma cidadania desiludida e desencantada. As expectativas democráticas do público priorizam reformas que vão além das formas tradicionais de democracia representativa. Partidos mais fortes, eleições mais justas e sistemas eleitorais mais representativos podem melhorar o processo democrático, mas não atendem às expectativas de que o processo democrático se expanda para oferecer novas oportunidades para a contribuição e o controle efetivo dos cidadãos (SMITH, 2009; BASSANI, 2019)

O Brasil viveu um período de restrições à democracia com a Ditadura militar, em que muitas das práticas que defendem a participação popular e liberdade de expressão foram ignoradas. E a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada de Constituição Cidadão, com a definição de formas de participação da sociedade civil na esfera pública. A Carta Magna além dos princípios de igualdade e liberdade, a democracia expressa por ela, pressupõe ação, participação, corresponsabilidade e interação entre diferentes.

O conceito de participação não é consenso, possui uma polissemia de sentidos práticos, teóricos e institucionais (LAVALLE, 2011). Assim, o país tem experimentado um crescimento constante de institucionalidades que apontam na direção de formas ampliadas de participação na democracia brasileira (AVRITZER 2011). A participação é, portanto, uma prática fundamental para o estabelecimento e a manutenção do Estado democrático. (LUIZA SANTOS, 2019)

Os autores Pogrebinschi e Ventura (2017) trazem ao debate o fortalecimento da democracia, que deu lugar à preocupação com a sua qualidade. Já Luiza Santos (2019) complementa que existe um esforço sistemático para aperfeiçoar índices e medidas, de modo a avaliar a qualidade democrática ao redor do globo, o que inclui as inovações democráticas.

Smith (2009) destaca que com esse fortalecimento, surgiu recentemente uma gama de perspectivas teóricas e modelos práticos que buscam o aumento da participação do cidadão no processo de tomada de decisão – as inovações democráticas.

Para Smith (2009, p. 1) as inovações democráticas são “instituições que foram especificamente concebidas para aumentar e aprofundar a participação dos cidadãos no processo de decisão política”. Essas experiências não se opõem ao procedimentalismo da democracia representativa, mas trazem na sua concepção o reconhecimento da pluralidade humana e a dimensão sócio-histórica da democracia (SANTOS; AVRITZER, 2005, LUIZA SANTOS, 2019).

Ao pensar na participação da população na esfera pública, não quer dizer que o modelo atual de gestão em que escolhem-se os representantes aos poucos será extinta, mas sim, que o povo comece a sugerir e decidir em conjunto com os representantes que foram eleitos, o destino

dos recursos públicos e colaborem na elaboração de políticas públicas mais inclusivas e eficientes.

A partir dessa premissa, vários mecanismos de participação foram criados com distintos desenhos e formatos: mini públicos, assembleias populares, conselhos gestores, experiências de democracia eletrônica, conferências, orçamento participativo, entre outros tantos. E isto, para Smith (2009), permitiria uma política democrática próspera, pois, segundo o autor, é na variedade de maneiras de se envolver o cidadão, desde canais formais e institucionalizados até informais, que a democracia ocorre. (LUIZA SANTOS, 2019, p. 26)

Quando se fala em participação da sociedade civil na esfera pública, é importante verificar os instrumentos que permitem essa participação, e se a estrutura de criação está alinhada com as ferramentas democráticas como: espaço de fala para sugerir e reclamar, espaços de representação, e diversos que podem variar de acordo com a esfera e o tipo de órgão a qual está vinculado.

A questão a respeito da participação e todos os efeitos que ela pode causar, ainda estão caminhando para a perspectiva indutiva, e ainda vão ser pautas em muitos debates, pois é um tema que afeta a todos, e necessita ser debatido para que haja uma maior mobilização e interesse de participar da efetivação da democracia. Na tentativa de equalizar essas tensões, Smith (2009) observa que, para se analisarem os efeitos esperados de uma institucionalidade democrática (LAVALLE, 2011), deve-se considerar a intenção com a qual ela foi criada (EVANS, 2012).

## **2.2. Bens Democráticos**

O autor Smith (2009) apresenta uma forma de análise da contribuição das instituições democráticas inovadoras na promoção da participação política do cidadão com base em quatro qualidades democráticas, nomeadas pelo autor como “bens democráticos”, quais sejam: a inclusão, o controle popular, o julgamento ponderado e a transparência (SMITH, 2009)

As teorias da democracia direta tendem a atribuir um significado particular a interpretações específicas da inclusão e do controle popular, enquanto as teorias da democracia deliberativa privilegiam uma combinação diferente de inclusão, julgamento e transparência. Mas, por mais que sejam interpretados e ponderados, é difícil conceber uma explicação razoável das instituições democráticas que não consideraram esses bens. Em outras palavras, uma teoria democrática que negligencie qualquer um desses bens provavelmente seria considerada gravemente deficiente” (SMITH, 2009, p.12).

O autor acrescenta a eficiência e a transferibilidade como efeitos esperados pelas instituições participativas, que não serão o foco deste trabalho, mas são pontos importantes a serem comentados. A eficiência relativa à distribuição dos custos da participação para cidadãos

e autoridades públicas de forma equilibrada e a transferibilidade, que indica a possibilidade de o arranjo funcionar em diferentes contextos e realidades.

Qualquer inovação democrática, deve produzir minimamente os seguintes bens ou efeitos: a) inclusão – que se refere a como a institucionalidade promove a presença e a expressão de demandas dos seus participantes, especialmente dos potencialmente afetados; b) controle popular – que fala da influência dos participantes tanto no processo de tomada de decisão da institucionalidade como nos efeitos decorrentes na política; c) julgamento ponderado – que discorre sobre a compreensão dos participantes dentro de um processo deliberativo, como se dá o processo deliberativo e que elementos os participantes utilizam para a tomada de decisão; e d) transparência – que descreve a franqueza do processo institucional tanto para os seus participantes como para o público em geral. (SMITH, 2009; LUIZA SANTOS, 2019). Investigar como as inovações democráticas produzem esses bens democráticos é uma alternativa de reunir diversos aspectos em que se pode refletir sobre a participação.

### **2.2.1 Inclusão**

Através da inclusão, espera-se identificar o efetivo engajamento dos cidadãos, ou seja, se as instituições que se propõe a serem democráticas dão efetivos incentivos para a participação de diferentes grupos sociais, identificando quem tem o direito de participar e quem é efetivamente considerado cidadão. (SMITH, 2009; BASSANI, 2019)

As instituições quando abertas a inclusão e a participação de todos, impedem a reprodução de desigualdades existentes na política em que os grupos marginalizados não são de fatos representados e ouvidos.

Portanto, não basta que a instituição esteja simplesmente aberta à participação, é necessário que, além da presença dos cidadãos, ela dê oportunidades de participarem ativamente dos processos decisórios, e, principalmente, que suas ideias sejam levadas em consideração. (BASSANI, 2019, p.26)

Se a participação desigual é uma preocupação persistente em vários modos de participação política, então a inclusão é claramente um bem significativo das instituições democráticas (SMITH, 2009; LUIZA SANTOS, 2019). Portanto, para alguns autores há a necessidade de promover a inclusão de grupos sociais tradicionalmente marginalizados dos processos políticos, apontando para a importância de atenção a segmentos carentes, pouco mobilizados e não organizados (CORNWALL, 2008; GAVENTA, 2006; GONZÁLEZ, 2014; LUIZA SANTOS, 2019)

O autor Smith (2009), percebeu que a inclusão por si só não abarcava todas as

necessidades, e com isso dividiu esse bem democrático em duas categorias, a presença e a voz.

#### **a) Presença**

Para Goodin (2007) a presença pode ser representada pelo processo por meio do qual se dá a seleção dos participantes e em que medida esse processo permite a inclusão de todos os segmentos da sociedade, especialmente dos potencialmente afetados, grupos vulneráveis ou minorias.

Segundo Smith (2009) a presença é determinada pela existência de efetivos incentivos que motivam o engajamento e a participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais. Bassani (2019) nos alerta a respeito da maneira pela qual a instituição possibilita e atrai os participantes. Porém, a mera preocupação com o mecanismo de seleção dos envolvidos não acarreta necessariamente a efetiva igualdade de voz na decisão.

A presença de uma entidade ou grupo representativo é um fator positivo e pode gerar bons resultados nas discussões, mas se a presença desse tipo de instituição é mínima ou marginalizada e a grande maioria das vagas está concentrada no poder público, as decisões dificilmente irão responder os interesses desses grupos minoritários.

#### **b) Voz**

Segundo Cremonese (2012), “participar significa tornar-se parte, sentir-se incluído, é exercer o direito à cidadania (ter vez e voz)”. Estar presente em determinados espaços não implica diretamente que estamos participando, se faz necessária a elaboração de formas das pessoas expressarem suas opiniões, serem ouvidas e bem como de se perceberem as chances de essas demandas afetarem o output da instância participativa. (LUIZA SANTOS, 2019; SMITH, 2009)

Para Smith (2009) a voz dos participantes, é representada pelas facilidades proporcionadas para que todas as pessoas sejam ouvidas em igualdade, respeitando as suas opiniões e capacidade de incentivar as ideias e preocupações dos grupos minoritários.

Um dos mecanismos de voz fornecidos pela administração são as ouvidorias, e além delas pode-se citar os Serviços de Informações ao Cidadãos – SIC, que são espaços em que cidadãos tem voz para reclamar, sugerir e solicitar informações. Mas pela demora da resposta, ou até pelos pedidos serem ignorados em primeiro momento, acaba gerando uma desmotivação de falar aos órgãos públicos, e criando a imagem de que esses mecanismos de inclusão e de voz nas políticas públicas existem e não funcionam.

Logo, Bassani (2019) nos alerta que para avaliar o grau de inclusão é necessário analisar a maneira pela qual as instituições incentivam as diferentes contribuições e oferecem apoio para que todos os cidadãos tenham o mesmo direito de afetar no resultado.

### **2.2.2 Controle Popular**

Alguns autores discutem a participação da sociedade civil na tomada de decisões do poder público, pois existem espaços para que a sociedade participe, como as audiências de elaboração de orçamentos, plenárias do legislativo nos bairros e vagas em conselhos de políticas públicas. Mas nem sempre os resultados dessas participações são considerados, ou se quer ouvidos por aqueles que podem decidir ou afetar as decisões políticas. (NEWMAN et al., 2004, BEIERLE; CAYFORD, 2002; LOWNDES; WILSON, 2001).

Segundo Smith (2009) as definições de democracia acentuam o direito igual dos cidadãos a participar de decisões coletivas, mas o autor destaca que, mais do que estar presente e ter voz, deve-se analisar até que ponto os participantes podem influenciar diferentes aspectos do processo de tomada de decisão e os resultados da política (LUIZA SANTOS, 2019). Para conceder aos cidadãos um controle efetivo sobre os elementos da decisão é essencial que as organizações, também designadas como instituições democráticas, renunciem a algum poder de decisão, porém, isso é menos provável de acontecer quando a participação cidadã desafia as estruturas de poder já existentes (MATTIJSEN et al., 2015).

O bem democrático controle popular é compreendido pela noção que os cidadãos possuem sobre os elementos significativos da decisão e efetiva influência deles sobre a mesma (SMITH, 2009). Para Mattijssen et al. (2015), o controle popular avalia até que ponto a influência, e o controle dos cidadãos é maior na deliberação, em comparação com outras situações que são decididas exclusivamente por atores políticos.

Em diversos casos, espaços de participação em que o poder de decisão tem que ser compartilhado entre poder público e sociedade civil, nota-se que os instrumentos elaborados pelo poder público garantindo essa participação vem, em sua grande maioria, engessadas formas de deixar as decisões com o poder público. Por exemplo, em conselhos de políticas públicas em que a maioria participantes são representantes de órgãos públicos e a minoria da sociedade civil, mesmo que sejam discutidas pautas que afetem diretamente essa parcela de atores, e eles sejam contra a decisão, não irá ter interferência no resultado final.

Para que aconteça de fato uma legitimidade democrática, os cidadãos precisam ter o poder de influenciar as decisões que tratem suas vidas. Se eles estão presentes nos espaços de tomada de decisão e suas participações são marginais, não interfere muito nos resultados.

### 2.2.3 Julgamento ponderado

Diversos autores ressaltam que a falta de domínio da linguagem técnica e dos conhecimentos especializados necessários para a deliberação em políticas públicas pode gerar desigualdade de poder e enfraquecer a participação (COTTA, CAZAL E RODRIGUES, 2009; FONSECA, 2011; LUIZA SANTOS, 2019). Percebe-se que alguns dos espaços de deliberação, são ocupados por pessoas sem conhecimento do assunto, apenas por indicações do poder público, que acabam tomando decisões sem analisar as consequências. E em outros casos, quando a participação da sociedade já é limitada, as decisões já vêm previamente decididas pelo poder público através de seus atores representativos, e passam apenas por validação formal na instância de participação.

Espera-se que o papel dos cidadãos no processo de tomada de decisão política deve ser aprimorado, de forma que seus julgamentos não se baseiem em interesses privados estreitos e conhecimentos e preconceitos preexistentes, mas, em vez disso, em uma avaliação informada e reflexiva do assunto em questão (WARREN, 1996; LUIZA SANTOS, 2019).

Para Smith (2019) o julgamento ponderado, que implica na análise da capacidade reflexiva dos participantes com base em diferentes perspectivas e experiências, na compreensão de aspectos técnicos da questão e na consideração empática das diferentes perspectivas de outros cidadãos.

O julgamento ponderado tem como objetivo encontrar elementos que proporcionem o conhecimento dos inúmeros aspectos complexos vinculados às decisões, além das preferências individuais. Por isso: Se o papel dos cidadãos no processo de tomada de decisão política for reforçado, esperamos que os seus julgamentos se baseiem não em preferências cruas - em interesses privados estreitos e conhecimentos e preconceitos pré-existent - mas sim numa avaliação informada e reflexiva do assunto em questão (SMITH, 2009, p. 24).

Para Coelho (2011), deve-se observar se as discussões são deliberativas, se ocorrem negociações com frequência, se o ambiente é de diálogo ou de confrontação e se as decisões são tomadas mediante votações ou acordos consensuais. Os momentos deliberativos não implicam que os atores em menor quantidade abram mão de seus ideais e interesses, mas que trabalhem com conjunto com outros, discutam e decidam a melhor opção para a questão discutida.

De certo modo, o julgamento ponderado compreende a capacidade técnica dos cidadãos no momento de tomada de decisão a respeito das questões que estão sendo analisadas.

#### 2.2.4 Transparência

Segundo Smith (2009) para que o envolvimento dos cidadãos tenha um efeito significativo sobre as decisões, exige-se que os participantes tenham um claro entendimento sobre as condições em que estão participando e que saibam em que medida o resultado da deliberação afeta nas demandas postas em discussão.

A transparência dá credibilidade ao processo de governança de turismo, e tende a estimular as relações entre as partes interessadas, informando-os sobre as regras, normas, condutas tomadas e modalidades de participação (QUEIROZ; RASTROLLO-HORRILLO, 2015).

O autor Smith (2009), ao considerar a transparência como bem democrático, foi sensível à forma como os dois aspectos da transparência são executados, de maneira interna e externa.

A transparência interna, é buscada na publicidade interna dos atos dos próprios participantes. A transparência se pauta no conhecimento das regras que regulamentam a estrutura interna da instituição e nas condições estabelecidas para sua participação. Já a transparência externa, está relacionada às informações disponibilizadas aos cidadãos em geral, como a publicidade das reuniões, dos atos das decisões e das prestações de contas (SMITH, 2009).

Como forma de garantir a transparência prevista na Constituição Federal de 1988, são elaboradas pelos poderes públicos as leis de acesso à informação, que são instrumentos que regem e garantem o acesso a informações públicas, que facilitam o acesso sem necessidade de apresentar motivo. A informação pública deve ser transparente, sempre aberta a população e de fácil acesso, com o entendimento de que os governantes estão administrando um bem público, do povo.

### 3 METODOLOGIA

A abordagem epistemológica que norteou a produção dessa dissertação foi o construtivismo, em que a mesma atribui à ciência apenas o caráter de construção social. Essa tendência enfatiza o contexto social, institucional, ideológico e político, em que tanto a ciência e as práticas sociais se baseiam. Uma de suas principais teses é que as proposições científicas só podem ser avaliadas à luz desse contexto, e que não pode ser considerada como uma representação da “realidade”. (MALLETA, 2009).

Antes do pesquisador desenvolver qualquer atividade de pesquisa, é essencial que ele considere a estratégia geral da pesquisa e a estabeleça isso claramente em seu propósito. O modo como o pesquisador entende e interpreta a realidade do mundo influenciará o processo de pesquisa (Remenyl et al.,1998).

A epistemologia está relacionada à forma como o pesquisador vê a realidade. Ela se interessa pela transformação da realidade, com uma observação na busca de construir um mundo melhor para todos. Para Tribe (1997) praticar a epistemologia é buscar a reflexão crítica que tem por fim revelar e descobrir um mundo no qual a desigualdade, os problemas humanos e do meio ambiente, por exemplo, são parte de uma ordem funcional e estrutural que incide no turismo e também em seu conhecimento produzido.

A metodologia é a combinação de técnicas usadas para investigar uma determinada situação e sob qual abordagem. Ao optar por uma determinada epistemologia, o pesquisador é induzido a utilizar técnicas e métodos característicos daquele posicionamento.

#### 3.1 Procedimentos Metodológicos

A partir deste cenário é possível, interpretar as ações dos atores, esses identificados como membros de conselhos de turismo de cidades da região do brejo paraibano, que estarão interagindo, participando e dando visibilidade às suas múltiplas representações nas relações de poder. No momento em que isso acontece, os atores interagem e decidem o melhor para sua localidade, e os resultados geram impactos em sua instância de governança regional.

A pesquisa possui uma abordagem qualitativa, que como Karla Henderson (1991, p.132) colocou, “[...] o pesquisador que utiliza a abordagem qualitativa não está preocupado com a adequação de números ou com amostragem aleatória, mas tentando apresentar um retrato da estrutura social mais ampla, onde as observações são feitas”. A pesquisa se caracteriza como aplicada em que ela objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigidos à solução

de problemas específicos, envolvendo verdades e interesses locais.

Essas características são o fato de que a pesquisa ocorre no ambiente natural, baseia-se no pesquisador como instrumento para a coleta de dados, emprega múltiplos métodos de coleta de dados, é indutiva, é baseada nos significados dos participantes, é emergente, frequentemente envolve o uso de uma lente teórica, é interpretativa e holística. (CRESWELL 2021, p. 236)

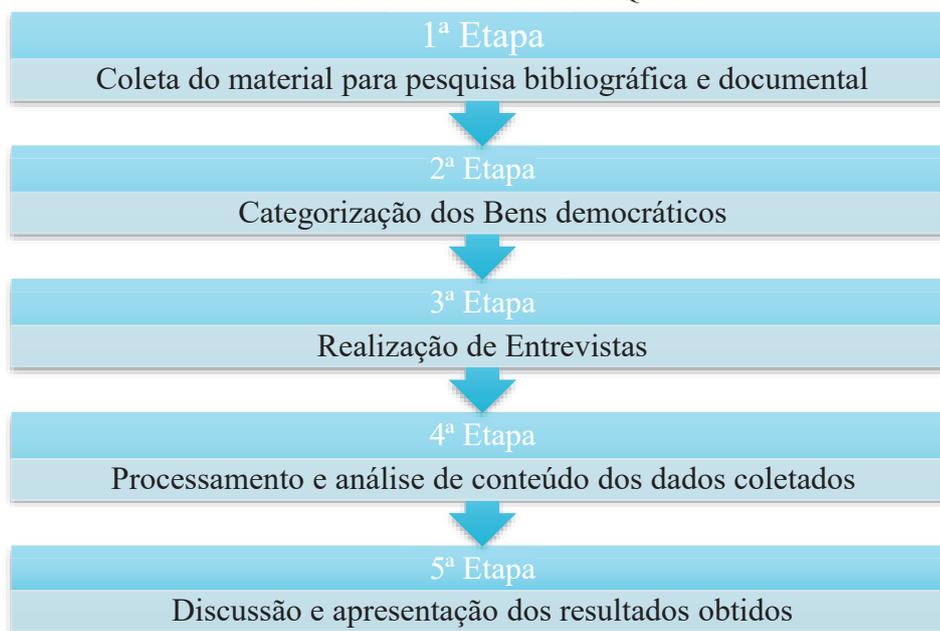
De forma geral, Flick (2013) afirma que deve-se procurar, encontrar e ler o que já foi publicado acerca do seu tema, do campo de sua pesquisa e dos métodos que se quer aplicar no estudo. Essa pesquisa está construída com o rigor científico em que, primeiramente se buscará embasamento teórico utilizando livros, artigos e sites, para a obtenção de informações sobre o tema, visando buscar as argumentações de diversos autores sobre turismo, políticas públicas e governança.

Como lazer e turismo são campos de estudo relativamente novos, há a necessidade de mapear os atores que fazem a atividade turística acontecer. Por essa razão, grande parte da pesquisa descritiva da área pode ser considerada exploratória: procura descobrir, descrever e mapear padrões de comportamento em áreas ou atividades que não foram previamente estudadas. (VEAL, 2011, p.29)

O viés qualitativo dessa pesquisa explora o conteúdo democrático das leis de criação dos conselhos municipais de turismo. Para analisar os registros oficiais, você tem que descobrir onde eles estão armazenados e se são acessíveis para propósitos de pesquisa. Então você terá de fazer a seleção apropriada: que registros existentes você vai usar efetivamente e porquê (FLICK, 2013, p.126). Foi iniciada uma pesquisa documental em busca das leis que regem os conselhos Municipais de turismo, que servirá para a elaboração de um mapa de confronto, verificando as disparidades e semelhanças entre as legislações, e também o número de conselheiros que são provenientes da sociedade civil, poder público e trade turístico.

A pesquisa se torna relevante por diminuir as subjetividades nas análises, ampliando o estado da arte do tema a partir de processos metodologicamente estruturados, portanto com um material confiável em seus resultados e considerações. Assim, o método de coleta e análise dos dados que foi aplicado na pesquisa foi simplificado conforme exposto a seguir.

FIGURA 01 – ETAPAS DA PESQUISA



Fonte: Autoria própria (2024)

A pesquisa será do tipo exploratória descritiva e de abordagem qualitativa, visando proporcionar a experiência da coleta de dados, mapear e identificar o objeto de estudo, e descrever os resultados para uma análise mais precisa dos dados. Para Gil (2008, p.28), a pesquisa descritiva tem como foco apresentar características acerca de uma população ou fenômeno específico, ou relações estabelecidas entre as variáveis.

### 3.2 Caracterização da Região Estudada

O universo da pesquisa escolhida foi a região turística do brejo paraibano, a qual passou por importantes transformações no decorrer do processo histórico na ocupação do espaço regional de agrário natural para social.

A região geográfica do Brejo Paraibano conta com 32 municípios, sendo que apenas 11 integram o Mapa de Turismo Brasileiro de 2023, sendo eles: Alagoa Nova, Areia, Bananeiras, Belém, Borborema, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Matinhas, Pilõezinhos e Solânea. A principal atividade econômica da região é a agricultura, mas a alguns anos o turismo vem ganhando espaço na região integrando mais municípios na região turística, criando roteiros e proporcionando estrutura para a atividade se desenvolver.

QUADRO 11 – POPULAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA BREJO DA PARAÍBA

<b>Município</b>	<b>População IBGE 2023</b>
Alagoa Nova	21.009
Areia	22.634
Bananeiras	23.107
Belém	16.189
Borborema	4.211
Donas Inês	10.374
Duas Estradas	3.340
Guarabira	57.661
Matinhas	4.567
Pilõezinhos	5.320
Solânea	26.777
Total	195.189

Fonte: IBGE (2023)

FIGURA 02 – Mapa de localização da Região do Brejo na Paraíba



Fonte: ANTUNES NETO; FALCÃO GOMES; KITAJIMA (2021)

Para os autores Medeiros Silva, Oliveira e Silva (2018, p.115) Esse processo de substituição do espaço agrário para o espaço turístico se deu através da “descoberta” que se poderia aproveitar das peculiaridades e atrativos de cada município, visando atrair um grande fluxo de turistas, gerando emprego e renda para a comunidade local. Assim, as paisagens singulares, belezas naturais, cultura regional e clima frio (12 graus no inverno), encontrado raramente no Nordeste brasileiro, serviram como artifício de atração uma maior quantidade de pessoas para conhecer os contrastes que transformaram o estado numa atração turística para os mais variados gostos. Essa mistura de arranjos produtivos socioeconômicos e culturais, fez com que a inclusão do turismo na microrregião se iniciasse.

### 3.3 Coleta de dados

Para a amostra da análise documental desta pesquisa, foram coletadas as leis que criam e regulamentam os Conselhos Municipais de Turismo, dos 11 (onze) municípios pertencentes à região turística. Para isso foi utilizado os sítios eletrônicos das respectivas prefeituras.

QUADRO 12 - INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

<b>TÓPICO A SER OBSERVADO NA ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	<b>BEM DEMOCRÁTICO ANALISADO</b>	<b>ROTEIRO DE PERGUNTAS DAS ENTREVISTAS</b>
Nº de atores total Nº atores Poder Público Nº atores Sociedade civil Nº atores trade turístico	Inclusão (Presença e Voz)	<p>1. Nas reuniões dos conselhos geralmente tem muitas pautas para discussão? Em média, qual é a frequência/intervalo e a duração das reuniões?</p> <p>2. Você considera que a estrutura do conselho contempla todos os segmentos do turismo? Você sente falta de alguma entidade de interesse da atividade?</p>
Data da sanção da lei		
Natureza do Conselho		
Vínculo institucional do conselho		
Atribuições e competências dos conselhos	Controle Popular	<p>3. Como vocês discutem as pautas de interesse regional?</p> <p>4. Como é definida a lista de pautas da reunião? Já vem definida ou é possível incluir alguma pauta durante as reuniões?</p> <p>5. Você recorda se alguma pauta discutida no Conselho de Turismo se tornou política pública? Cite exemplos, caso se recorde de alguma.</p> <p><i>(Possíveis encaminhamentos para se tornarem lei, decretos ou algo mais concreta)</i></p>
Presença de instituições sem vínculo com governo, formação técnica e externa na composição	Julgamento ponderado	6. Existe interação de órgãos estaduais/federais no conselho? Como o conselho interage com tais órgãos? Esses órgãos participam dos conselhos?
Estrutura exigida na formação do Conselho	Transparência (Interna e Externa)	<p>7. Como é feita a divulgação das decisões tomadas pelo Conselho?</p> <p>8. Qual a frequência das reuniões do Conselho de Turismo? E como é feita a convocação das reuniões?</p> <p><i>(Se as reuniões são mensais, semestrais, semanais, e se a convocação é via whatsapp, e-mail, convite ou outro)</i></p>
Frequência das reuniões		
Meios de divulgação das decisões do Conselho		

Fonte: Autoria própria (2024)

De acordo com Veal (2011, p. 76) os métodos usados para coletar informação qualitativa incluem conservação, entrevistas informais e aprofundadas e observação participante. As entrevistas foram realizadas por conveniência, com os conselheiros que aceitaram participar da pesquisa, que Segundo Oliveira et. Al. (2017) Na amostragem por conveniência (não probabilística), os elementos da amostra são selecionados por conveniência ou facilidade para o pesquisador. Ela aconteceram nos dias: 04/10/2023 no município de Dona

Inês, 09/10/2023 no município de Areia, e 16/10/2023 no município de Solânea. O método utilizado para análise dos dados será descrito na seção seguinte.

### **3.4 Procedimento de análise dos dados**

Para a análise dos dados, foram utilizados os métodos de análise descritiva, com a finalidade de conhecer melhor os dados coletados, buscando atingir com mais clareza o objetivo geral e os específicos a serem alcançados, a partir de variáveis de análise, bem como a método de coleta e análise utilizada para compreensão dos dados obtidos.

Como também a análise de conteúdo de Bardin (2016) que define como [...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Os autores Bauer e Gaskell (2017), afirmam que a análise de conteúdo é um dos procedimentos clássicos para analisar o material textual, não importando qual a origem desse material, e que o mesmo pode variar desde produtos da mídia até dados de entrevista.

A pesquisa está interessada nos ensinamentos que os conteúdos transmitem, após a coleta dos dados foi realizada a categorização. Com isso, os bens democráticos de Smith (2009) foram adotados como categorias: inclusão, controle popular, julgamento popular e transparência.

A categorização, nesse procedimento, refere-se ao resumo desses conceitos em conceitos genéricos e ao aperfeiçoamento das relações entre conceitos e conceitos genéricos, ou categorias e conceitos superiores. O desenvolvimento da teoria envolve a formulação de redes de categorias ou conceitos e das relações entre eles. (FLICK, 2009, p. 277)

Atribuímos significados às categorias projetadas a partir de partes específicas das leis de criação e regulamentação dos conselhos municipais de turismo, conforme descritos no quadro 13.

QUADRO 13 - CATEGORIZAÇÃO E SIGNIFICAÇÃO DOS BENS DEMOCRÁTICOS DE SMITH (2009), APLICADOS ÀS LEIS QUE CRIAM E REGULAMENTAM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO

Bem Democrático	Significado por Smith (2009)	Significação prática na pesquisa
<b>Inclusão</b>	<b>Presença:</b> incentivos que motivam o engajamento e a participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais.	Composição dos membros, representando diferentes grupos sociais
	<b>Voz:</b> facilidades para que todas as pessoas sejam ouvidas e respeito às preocupações de grupos minoritários.	Competência do conselho associadas a voz ativa (deliberação)
<b>Controle Popular</b>	Cidadãos possuindo efetivo conhecimento e controle sobre elementos significativos da tomada de decisão e sobre as decisões tomadas.	Competência dos membros voltada à tomada de decisões sobre questões relevantes
<b>Julgamento Ponderado</b>	Capacidade reflexiva de análise com base em diferentes perspectivas e experiências com compreensão dos aspectos técnicos.	Presença de comissões técnicas + presença de representantes de IES + chamamento de externos
<b>Transparência</b>	<b>Interna:</b> Conhecimento dos participantes sobre as regras da participação e do funcionamento da instituição.	Previsão normativa para elaboração do regimento interno + presença de secretaria executiva + elaboração de atas.
	<b>Externa:</b> informações disponibilizadas aos cidadãos em geral – Princípio da Publicidade	Previsão para publicação das atas das reuniões, atos e decisões + Prestação de contas + Presença de Secretaria executiva.

Fonte: Bassani (2019) com base em Smith (2009)

Esse estudo teve como base metodológica, os procedimentos utilizados por Carolina Bassani (2019) em que foi feita uma análise dos bens democráticos nas leis dos conselhos municipais de turismo em cinco capitais brasileiras, e foi percebido que era possível adaptar essa metodologia em uma região turística e montar um panorama regional na análise de implementações das políticas públicas.

Após a categorização dos bens democráticos presentes nas leis que criam e regulamentam os Conselhos Municipais de Turismo, em seguida ocorreu a aplicação da entrevista com um conselheiro de cada município selecionado (dos onze municípios, apenas três retornaram contato, em que ocorreu a amostra por conveniência), com a finalidade de verificar na prática os bens citados e encontrados na pesquisa documental.

Nessa etapa da pesquisa foram analisadas a relação dos textos normativos com as categorias propostas. Para cada categoria, foram delimitados formas específicas de realizar a análise, conforme exposto abaixo:

No que tange à presença, sua frequência foi analisada com base no artigo que dispõe sobre a composição do conselho, mensurada quantificando o número de organizações que compõem o conselho. Já a direção da presença foi avaliada identificando entre os três principais setores (empresários, setor público e sociedade civil) aquele que predomina no conselho. Essa avaliação foi realizada com base no percentual correspondente a cada setor. Havendo os três setores, se o setor com maior representatividade for igual ou menor que 50% (cinquenta por cento), apresentará uma direção favorável à presença. Mas se a representatividade deste setor for superior a 50%, será desfavorável à presença. Será considerado desfavorável à presença também se houver omissão de algum setor. (BASSANI, 2019)

QUADRO 14- BASE PARA ANÁLISE DAS PORCENTAGENS DA PRESENÇA DOS SETORES

<b>PRESENÇA DO PRINCIPAL GRUPO</b>	
<b>ELEVADA:</b> .....	<b>34% a 42% - A FAVOR DA DEMOCRACIA</b>
<b>MODESTA:</b> .....	<b>42% a 50% - A FAVOR DA DEMOCRACIA</b>
<b>MODERADA ADVERSIDADE:</b> .....	<b>&gt; 50% a 60%</b>
<b>OPOSIÇÃO:</b> .....	<b>&gt; 60% ou falta de um setor</b>

FONTE: Bassani (2019)

No que tange à voz, sua frequência foi contabilizada pela quantidade de normas ou incisos que dispõe sobre atribuições incumbidas ao conselho. Para isso foram identificados quais são os verbos que estão expressos no texto normativo que descrevem atribuições ao conselho, e quantas vezes cada um aparece. Para a avaliação da direção, os verbos transcritos foram classificados entre voz passiva ou voz ativa de acordo com o significado das atribuições previstas nos artigos que as estabelecem. (BASSANI, 2019)

QUADRO 15 - ANÁLISE DAS PORCENTAGENS NA INTENSIDADE DA VOZ ATIVA/PASSIVA

<b>TENDE PARA.....</b>	<b>51% a 67%</b>
<b>PREDOMINANTEMENTE.....</b>	<b>68% a 83%</b>
<b>EXTREMAMENTE.....</b>	<b>&gt; 83%</b>

FONTE: Bassani (2019)

Nos casos em que não houver nenhuma disposição acerca das atribuições específicas do conselho, tal norma será classificada como desfavorável à voz.

O controle popular foi analisado em sua frequência com base nas competências gerais do conselho, que estão previstas no artigo que dispõe sobre a criação do conselho. Essas competências gerais serão classificadas em: deliberativa, fiscalizatória, de assessoramento e consultiva, sendo a primeira respectivamente a mais favorável e a última a mais desfavorável ao exercício do controle popular. Para delimitar a direção do controle popular, foram analisadas as previsões normativas que dispõe sobre as competências

específicas do conselho. Essas disposições foram agrupadas em duas categorias: deliberativa e/ou fiscalizadora e consultiva e/ou de assessoramento. (BASSANI, 2019)

O conselho foi classificado em favorável ao controle popular, quando as competências deliberativas e/ou fiscalizatórias predominam, ou seja, ultrapassarem 50%. É desfavorável ao controle popular, quando predominam as competências consultivas e/ou de assessoramento. A intensidade será analisada com base nas porcentagens apresentadas no Quadro 5, classificando as disposições em favorável ao controle popular, quando o conselho possuir entre 51% a 67% das competências com viés mais deliberativo ou fiscalizatório, muito favorável ao controle popular quando essas competências estiverem entre 68% e 83% e extremamente favorável ao controle popular quando representarem mais de 83% das competências específicas do conselho, conforme Quadro 16. (BASSANI, 2019)

QUADRO 16 - INTENSIDADE DO CONTROLE POPULAR

<b><u>DELIBERATIVO/FISCALIZATÓRIO</u></b>	
<b>FAVORÁVEL AO CONTROLE POPULAR .....</b>	<b>51% a 67%</b>
<b>MUITO FAVORÁVEL CONTROLE POPULAR: .....</b>	<b>68% a 83%</b>
<b>EXTREMAMENTE A FAVOR DO CONTROLE POPULAR.....</b>	<b>&gt; 83%</b>
<b><u>CONSULTIVA E/OU DE ASSESSORAMENTO</u></b>	
<b>DESFAVORÁVEL AO CONTROLE POPULAR.....</b>	<b>51% a 67%</b>
<b>MUITO DESFAVORÁVEL AO CONTROLE POPULAR.....</b>	<b>68% a 83%</b>
<b>EXTREMAMENTE DESFAVORÁVEL AO CONTROLE POPULAR....</b>	<b>&gt; 83%</b>

FONTE: Bassani (2019)

Nos casos em que não houver nenhuma disposição acerca das competências gerais do conselho, tal norma será classificada como extremamente desfavorável ao controle popular.

O julgamento ponderado será identificado pelas previsões normativas que dispõem sobre a possibilidade de chamamento de externos para esclarecer aspectos técnicos das discussões, presença de comissões temáticas, e/ou pela presença de instituições de ensino superior como membros do conselho. A frequência desse critério foi atribuída pelas previsões normativas existentes a esse respeito. A intensidade do julgamento ponderado será avaliada em uma escala de 0 a 3, na qual 0 significa muito baixo julgamento ponderado, uma vez que não há nenhuma das três possíveis previsões normativas (possibilidade de chamamento de externos, presença de comissões temáticas, e/ou pela presença de IES). Havendo uma dentre as três possibilidades de previsão normativa, a intensidade do julgamento será classificada como baixa. Havendo 2 dentre as possibilidades citadas, será considerado alto julgamento ponderando. E, por fim, havendo as 3 possibilidades previstas será considerado muito alto julgamento ponderado, por ser o melhor resultado dentre as normas analisadas, que reflete a soma de previsões normativas (presença de IES + comissões temáticas/técnicas +

chamamento de externos). (BASSANI, 2019)

A transparência dos Conselhos foi avaliada em dois momentos. Primeiramente a interna, analisada em sua frequência pela existência ou não de previsão de elaboração do regimento interno, previsão de instituição de uma secretaria executiva à disposição do conselho e elaboração de atas sobre as matérias deliberadas nas reuniões. Sua direção será medida como favorável à transparência interna quando a norma que regulamenta o conselho apresentar duas das três disposições (regimento interno + secretaria executiva + elaboração de atas). Será considerada desfavorável à transparência interna quando a norma não prever nenhuma das disposições, ou apenas uma delas. (BASSANI, 2019)

A intensidade será classificada de acordo com o quadro abaixo.

QUADRO 17 - CLASSIFICAÇÃO DA INTENSIDADE DA TRANSPARÊNCIA INTERNA

<b>MUITO FAVORÁVEL</b>	SECRETARIA EXECUTIVA + ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO R.I. + ELABORAÇÃO DE ATAS
<b>MODERADAMENTE FAVORÁVEL</b>	SECRETARIA EXECUTIVA + ELABORAÇÃO DO R.I.
<b>MODERADAMENTE DESFAVORÁVEL</b>	SECRETARIA EXECUTIVA OU ELABORA O R.I.
<b>MUITO DESFAVORÁVEL</b>	NENHUM CRITÉRIO

FONTE: Bassani (2019)

A transparência externa será avaliada em sua frequência com base na existência de previsões que dispõem acerca da necessidade de prestação de contas dos recursos, publicação das atas originadas nas reuniões do conselho e também com relação à presença ou não de secretaria executiva, considerando que a atuação da secretaria executiva a disposição do conselho e da sociedade facilita o acesso a informação, presta esclarecimentos e realiza os atos necessários para tornar pública a decisão tomada. No que tange à direção, serão consideradas favoráveis à transparência externa as normas que preveem existência de no mínimo duas das possíveis previsões, e desfavorável à transparência externa as normas que possuem apenas uma ou nenhuma das previsões apontadas como critérios da análise. (BASSANI, 2019)

A intensidade da transparência externa será classificada de acordo com o quadro 18.

QUADRO 18 - INTENSIDADE DA TRANSPARÊNCIA EXTERNA

<b>MUITO FAVORÁVEL</b>	PRESEÇA DOS 3 CRITÉRIOS (SECRETARIA + PUBLICAÇÃO DE ATAS + PRESTAÇÃO DE CONTAS)
<b>MODERADAMENTE FAVORÁVEL</b>	PRESEÇA DE 2 CRITÉRIOS
<b>MODERADAMENTE DESFAVORÁVEL</b>	PRESEÇA DE 1 CRITÉRIO
<b>MUITO DESFAVORÁVEL</b>	NENHUM CRITÉRIO

FONTE: Bassani (2019)

A exposição dos resultados dessas análises se dará por meio da avaliação de cada uma das categorias de análises (inclusão, o controle popular, o julgamento ponderado e a transparência), averiguando assim a qualidade democrática dos conselhos municipais de turismo da região do brejo.

## **4 RESULTADOS**

Esta seção se dedica à aplicação da metodologia acima descrita para a análise das normas que criam e regulamentam os conselhos de turismo, para a identificação da frequência, direção e intensidade de cumprimento dos bens democráticos. Em seguida serão apresentadas as análises referentes às leis.

### **4.1 Conselho Municipal de Turismo de Alagoa Nova-Pb**

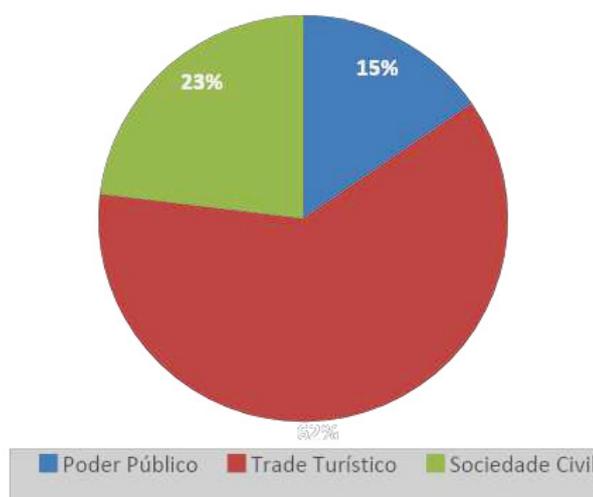
O município de Alagoa Nova-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi instituído pela lei nº 226/2009 de 20 de fevereiro de 2009.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Alagoa Nova é favorável à inclusão tendo em vista a diversidade de membros. O Conselho possui 12 (doze) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 02 (dois) membros do Poder Público, 08 (oito) membros do trade turístico e 03 (três) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do § 1º do artigo 8º da lei nº 226/2009.

O Conselho tende para a predominância do Trade Turístico, conforme representados no Gráfico 01.

GRÁFICO 01 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALAGOA NOVA



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Alagoa Nova possui 23% (Vinte e três por cento) da Sociedade civil, 62% (Sessenta e dois por cento) do Trade Turístico e 15% (Quinze por cento) do Poder Público como representantes. Mesmo com a participação de uma diversidade de membros na sua composição, esse perfil coloca a lei caracterizada como Moderada a favor da democracia e a participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais, por existir um setor que se sobressai muito mais que o outro.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Alagoa Nova, o órgão em sua lei não possui a descrição de atribuições específicas. Contudo, possui uma artigo que explica de maneira geral como o conselho funcionará.

Art. 2º O conselho funcionará em caráter norteador, referenciador e definidor do processo de desenvolvimento turístico, com legitimidade para decidir políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis (federal, estadual, territorial e municipal).

De acordo com o artigo 2º da lei nº 226/2009, o conselho será norteador, referenciador e definidor, porém, sem a disposição das atribuições mostra que a norma é desfavorável a voz.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Alagoa Nova é identificado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da lei 226/2009. Vejamos:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo - COMDETUR, em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de

Planejamento, Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O COMDETUR é órgão colegiado, consultivo, de assessoramento, adequação e aprimoramento das, e a partir das políticas públicas (federais, estaduais e municipais), envolvidas com o desenvolvimento turístico, firmando compromissões e consolidando parcerias.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 2º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados majoritariamente consultivos e de assessoramento.

O Conselho se caracteriza como muito desfavorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem atribuições consultivas e de assessoramento.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho não conta com a presença de representação de Instituições de Ensino Superior, não existe a possibilidade de chamamento de externos, ou de comissões temáticas. Porém, o artigo 6º da referida lei diz que:

Art. 1º O funcionamento do Conselho obedecerá uma dinâmica de trabalho e capacidade institucional adequado aos desafios apresentados, contando com o processo democrático de coordenação e decisão, de modo a consolidá-lo como fórum efetivo de gestão social de desenvolvimento turístico.

§ 1º - O processo de discussão do conselho, deve passar por uma articulação ampliada com a sociedade organizada, por meio de conferências, seminários, oficinas, ou outras formas de interação, objetivando a construção mais representativa e legítima das decisões.

O artigo acima trata de decisões discutivas e com debates ampliados, mostra uma preocupação na tomada de decisões e com a representatividade dessas decisões. Porém, sem a presença dos critérios de análise classifica a norma com o índice de muito baixo julgamento ponderado.

No quesito da transparência interna, o artigo 11º da lei 226/2009 descreve que o COMDETUR aprovará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da lei. Na lei não prevê a estrutura exigida para a elaboração das atas das reuniões, e não trata a estrutura exigida para o funcionamento do Conselho, e nem sobre a presença de secretaria.

A existência de disposições que determinam a competência para aprovar o seu Regimento Interno torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Alagoa Nova moderadamente desfavorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei de criação do conselho não prevê nenhum critérios de análise referentes a necessidade de publicação de atas, presença de secretaria na estrutura, ou prestação de contas dos recursos do conselho. Por isso, e por não cumprir nenhum

dos dispositivos de transparência externa, tal norma é muito desfavorável.

#### 4.2 Conselho Municipal de Turismo de Areia-Pb

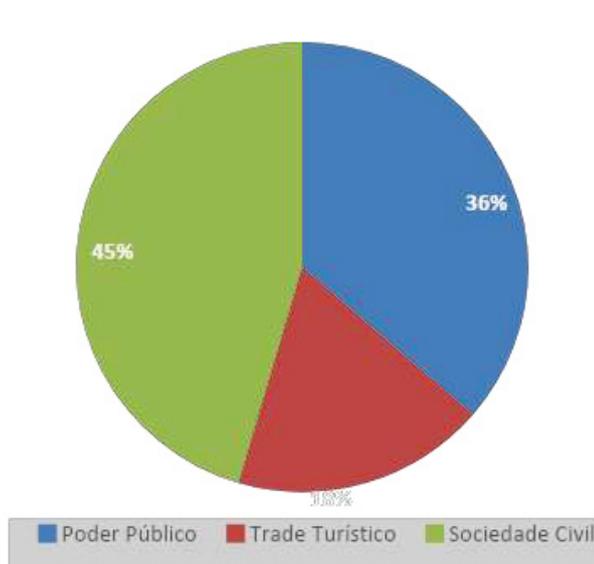
O município de Areia-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi instituído pela lei nº 575/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Areia é favorável à inclusão tendo em vista a diversidade de membros. O Conselho possui 11 (onze) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 04 (quatro) membros do Poder Público, 02 (dois) membros do trade turístico e 05 (cinco) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por 11 (onze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do parágrafo único do artigo 4º da lei nº 0575/2001.

O Conselho tende para a predominância da Sociedade civil, conforme representados no Gráfico 02.

GRÁFICO 02 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AREIA



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Areia possui 46% (Quarenta e seis por cento) da Sociedade civil, 18% (Dezoito por cento) do Trade Turístico e 36% (trinta e

seis por cento) do Poder Público como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada como intensidade modesta a favor da democracia e a participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Areia, pois o órgão possui 04 (quatro) atribuições específicas, que vão desde fazer a ligação entre a comunidade local e o poder executivo até elaborar o calendário de eventos, de acordo com o artigo 2º da lei nº 575/2001, norma que cria e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 19.

QUADRO 19 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AREIA

<b>Voz Passiva</b>	<b>75%</b>	Fazer a ligação Contribuir Promover gestões
<b>Voz Ativa</b>	<b>25%</b>	Elaborar

FONTE: Autoria própria (2024)

Pelo que foi analisado, o quadro anterior mostra que o Conselho se demonstra predominantemente Passivo, sendo 75% (setenta e cinco por cento) enquadradas como voz passiva e apenas 25% (vinte e cinco por cento) como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Areia é identificado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da lei 575/2001. Vejamos:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão consultivo e executivo com a finalidade de ampliar a participação popular na política municipal de turismo.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 2º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados majoritariamente consultivos e de assessoramento.

QUADRO 20 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AREIA

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	75 %	I - Fazer a ligação entre a comunidade local e o Poder Executivo apresentando à Prefeitura as reivindicações da população, como também apresentando à mesma os planos do Órgão Municipal de Turismo para debate e apreciação; II - Contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação do plano municipal de desenvolvimento turístico; III - Promover gestões junto à comunidade do município para montagens de campanhas promocionais bem como para coibir a depredação do patrimônio histórico– cultural, praças, logradouros públicos e placas de sinalização turísticas;
---------------------------------------	------	---

<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZATÓRIO</b>	25 %	IV - Elaborar o calendário municipal de eventos;
---	------	--

FONTE: Aatoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como muito desfavorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 75% (setenta e cinco por cento) representam atribuições consultivas e de assessoramento.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho conta com a presença de representação do Sindicato dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba - Instituições de Ensino Superior. Na referida lei de criação não existe a possibilidade de chamamento de externos, ou de comissões temáticas. A presença da Instituição de ensino superior em sua composição o classifica com o índice de baixo julgamento ponderado.

No quesito da transparência interna, o artigo 7º da lei 575/2001 descreve que o COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da lei. Na lei não prevê a estrutura exigida para a elaboração das atas das reuniões.

O artigo 3º da lei descreve a estrutura exigida para o funcionamento do Conselho, e diz que serão eleitos pelos membros.

Art. 3º - A estrutura do Conselho Municipal de Turismo compreenderá a Presidência, o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no Regimento Interno.

§1º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos pelo Conselho, por maioria simples de votos dos membros que o integram.

§2º - O apoio técnico administrativo, bem como instalações para o funcionamento do Conselho serão de responsabilidade do município.

A existência de disposições que determinam presença da Secretaria e competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Areia moderadamente favorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei de criação do conselho não prevê nenhum dos dispositivos referentes à necessidade de publicação de atas e prestação de contas dos recursos do conselho. Mas, trata da presença de secretaria na estrutura do Conselho. Contudo, a divulgação das decisões a serem realizadas fica ao critério de conveniência do Presidente. Por isso, e por cumprir apenas um dos dispositivos de transparência externa, tal norma é moderadamente desfavorável.

### 4.3 Conselho Municipal de Turismo de Bananeiras-Pb

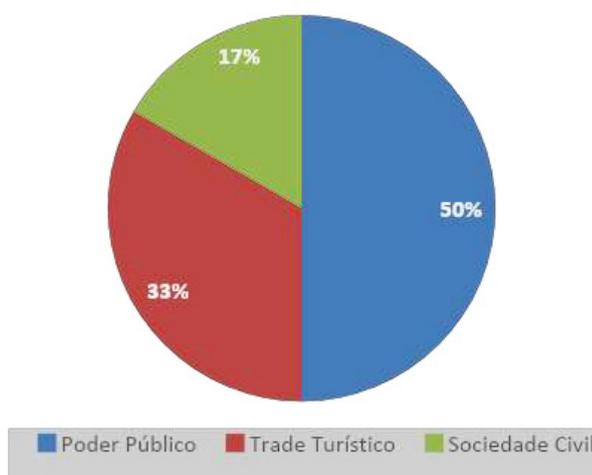
O município de Bananeiras-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 317/2005 de 14 de dezembro de 2005, e alterado pela lei Nº 754/2017 de 26 de abril de 2017, e novamente pela Lei Nº 817/2019 de 25 de abril de 2019.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Bananeiras é favorável à inclusão tendo em vista a diversidade de membros. O Conselho possui 12 (doze) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 06 (seis) membros do Poder Público, 04 (quatro) membros do trade turístico e 02 (dois) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do artigo 6º da referida lei.

O Conselho tende para a predominância do Poder Público, conforme representados no Gráfico 03.

GRÁFICO 03 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BANANEIRAS



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Bananeiras possui 50% (cinquenta por cento) do Poder Público, 33% (trinta e três por cento) do Trade Turístico e 12% (doze por cento) da sociedade civil como representantes. Esse perfil caracteriza a lei com uma intensidade modesta a favor da presença da democracia no conselho.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Bananeiras, pois o órgão possui 17 (dezessete) atribuições específicas, que vão desde formular diretrizes e resoluções até organizar seu regimento interno de acordo com o artigo 8º da referida lei, norma que cria e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 21.

QUADRO 21 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BANANEIRAS

<b>Voz Passiva</b>	<b>47%</b>	Opinar Estudar Programar Manter cadastro Promover e divulgar Apoiar Emitir parecer Sugerir
<b>Voz Ativa</b>	<b>53%</b>	Formular diretrizes Propor resoluções Desenvolver programas e projetos Estabelecer diretrizes Implementar convênios Propor planos Examinar, julgar e aprovar contas Fiscalizar Organizar seu regimento

FONTE: Autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho, ele se demonstra predominantemente ativo, sendo 53% (cinquenta e três por cento) das suas atribuições enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Bananeiras é caracterizado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da lei de criação. Vejamos:

Art. 1º Para implementar a política municipal de Turismo fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR junto à Secretaria de Cultura e Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o poder público e a sociedade civil.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 8º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e de caráter ativo.

QUADRO 22 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BANANEIRAS

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>47%</b>	III – Opinar, na esfera do Poder Executivo, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo e ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
---------------------------------------	------------	--

		VI – Estudar, de forma sistemática e permanente, o segmento turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
		VII – Programar e executar amplos debates sobre temas referentes ao turismo;
		VIII – Manter cadastro de informações turísticas de interesses do município;
		IX – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
		X – Apoiar, em nome da Prefeitura Municipal, a realização de congressos, seminários, convenções e eventos sobre turismo de relevante interesse para o município;
		XIII – Emitir parecer relativo e financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do segmento turístico, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;
		XVI – Sugerir sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do turismo;
<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZADOR</b>	<b>53%</b>	I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
		II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como sugerir modificações de exigências administrativas ou regulamentares que facilitem as atividades turísticas;
		IV – Desenvolver programas e projetos que favoreçam o desenvolvimento do potencial turístico existente no município de Bananeiras-PB, não servindo, em hipótese alguma, a qualquer interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo à notoriedade política;
		V- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover ações necessárias ao desenvolvimento turístico;
		XI – Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de promover intercâmbios e fortalecer a atividade turística no município;
		XII – Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;
		XIV – Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
		XV – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
		XVII – Organizar seu Regimento Interno.

FONTE: Autoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como muito favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 53 % (cinquenta e três por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho Municipal de Turismo conta com a presença de Instituições de Ensino Superior – a Universidade Federal da Paraíba, mas não prevê a possibilidade da presença de convidados, e nem a previsão de formar comissões temáticas. A presença de tal dispositivo, da instituição de ensino superior classifica a norma com baixo

juízo ponderado.

Quanto à transparência interna, o artigo 8º da lei descreve em seu item XVII que o COMTUR tem a atribuição de elaborar seu Regimento Interno, mas não prevê prazo, e não descreve mais detalhes.

A norma não prevê a existência de Secretaria ou de elaboração das atas das reuniões. Porém, a existência de disposições que determinam presença a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Bananeiras moderadamente desfavorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei não prevê nenhum critério de análise, como previsão normativa sobre um meio oficial de divulgação de publicação das atas, presença de secretaria ou de prestação de contas do conselho. Por isso, tal norma é muito desfavorável à transparência externa.

#### **4.4 Conselho Municipal de Turismo de Belém-Pb**

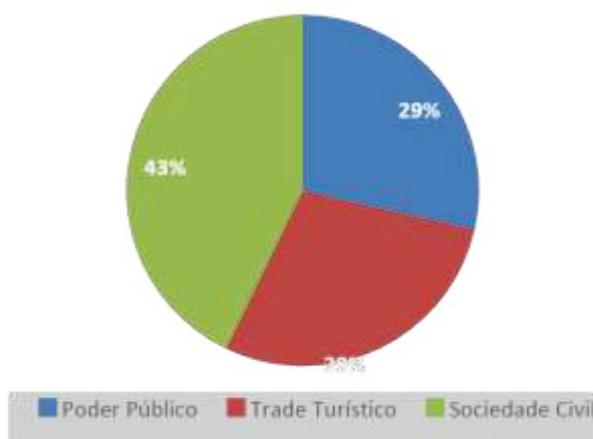
O município de Belém-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 418/2018 de 26 de março de 2013.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Belém é favorável à inclusão tendo em vista a diversidade de membros. O Conselho possui 14 (quatorze) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 04 (quatro) membros do Poder Público, 04 (quatro) membros do trade turístico e 02 (dois) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme previsão do artigo 24º da referida lei.

O Conselho tende para a predominância da Sociedade Civil, conforme representados no Gráfico 04.

GRÁFICO 04- REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELÉM



FONTE: Aatoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Belém possui 43% (quarenta e três por cento) da Sociedade civil, 29% (vinte e nove por cento) do Trade Turístico e 28% (vinte e oito por cento) do Poder Público como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada como intensidade modesta em favor da presença da democracia e a participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Belém, pois o órgão possui 19 (dezenove) atribuições específicas, que vão desde emitir pareceres e critérios até formular e captar recursos para o desenvolvimento do turismo de acordo com o artigo 7º da lei nº 418/2018, norma que institui e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 23.

QUADRO 23 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELÉM

<b>Voz Passiva</b>	<b>42%</b>	Emitir parecer Auxiliar Contribuir Estudar Colaborar Diagnosticar Manter intercâmbio Apoiar
<b>Voz Ativa</b>	<b>58%</b>	Organizar Elaborar Contribuir Desenvolver Programar e executar Formular diretrizes Propor resoluções, atos ou intruções Estabelecer Promover

		Propor formas de captação Formar grupos Eleger
--	--	--

FONTE: Aatoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho se demonstra predominantemente Ativo, sendo 58% (cinquenta e oito por cento) enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Belém é identificado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 3º e 7º da referida lei. Vejamos:

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à administração pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais [...].

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 7º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e em sua maioria de caráter ativo.

QUADRO 24 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELÉM

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>42%</b>	I – Emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
		IV – Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
		V – Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
		VII- Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
		VIII- Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do município;
		X – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
		XII – Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele;
		XIX – Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.
<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZATÓRIO</b>	<b>58%</b>	II – Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o município;
		III – Elaborar seu regimento interno;
		VI – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao município, respeitada

		sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
		IX- Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;
		XI- Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
		XIII – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
		XIV – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
		XV – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;
		XVI – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
		XVII – Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
		XVIII – Eleger seu presidente e vice-presidente.

FONTE: Autoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 58% (cinquenta e oito por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho Municipal de Turismo de Belém apresenta em seus dispositivos pontos de análise relevantes para o julgamento ponderado. O Artigo 7º no inciso XVII determina que é competência do conselho deliberar sobre a formação de grupos de trabalhos para as atividades específicas.

O artigo 8º da referida lei no inciso X, descreve que compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo “convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o conselho”. Abrindo assim, a oportunidade de convidar externos para participar das reuniões do COMTUR.

A lei 418/2018 apresenta como deverão acontecer as reuniões, e como deve acontecer o processo de tomada de decisão. Vejamos:

**Art. 11º** as reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelos Secretário executivo ou pelo Secretário Adjunto.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta), acrescido do 1º (primeiro) número na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

As previsões dispostas na lei, sobre a possibilidade de criação de comissões, a possibilidade de chamar entidades externas ao conselho, o classificam com o índice de alto julgamento ponderado.

No que diz respeito à transparência interna, o artigo 6º apresenta a coordenação do COMTUR, em que será coordenada em dupla, sendo um representante do poder público, e a lei já deixa definido que será o titular da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. E o outro representante da iniciativa privada, e terão o auxílio de um secretário executivo e um secretário adjunto, de mesmo modo um tem que ser indicado pelo poder público e um pela iniciativa privada.

O Artigo 7º no inciso III determina que é competência do conselho elaborar seu Regimento Interno, sendo reforçado pelo artigo 21º em que diz:

**Art. 21º** A organização funcional e o detalhamento da competência do conselho municipal de turismo serão definidos no regimento interno, elaborado e aprovado e aprovado pelo conselho no prazo de até 90 dias contados da data de publicação desta lei.

O Artigo 9º que determina as competências dos secretários descreve nos incisos III e IV, que é função do secretário redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte, e de receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrar e tomar as providências necessárias. Mostrando assim, necessária a redação de atas, e leitura para os demais membros para sua aprovação.

A existência de disposições que determinam presença da Secretaria, competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno, e de redação e leitura das atas torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Belém muito favorável à transparência interna.

No que diz respeito à transparência externa, o artigo 6º apresenta a coordenação do COMTUR, e em sua composição apresenta a presença de um secretário executivo e um secretário adjunto. E, o Artigo 8º em alguns de seus incisos transmite a responsabilidade da transparência ao Presidente como de sua competência:

**Art. 8º II** – Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;  
**VIII** – Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do conselho e dos recursos utilizados;  
**XI** – Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

O Artigo 8º determinando a necessidade de prestação de contas dos atos e dos recursos do conselho, além da presença de Secretaria, torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Belém muito favorável à transparência externa.

#### 4.5 Conselho Municipal de Turismo de Borborema-Pb

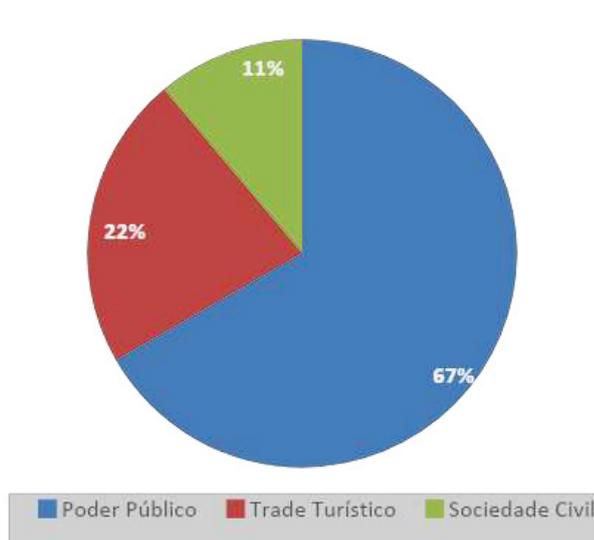
O município de Borborema-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “E”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 254/2017 de 19 de maio de 2017.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Pilõezinhos é desfavorável à inclusão tendo em vista a pouca diversidade de membros, embora tenha muitas representações, sua maioria é de um mesmo setor. O Conselho possui 09 (nove) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 06 (seis) membros do Poder Público, 02 (dois) membros do trade turístico e 01 (um) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do § 5º do artigo 4º da lei nº 254/2017.

O Conselho tende para a predominância do Poder Público, conforme representados no Gráfico 05.

GRÁFICO 05 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BORBOREMA



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Borborema possui 67% (sessenta e sete por cento) do Poder Público, 22% (vinte e dois por cento) do Trade Turístico e 11% (onze por cento) da sociedade civil como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada como oposição à presença da democracia no conselho.

Quanto à voz no Conselho Municipal de Turismo de Borborema, pois o órgão possui 17 (dezesete) atribuições específicas, que vão desde emitir pareceres, fazer inventários até conceder homenagens de acordo com o artigo 3º da referida lei, norma que cria e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 25.

QUADRO 25 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BORBOREMA

<b>Voz Passiva</b>	<b>41%</b>	Emitir parecer Avaliar o inventário Organizar e programar debates Colaborar na elaboração Promover e divulgar Indicar Manter cadastro
<b>Voz Ativa</b>	<b>59%</b>	Manter intercâmbio Desenvolver Estudar e propor diretrizes Fiscalizar Propor formas Examinar, emitir pareceres e aprovar contas Propor ações Analisar reclamações e sugestões Conceder homenagens Elaborar seu regimento

FONTE: Autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho, ele se demonstra predominantemente Ativo, sendo 59% (cinquenta e nove por cento) das suas atribuições enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Borborema é caracterizado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da lei de criação. Vejamos:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Turismo constitui órgão local permanente de assessoramento à Secretaria Municipal de Turismo, na formulação das políticas, planos e projetos para o desenvolvimento turístico, na conjugação de esforços entre o poder público e as instituições representativas dos diversos segmentos de turismo, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 3º da referida

lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e de caráter ativo.

QUADRO 26 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BORBOREMA

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>41%</b>	I – Emitir parecer, quando solicitado, sobre os processos, projetos ou Plano Municipal de Turismo, Plano de Marketing e Desenvolvimento turístico, elaborados por enter públicos e/ou privados;
		II – Avaliar o inventário turístico formulado pelo órgão municipal ou entidades parceiras referente e fiscalizar sua atualização. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico, mantendo o cadastro de informações turísticas atualizado;
		III – Organizar e programar amplos debates sobre temas de interesse turístico, profissionalização e sua relevância como fonte de divisas para a cidade do potencial local;
		V- Colaborar na elaboração e divulgação do calendário de eventos turísticos do município;
		VI – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros projetados para a própria cidade;
		VII – Indicar quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões, feiras ou outros acontecimentos que ofereçam interesse a política municipal de turismo;
		<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZADOR</b>
VIII – Desenvolver ações, programas e projetos de interesse turístico sob a égide de sustentabilidade, visando incrementar o fluxo interno e externo (nacional ou de exterior), respeitada sua capacidade receptiva, assim como, seu patrimônio arquitetônico, ambiental e social;		
III – Analisar e contribuir com a elaboração do Plano Operacional Anual e suas propostas de programas, eventos, atividades e ações da área de turismo, encaminhadas pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;		
IX- Estudar e propor diretrizes de implementação do turismo no que se refere a infraestrutura local e de apoio, bem como medidas de fomento e difusão através de órgãos municipais e iniciativa privada;		
X- Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos destinados ao FUMTUR;		
XII – Examinar, emitir parecer e aprovar as contas, que lhe forem apresentadas relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística no município;		
XIII – Propor ações objetivando a democratização das atividades turísticas para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais;		
XIV – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;		
XV – Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo;		
XVI – Manter sempre com a Secretaria Municipal de Turismo o cadastro atualizado junto ao Ministério do Turismo para integração		

		aos Mapas Turísticos, programas, associações, convênios, parcerias e congêneres, nacional ou regional;
		XVII – Elaborar seu regimento interno e apresentar ao chefe do Executivo, no prazo de 90 dias, após a eleição do COMTUR e manter atualizado sempre que necessário.

FONTE: Aatoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como extremamente favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 59% (cinquenta e nove por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho não conta com a presença de Instituições de Ensino Superior, mas segundo o artigo 4º da referida lei prevê a possibilidade da presença de convidados. Vejamos:

**Art. 4º a)** Poderão ser convidados para tratar de assuntos específicos, responsáveis por parques e jardins: funcionários de museus, teatros, sinalização, feiras ou eventos locais, lojistas entre outros. Destaca-se que os convidados não possuem direito de voto, mas podem participar das atividades do conselho.

O artigo da lei abre a possibilidade da presença de externos, mas não os deixa votar ou opinar, apenas dialogar. As previsões dispostas no artigo 4º de possibilidade de convidados externos ao conselho, o classificam com o índice de baixo julgamento ponderado.

Quanto à transparência interna, o artigo 4º da lei descreve em seu item XVII que o COMTUR tem a atribuição de elaborar seu Regimento Interno e apresentar ao Chefe do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a eleição do COMTUR e manter atualização sempre que necessário. O §10 do artigo 4º, diz que o regimento será aprovado mediante decreto do executivo e estabelecerá sua organização administrativa.

A norma não prevê a existência de Secretaria ou de elaboração das atas das reuniões. Porém, a existência de disposições que determinam presença a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Borborema moderadamente desfavorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei não prevê nenhum critério de análise, como previsão normativa sobre um meio oficial de divulgação de publicação das atas, presença de secretaria ou de prestação de contas do conselho. Por isso, tal norma é muito desfavorável à transparência externa.

#### 4.6 Conselho Municipal de Turismo de Dona Inês-Pb

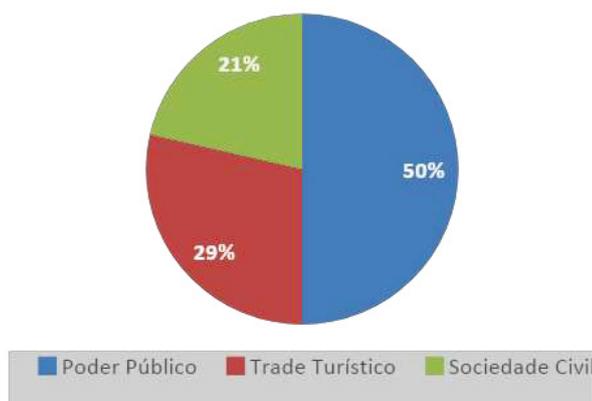
O município de Dona Inês-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 763/2017 de 30 de maio de 2017, e alterado através da Lei nº 846/2021.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Dona Inês é favorável à inclusão tendo em vista a diversidade de membros. O Conselho possui 14 (quatorze) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 07 (sete) membros do Poder Público, 04 (quatro) membros do trade turístico e 03 (três) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme previsão do artigo 23º da referida lei.

O Conselho tende para a predominância do Poder Público, conforme representados no Gráfico 06.

GRÁFICO 06 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DONA INÊS



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Dona Inês possui 21% (vinte e um por cento) da Sociedade civil, 29% (vinte e nove por cento) do Trade Turístico e 50% (Cinquenta por cento) do Poder Público como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada como intensidade modesta a favor da presença da democracia e a participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Dona Inês, o órgão possui 19 (dezenove) atribuições específicas, que vão desde emitir pareceres e critérios até formular e

captar recursos para o desenvolvimento do turismo de acordo com o artigo 7º da lei nº 763/2017, norma que institui e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 27.

QUADRO 27 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DONA INÊS

<b>Voz Passiva</b>	<b>42%</b>	Emitir parecer Auxiliar Contribuir Estudar Colaborar Diagnosticar Manter intercâmbio Apoiar
<b>Voz Ativa</b>	<b>58%</b>	Organizar Elaborar Contribuir Desenvolver Programar e executar Formular diretrizes Propor resoluções, atos ou intruções Estabelecer Promover Propor formas de captação Formar grupos Eleger

FONTE: A autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho se demonstra predominantemente Ativo, sendo 58% (cinquenta e oito por cento) enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Dona Inês é identificado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 3º e 7º da referida lei. Vejamos:

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à administração pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais [...].

Um ponto importante na lei, a respeito do controle popular, é o artigo 6º que apresenta a coordenação do COMTUR.

**Art. 6º** – A coordenação do COMTUR será exercida por 01 (um) coordenador, sendo advindo do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, auxiliado por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário adjunto.

Através do artigo supracitado, nota-se que a referida lei já deixa definido que a coordenação do Conselho será o titular da Secretaria Municipal e mantém a gestão da instância de governança municipal com o Poder Público.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 7º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e em sua maioria de caráter ativo.

QUADRO 28 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DONA INÊS

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>42%</b>	I – Emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
		IV – Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;
		V – Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
		VII- Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
		VIII- Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do município;
		X – Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
		XII – Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele;
		XIX – Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.
<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZATÓRIO</b>	<b>58%</b>	II – Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o município;
		III – Elaborar seu regimento interno;
		VI – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
		IX- Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;
		XI- Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
		XIII – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
		XIV – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
		XV – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

	XVI – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
	XVII – Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
	XVIII – Eleger seu presidente e vice-presidente.

FONTE: Aatoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 58% (cinquenta e oito por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho Municipal de Turismo de Dona Inês apresenta em seus dispositivos pontos de análise relevantes para o julgamento ponderado. O Artigo 7º no inciso XVII determina que é competência do conselho deliberar sobre a formação de grupos de trabalhos para as atividades específicas.

O artigo 8º da referida lei no inciso X, descreve que compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo “convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o conselho”. Abrindo assim, a oportunidade de convidar externos para participar das reuniões do COMTUR.

A lei 763/2017 apresenta como deverão acontecer as reuniões, e como deve acontecer o processo de tomada de decisão. Vejamos:

**Art. 11º** as reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelos Secretário executivo ou pelo Secretário Adjunto.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta), acrescido do 1º (primeiro) número na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

As previsões dispostas na lei, sobre a possibilidade de criação de comissões, a possibilidade de chamar entidades externas ao conselho, o classificam com o índice de alto julgamento ponderado.

Quando falamos de Transparência Interna, a referida norma diz que é competência do conselho elaborar seu Regimento Interno, sendo reforçado pelo artigo 21º em que diz:

**Art. 20º** A organização funcional e o detalhamento da competência do conselho municipal de turismo serão definidos no regimento interno, elaborado e aprovado e aprovado pelo conselho no prazo de até 90 dias contados da data de publicação desta lei.

O Artigo 9º que determina as competências dos secretários descreve nos incisos III e IV, que é função do secretário redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte, e de receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrar e tomar as providências necessárias. Mostrando assim, necessária a redação de atas, e leitura para os demais membros para sua aprovação.

A existência de disposições que determinam presença da Secretaria, competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno, e de redação e leitura das atas torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Dona Inês muito favorável à transparência interna.

No que diz respeito à transparência externa, o artigo 6º apresenta a coordenação do COMTUR, e em sua composição apresenta a presença de um secretário executivo e um secretário adjunto. E, o Artigo 8º em alguns de seus incisos transmite a responsabilidade da transparência ao Presidente como de sua competência:

**Art. 8º II** – Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e coliciar ao secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

**VIII** – Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do conselho e dos recursos utilizados;

**XI** – Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

O Artigo 8º determinando a necessidade de prestação de contas dos atos e dos recursos do conselho, além da presença de Secretaria, torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Dona Inês muito favorável à transparência externa.

#### **4.7 Conselho Municipal de Turismo de Duas Estradas-Pb**

O município de Duas Estradas-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 254/2019 de 23 de maio de 2019.

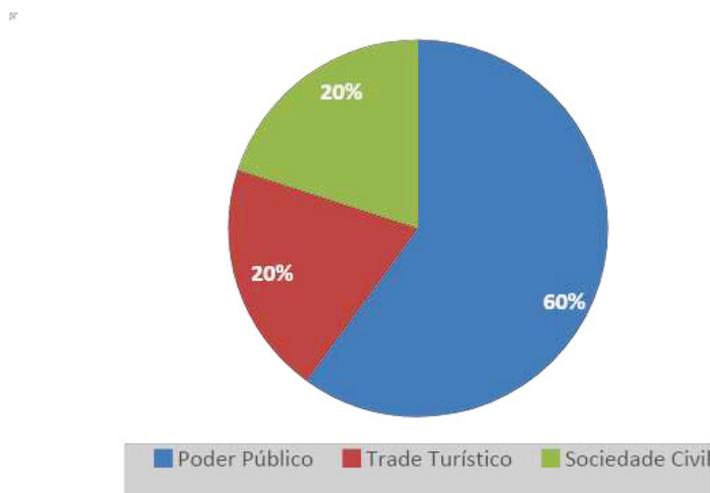
Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Duas Estradas é desfavorável à inclusão tendo em vista a pouca diversidade de membros. O Conselho possui 05 (cinco) membros, divididos em 03 (três) membros do Poder Público, 01 (um) membro do trade turístico e 01 (um) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes,

com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme previsão do inciso § 2º do artigo 2º da referida lei.

O Conselho tende para a predominância do Poder Público, conforme representados no Gráfico 07.

GRÁFICO 07 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS ESTRADAS



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Duas Estradas possui 20% (vinte por cento) da Sociedade civil, 20% (vinte por cento) do Trade Turístico e 60% (sessenta por cento) do Poder Público como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada como oposição à presença da democracia e da participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Duas Estradas, o órgão possui 17 (dezesete) atribuições específicas, que vão desde formular e desenvolver a política a analisar reclamações e sugestões, de acordo com o artigo 2º da referida lei, norma que institui e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 29.

QUADRO 29 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS ESTRADAS

<b>Voz Passiva</b>	<b>30%</b>	Inventariar e diagnosticar Manter intercâmbio Promover e divulgar Sugerir convênios Indicar
<b>Voz Ativa</b>	<b>70%</b>	Formular e desenvolver Programar e executar Propor resoluções ou atos Propor programas Propor diretrizes Formar grupos de trabalho

		Propor formas de captação Formular Elaborar e aprovar Monitorar Analisar
--	--	--

FONTE: Autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho se demonstra predominantemente Ativo, sendo 70% (setenta por cento) enquadradas como voz ativa, e 30% (trinta por cento) como voz passiva.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Duas Estradas é caracterizado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da referida lei. Vejamos:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo e de assessoramento à administração pública e aos órgãos de representatividade relacionados ao segmento turístico, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Duas Estradas.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 2º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e em sua maioria de caráter ativo.

QUADRO 30 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DUAS ESTRADAS

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>30 %</b>	II – Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
		IV – Manter intercâmbio com as entidades de turismo do município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial;
		VIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município, participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros;
		XIII- Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, estados ou união, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
		XIV- Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZATÓRIO</b>	<b>70 %</b>	I – Formular e desenvolver a Política Municipal de Turismo;
		III – Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para o município e região, assegurando a participação popular;
		V – Propor resoluções ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares referentes as atividades de exploração turística;

	VI – Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos;
	VII – Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura local adequada à implmentação do turismo em todos os seus segmentos;
	IX – Formar grupos de trabalhos para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório ao plenário;
	X – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento turístico em geral;
	XI – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;
	XII -Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
	XV – Elaborar e provar o calendário turístico do município;
	XVI – Monitorar o crescimento do turismo no município, propondo medidas que atendam à sua potencialidade turística;
	XVII – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

FONTE: Autoria própria (2024)

Um dos dispositivos que chama a atenção na referida lei é que o artigo 23º diz que “os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela presidência, *ad referendum* do conselho”. O Conselho se caracteriza como muito favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 70% (setenta por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho Municipal de Turismo de Duas Estradas apresenta em seus dispositivos pontos de análise relevantes para o julgamento ponderado. O Artigo 2º no inciso IX determina que é competência do conselho formar grupos de trabalhos para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo de conclusão e apresentação de relatório. Se mostrando favorável à formação de comissões temáticas.

O artigo 5º da referida lei no inciso IV, descreve que compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo “convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o conselho”. Abrindo assim, a oportunidade de convidar externos para participar das reuniões do COMTUR.

A lei 254/2019 apresenta como deverão acontecer as deliberações, e como deve acontecer o processo de tomada de decisão. Vejamos:

**Art. 12º** as deliberações do COMTUR assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às

autoridades competentes.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

**Art. 13º** Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata da sessão anterior.

**Art. 14º** O Conselho poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que aprovado por maioria dos seus membros.

As previsões dispostas acima, tratam sobre a possibilidade de formar grupos de trabalho, e de convidar externos para o conselho, o classificam com o índice de alto julgamento ponderado.

No que diz respeito à transparência interna, o artigo 4º apresenta a coordenação do COMTUR, em que cita Presidente, Vice-presidente e Secretário eleitos por seus pares. A referida lei não cita nenhum dispositivo sobre o regimento interno.

O Artigo 7º que determina as competências do secretário descreve nos incisos II e III, que é função do secretário redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte, e de receber todo o expediente endereçado ao conselho, registrar e tomar as providências necessárias. Mostrando assim, necessária a redação de atas, e leitura para os demais membros para sua aprovação.

A existência de disposições que determinam presença da Secretaria e de redação e leitura das atas torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Duas Estradas Moderadamente favorável à transparência interna.

No que diz respeito à transparência externa, o Artigo 5º no inciso VII transmite um pouco a responsabilidade da transparência ao Presidente como de sua competência como: Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social.

O artigo 11º diz que “as sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assistir”. Outro ponto importante de transparência mencionado na lei é que o artigo 22º determina que o COMTUR deverá realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo, desde hajam recursos.

A existência de disposições que determinam presença da Secretaria, e de redação e leitura das atas torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Duas Estradas Moderadamente favorável à transparência interna.

#### 4.8 Conselho Municipal de Turismo de Guarabira-Pb

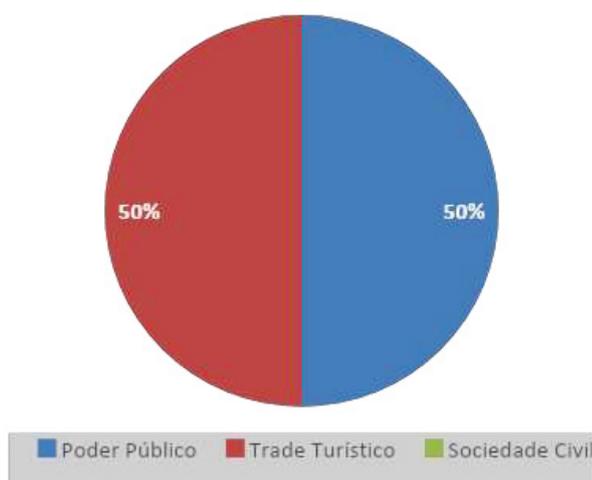
O município de Guarabira-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 562/2002 de 06 de abril de 2002, e implementado pela lei Nº 1998/2022 de 08 de dezembro de 2022 que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Turismo, e dá outras providências.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo não cita a composição do mesmo, mas a lei Nº 1998, apresenta a composição. O Conselho possui 08 (oito) membros representantes, e quatro pertencem ao poder público, divididos em 04 (quatro) membros do Poder Público, 04 (quatro) membros do trade turístico e nenhum membro da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do parágrafo segundo do artigo 3º da referida lei de criação.

O Conselho tende para a predominância igualitária entre Trade e Poder Público, conforme representados no Gráfico 08.

GRÁFICO 08 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARABIRA



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Guarabira possui 50% (cinquenta por cento) do Poder Público, 50% (cinquenta por cento) do Trade Turístico, e nenhum representante da sociedade civil organizada, marcando 0% (zero por cento). A ausência dos representantes da Sociedade civil caracteriza a lei como oposição a presença da democracia

no conselho.

Quanto à voz no Conselho Municipal de Turismo de Guarabira, o órgão possui 2 (duas) atribuições específicas no artigo 2º da lei 562/2002 de criação do COMTUR. Na lei 1998/2022, estabelece objetivos do Plano Municipal de Turismo, da Política Municipal de Turismo e do Sistema Municipal de Turismo, sistema esse que inclui o Conselho como um dos pilares de sua composição.

QUADRO 31 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARABIRA

<b>Voz Passiva</b>	<b>50 %</b>	Colaborar com o Secretário
<b>Voz Ativa</b>	<b>50 %</b>	Elaborar o Plano Municipal de Turismo

FONTE: Autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho, ele se demonstra igualitário na voz, sendo 50% (cinquenta por cento) das suas atribuições enquadradas como voz ativa e 50% (cinquenta por cento) como voz passiva.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Guarabira é caracterizado pela previsão normativa que dispõe sobre a criação e implantação da instituição, conforme previsão do artigo 2º da referida lei. Vejamos:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Turismo é um órgão colegiado, integrante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável nos termos da lei pela Política Municipal de Turismo, com atribuição normativa, deliberativa e consultiva, de forma a assegurar a participação da sociedade.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 2º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e de caráter ativo.

QUADRO 32 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARABIRA

<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZADOR</b>	<b>50 %</b>	I – Elaborar, em primeira instância, o Plano Municipal de Turismo a ser aprovado pelo Poder Legislativo, assim como realizar o acompanhamento e a avaliação de sua evolução;
<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>50 %</b>	II – Colaborar, com o Secretário de Cultura e Turismo, no diagnóstico e nas soluções de problemas relativos ao turismo no âmbito municipal;

FONTE: Autoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 50% (cinquenta por cento) voltadas para a

deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho não conta com a presença de representação de Instituições de Ensino Superior, não existe a possibilidade de chamamento de externos, ou de criação de comissões temáticas. A norma não apresenta nenhum dos critérios de análise, e a classifica com o índice de muito baixo julgamento ponderado.

Quanto à transparência interna, o parágrafo 3º do artigo 3º da lei 562/2002 descreve que o COMTUR irá elaborar e aprovar seu Regimento Interno:

**Art. 3º Parágrafo 3º** - O detalhamento da organização do conselho será objeto do respectivo regimento interno, o qual será elaborado e votado por seus membros, considerando-se aprovado por maioria de 2/3 dos membros do conselho.

No mesmo artigo, mostra a organização do conselho, em que se vê a previsão de um Secretário executivo, e descreve que será eleito paritariamente entre os membros.

A norma não cita nenhum dispositivo sobre a elaboração das atas das reuniões. Porém, a existência de disposições que determinam a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno, e a presença de um secretário torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Guarabira moderadamente favorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei Nº 562/2002 que dispõe sobre a criação do conselho não prevê nenhum dos dispositivos referentes à necessidade de publicação de atas e prestação de contas dos recursos do conselho. Mas, trata da presença de secretaria na estrutura do Conselho. Contudo, a divulgação das decisões a serem realizadas fica ao critério de conveniência do Presidente. Por isso, e por cumprir apenas um dos dispositivos de transparência externa, tal norma é moderadamente desfavorável.

#### **4.9 Conselho Municipal de Turismo de Matinhas-Pb**

O município de Matinhas-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “E”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei Nº 166/2017 de 26 de abril de 2017, e alterado pela lei Nº 185/2019 de 19 de março de 2019, e novamente pela Lei 216/2022 de 28 de janeiro de 2022, que segue em vigor e foi o objeto de análise dessa pesquisa.

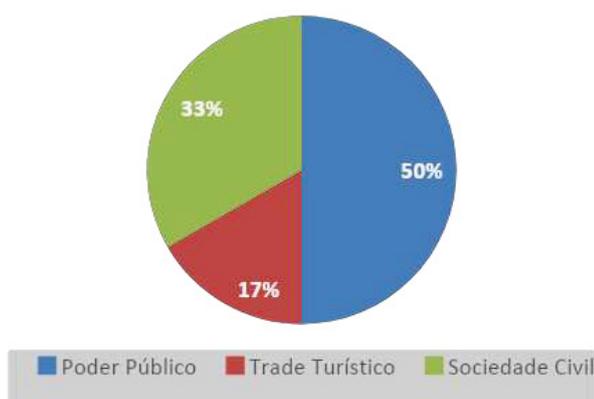
Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Matinhas é desfavorável à

inclusão tendo em vista a pouca diversidade de membros. O Conselho possui 06 (doze) membros, divididos em 03 (três) membros do Poder Público, 01 (um) membro do trade turístico e 02 (dois) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do §3º do artigo 4º da referida lei.

O Conselho tende para a predominância do Poder Público, conforme representados no Gráfico 09.

GRÁFICO 09 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHAS



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Matinhas possui 50% (cinquenta por cento) do Poder Público, 17% (dezessete por cento) do Trade Turístico e 33% (trinta e três por cento) da sociedade civil como representantes. Esse perfil caracteriza a lei com uma intensidade modesta a favor da presença da democracia no conselho.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Matinhas, o órgão possui 12 (doze) atribuições específicas, que vão desde formular e desenvolver a Política Municipal de Turismo até fomentar a elaboração do Plano Municipal de Turismo de acordo com o artigo 3º da referida lei, norma que cria e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 33.

QUADRO 33 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHAS

<b>Voz Passiva</b>	<b>42%</b>	Sugerir normas Sugerir critérios Auxiliar o diretor Apoiar iniciativas
--------------------	------------	---

		Outras atribuições
<b>Voz Ativa</b>	<b>58%</b>	Formular, desenvolver e deliberar Definir prioridades Analisar e contribuir Acompanhar e avaliar Estimular Promover Fomentar

FONTE: Autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho, ele se demonstra predominantemente ativo, sendo 58% (cinquenta e oito por cento) das suas atribuições enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Matinhas é caracterizado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 2º da lei de criação. Vejamos:

Art. 2º Para exercer o controle das políticas municipais de turismo executadas pelo Poder Executivo Municipal, fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Matinhas – COMTUR/MATINHAS, órgão deliberativo, de âmbito municipal, com o objetivo de apoiar as políticas públicas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios para financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 3º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e de caráter ativo.

QUADRO 34 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHAS

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	<b>42%</b>	V – Sugerir normas para o funcionamento e utilização dos equipamentos municipais de turismo e ventos turísticos;
		VI – Sugerir critérios e definir prioridades para a programação anual de Edital de concurso para o recebimento de projetos turísticos;
		VII – Auxiliar o Diretor Municipal de Cultura e Turismo, na área de turismo, quando solicitado;
		VIII – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no município e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
		XIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZADOR</b>	<b>58%</b>	I – Formular, desenvolver e deliberar sobre a Política Municipal de Turismo;
		II – Definir prioridades de investimentos nas áreas de Turismo e eventos turísticos;
		III – Analisar e contribuir com a elaboração do Plano Operacional Anual e suas propostas de programas, eventos, atividades e ações da área do turismo, encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal;

	IV – Acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos órgãos do governo nas áreas de turismo e eventos turísticos;
	IX – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do município;
	X – Promover junto às autoridades de classe, comerciantes e empresários, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
	XII – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

FONTE: Autoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como muito favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 58% (cinquenta e oito por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho Municipal de Turismo de Matinhas não conta com a presença de Instituições de Ensino Superior, mas prevê a possibilidade da presença de convidados, e de formar comissões temáticas.

**Art. 7º** Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades representadas no Conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas relacionados com as atribuições do conselho.

A presença de tal dispositivo, permitindo a prevendo a criação de comissões e de externos ao conselho, classifica a norma como alto julgamento ponderado.

Quanto à transparência interna, o artigo 9º da lei descreve que o COMTUR irá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 dias. Já no artigo 10º, que mostra a composição da diretoria executiva, se vê a previsão de um Secretário Geral, e descreve que será eleito pelos pares em assembleia.

A norma não cita nenhum dispositivo sobre a elaboração das atas das reuniões. Porém, a existência de disposições que determinam a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno, e a presença de um secretário torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Matinhas moderadamente favorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a referida lei na composição da diretoria executiva, vê a previsão de um Secretário Geral, porém não prevê mais nenhum critério de análise, como previsão normativa sobre um meio oficial de divulgação de publicação das atas, ou de prestação de contas do conselho. Por isso, tal norma é moderadamente desfavorável à

transparência externa.

#### 4.10 Conselho Municipal de Turismo de Pilõezinhos-Pb

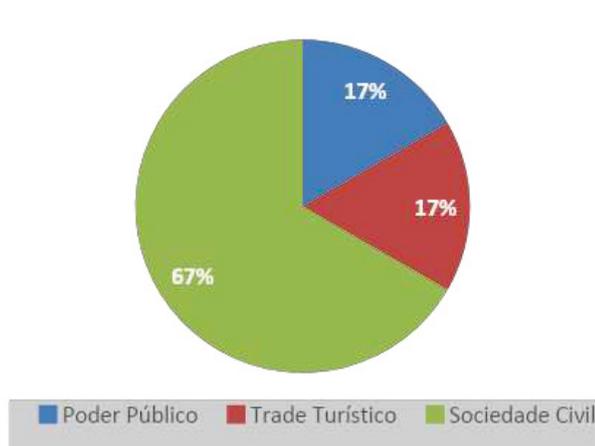
O município de Pilõezinhos-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “E”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei N° 444/2022 de 20 de abril de 2022.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Pilõezinhos é desfavorável à inclusão tendo em vista a pouca diversidade de membros. O Conselho possui 06 (seis) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 01 (um) membro do Poder Público, 01 (um) membro do trade turístico e 04 (quatro) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do § 3º do artigo 2º da lei nº 444/2022.

O Conselho tende para a predominância da Sociedade Civil, conforme representado no Gráfico 10.

GRÁFICO 10 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Pilõezinhos possui 67% (sessenta e sete por cento) da Sociedade civil, 17% (dezessete por cento) do Trade Turístico e 16% (dezesseis por cento) do Poder Público como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada como moderada adversidade à participação dos cidadãos de diferentes grupos

sociais.

Quanto à inclusão/ voz no no Conselho Municipal de Turismo de Pilõezinhos, pois o órgão possui 08 (oito) atribuições específicas, que vão desde sugerir normas e critérios até avaliar serviços de acordo com o artigo 2º da lei nº 444/2022, norma que cria e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 35.

QUADRO 35 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS

<b>Voz Passiva</b>	<b>37%</b>	Analisar Auxiliar Outras
<b>Voz Ativa</b>	<b>63%</b>	Deliberar Definir Avaliar Sugerir Propor

FONTE: Autoria própria (2024)

O quadro anterior mostra que o Conselho se demonstra predominantemente Ativo, sendo 63% (sessenta e três por cento) enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Pilõezinhos é identificado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da lei 444/2022. Vejamos:

**Art. 1º** Ficam criados o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/PILOEZINHOS, e o Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR/PILOEZINHOS, com o objetivo de apoiar as políticas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios de financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Turismo é órgão deliberativo, em âmbito municipal, que exerce o controle das políticas públicas de turismo executadas pelo Poder Executivo municipal.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 2º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e de caráter ativo.

QUADRO 36 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS

<b>DELIBERATIVO</b>	<b>63%</b>	I – Deliberar sobre a política municipal de Turismo;
		II – Definir prioridades de investimentos nas áreas de turismo e eventos turísticos;
		IV- Acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos órgãos do governo nas áreas de turismo e de eventos turísticos;

		V- Sugerir normas para o funcionamento e utilização dos equipamentos municipais de turismo e de eventos turísticos;
		VI – Sugerir critérios e definir prioridades para a programação anual de edital de concurso para o recebimento de projetos turísticos;
<b>CONSULTIVO</b>	<b>37%</b>	III – Analisar e contribuir com a elaboração do Plano Operacional Anual e suas propostas de programas, eventos, atividades e ações da área de turismo, encaminhadas pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;
		VII – Auxiliar o Diretor Municipal de Cultura e Turismo, na área de turismo, quando solicitado;
		VIII – Outras atribuições em normas complementares.

FONTE: Autoria própria (2024)

Outro dispositivo interessante na lei de controle popular deixado no poder do conselho, é que o artigo 5º descreve que o Conselho Municipal de Turismo designará 3 (três) membros do conselho para observar e avaliar programas e eventos patrocinados e incentivados pelo Poder Público Municipal, e ainda os dá livre acesso ao local onde se realizará a atividade.

O Conselho se caracteriza como muito favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 63% (sessenta e três por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, o Conselho não conta com a presença de Instituições de Ensino Superior, mas segundo o artigo 7º da referida lei prevê a criação de comissões internas. Vejamos:

**Art. 7º** Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades representadas no Conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas relacionados com as atribuições deste conselho.

As previsões dispostas no artigo 7º da possibilidade de criação de comissões e a possibilidade de chamar entidades externas ao conselho, o classificam com o índice de alto julgamento ponderado.

Quanto à transparência interna, o artigo 9º da lei 444/2022 descreve que o COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da lei. Na lei não prevê a estrutura exigida para a elaboração das atas das reuniões.

O artigo 10º da lei descreve a composição da Diretoria Executiva, em que haverá o Presidente e o Vice-presidente eleitos em assembleia dos conselheiros, e um inciso que atribui competência ao Presidente para indicar um secretário geral.

A existência de disposições que determinam presença da Secretaria e competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno torna a regulamentação do Conselho de Turismo de

Pilõezinhos moderadamente favorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei 444/2022 não prevê o dispositivo referente a como, quem e o conteúdo das atas, e não fala sobre a exigência de publicação. No entanto, o artigo 8º descreve que “As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do COMTUR/PILÕEZINHOS deverão ter divulgação ampla, que garanta a publicidade”.

Existe a previsão das sessões do conselho, mas nada referente acerca da divulgação das decisões do COMTUR, não há previsão normativa sobre um meio oficial de divulgação a ser necessariamente utilizado, nem a previsão de exigibilidade de publicação das atas. Logo, a divulgação das decisões a serem realizadas fica ao critério de conveniência do Presidente.

Além disso, não há previsão de exigibilidade de prestação de contas. Por isso, e por cumprir tão somente o critério da presença de secretaria, tal norma é moderadamente desfavorável à transparência externa.

#### **4.11 Conselho Municipal de Turismo de Solânea-Pb**

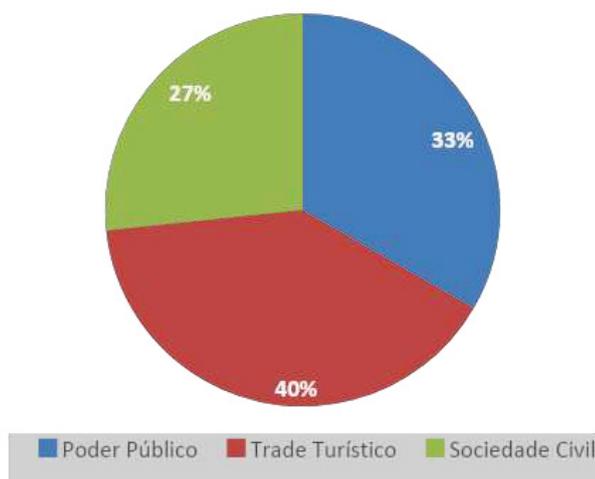
O município de Solânea-PB está no Mapa do Turismo Brasileiro 2023 categorizado como “D”. E o seu Conselho Municipal de Turismo foi instituído pela lei nº 020/2009 de 30 de novembro de 2009, e alterado pela Lei nº 011/2023 de 30 de junho de 2023.

Quanto à inclusão/presença, utilizando a metodologia proposta, os resultados da análise demonstram que a lei que cria o Conselho Municipal de Turismo de Solânea é favorável à inclusão tendo em vista a diversidade de membros. O Conselho possui 15 (quinze) membros representantes de organizações diferentes, divididos em 05 (cinco) membros do Poder Público, 06 (seis) membros do trade turístico e 04 (quatro) da Sociedade civil.

Salienta-se que o conselho é formado por 15 (quinze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsão do artigo 6º da lei nº 011/2023.

O Conselho tende para a predominância da Trade Turístico, conforme representados no Gráfico 11.

GRÁFICO 11 - REPRESENTATIVIDADE DOS SETORES NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SOLÂNEA



FONTE: Autoria própria (2024)

Como demonstrado no Gráfico anterior, o Conselho de Solânea possui 27% (vinte e sete por cento) da Sociedade civil, 40% (Quarenta por cento) do Trade Turístico e 33% (trinta e três por cento) do Poder Público como representantes. Esse perfil coloca a lei caracterizada com intensidade elevada em favor da democracia e da participação dos cidadãos de diferentes grupos sociais.

Quanto à inclusão/ voz no Conselho Municipal de Turismo de Solânea, pois o órgão possui 17 (dezessete) atribuições específicas, que vão desde formular diretrizes básicas até examinar, julgar e aprovar as contas referentes aos planos e programas de acordo com o artigo 8º da lei nº 020/2029, norma que cria e regulamenta as competências do COMTUR, e como apresentado no quadro 37.

QUADRO 37 - VOZ NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PILÕEZINHOS

<b>Voz Passiva</b>	<b>35%</b>	Opinar Estudar Apoiar Emitir parecer Opinar Manter cadastro
<b>Voz Ativa</b>	<b>65%</b>	Formular Propor Desenvolver Estabelecer Programar e executar Promover Implementar Propor Examinar, Julgar e Aprovar Fiscalizar

		Organizar
--	--	-----------

FONTE: Aatoria própria (2024)

No inciso III artigo 8º lei 020/2009 descreve que é competência do COMTUR “Opinar na esfera do poder executivo quando solicitado, do poder legislativo, sobre projeto de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações”, com a alteração através da lei nº 011/2023, é retirado do texto o trecho “quando solicitado do poder legislativo”, tornando necessário e prudente a opinião do Conselho de Turismo em projetos de lei que se relacionem com o turismo. Pelo que foi analisado, o quadro anterior mostra que o Conselho se demonstra predominantemente Ativo, sendo 65% (sessenta e cinco por cento) enquadradas como voz ativa.

Quanto ao controle popular no Conselho Municipal de Turismo de Solânea é identificado pela previsão normativa que dispõe sobre as competências gerais da instituição, conforme previsão do artigo 1º da lei 020/2009. Vejamos:

**Art. 1º** Para programar a política municipal de turismo fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre Poder Público e a Sociedade Civil.

Através da classificação das competências específicas previstas no artigo 8º da referida lei, pode-se notar que elas demonstram ter significados concretos e de caráter ativo.

QUADRO 38 - CONTROLE POPULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SOLÂNEA

<b>CONSULTIVO E/OU ASSESSORAMENTO</b>	35 %	<p>III - Opinar na esfera do poder executivo, do poder legislativo, sobre projeto de lei que se relacione com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;</p> <p>VI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com dados necessários para um adequado controle técnico;</p> <p>VIII- Manter cadastro de informações turísticas e patrimoniais de interesse do município;</p> <p>X – Apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Solânea, a realização de congressos, seminários, convenções e eventos de relevante interesse ara o implemento turístico do município;</p> <p>XIII - Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;</p> <p>XVI -Opinar sobre destinação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo – FMT</p>
<b>DELIBERATIVO E/OU FISCALIZATÓRIO</b>	65%	<p>I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de Turismo;</p> <p>II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares e necessárias ao pleno exercício de suas funções bem como suas modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;</p>

	<p>IV- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Solânea-PB, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade;</p> <p>V – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada á implantação do turismo;</p> <p>VII - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;</p> <p>IX – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;</p> <p>XI – Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder o intercâmbio de interesse turístico;</p> <p>XII – Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;</p> <p>XIV- Examinar, Julgar e Aprovar as contas que lhe forem apresentdas referentes aos planos e programas de trabalho executados;</p> <p>XV – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;</p> <p>XVII – Organizar seu regimento interno.</p>
--	--

FONTE: Autoria própria (2024)

O Conselho se caracteriza como muito favorável ao controle popular em função das respectivas competências desta instituição serem 65% (sessenta e cinco por cento) voltadas para a deliberação ou para a fiscalização na tomada de decisões.

Quanto ao julgamento ponderado, a lei 011/2023 que atualizou a composição do Conselho de Turismo não conta com a presença de Instituições de Ensino Superior, Comissões temáticas e nem a possibilidade de chamamento de externos. A norma anterior, a lei nº 020/2009, contava com a presença da Universidade Federal da Paraíba e do Banco do Nordeste em sua composição, mas com a atualização essas representações foram substituídas. Pelo que foi analisado, o conselho fica classificado como muito baixo o julgamento ponderado por não apresentar nenhuma das previsões normativas relativas à presença de opiniões externas ao conselho.

Quanto à transparência interna, o inciso XVII do artigo 8º da lei 020/2009 descreve que o COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da lei. Na lei não prevê a estrutura do conselho, e nem a exigência para a elaboração das atas das reuniões. A existência do dispositivo que determina a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno torna a regulamentação do Conselho de Turismo de Solânea moderadamente desfavorável à transparência interna.

No que se refere à transparência externa, a lei 020/2009 e a lei nº 011/2023 não prevê nenhum dos dispositivos referentes à necessidade de publicação de atas, prestação de contas dos recursos do conselho e nem a presença de secretaria na estrutura do Conselho. Logo, a

divulgação das decisões a serem realizadas fica ao critério de conveniência do Presidente. Por isso, e por não cumprir nenhum dispositivo de transparência externa, tal norma é muito desfavorável.

## 5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A região turística do Brejo, depois da região metropolitana de João Pessoa, é uma das que têm mais bem-apresentado um desenvolvimento do turismo no estado, em que as ações do desenvolvimento na área têm possibilitado a interiorização do turismo no estado, onde são identificados diversos cases de sucesso na região pela sua grande potencialidade.

O Brejo Paraibano faz parte do processo de regionalização do turismo no estado, resultado da implantação do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, pelo Ministério do Turismo. O Fórum Regional do Turismo Sustentável do Brejo Paraibano (FRTSBP) é uma Instância de Governança Regional, dentro das diretrizes operacionais do Programa Nacional de Regionalização do Turismo. No entanto, somente uma parte dos municípios inseridos na região turística do Brejo participam do Fórum (GAMA DE MEDEIROS; MORAES, 2020, p.03)

Segundo Gama de Medeiros e Moraes (2020), o motivo fundamental é que, em sua maioria, os municípios não possuem políticas de turismo local, o que gera dificuldade em participar do Fórum. Assim, o Fórum é composto por representantes do Sebrae, do governo estadual, do setor privado, da sociedade civil e das prefeituras das cidades envolvidas. O Fórum de Turismo do Brejo implantou o projeto “Roteiros do Brejo Paraibano”, para promover o uso do território regional, considerando aspectos históricos e culturais da região, como as rotas culturais e turísticas: Caminhos dos Engenhos, Civilização do Açúcar, Caminhos do Frio, Raízes do Brejo e Passos do Padre Ibiapina. Dessas rotas culturais e turísticas, a mais consolidada na região do Brejo é a rota Caminhos do Frio, cujos agentes envolvidos apresentam uma participação ativa nas atividades do Fórum Regional de Turismo.

O campo turístico, do ponto de vista da oferta de bens turísticos dos destinos, está estruturado pelos atores agrupados nos setores público, privado e da sociedade civil. Em geral, tais atores buscam atrair turistas para o destino, sendo este elemento (os turistas) o principal objeto de disputa e interesse.

Todas as empresas, a cidade e os órgãos públicos desejam a atração de turistas, pois identificam diferentes benefícios decorrentes disso, sejam econômicos (aumento do fluxo financeiro no destino), sejam sociais (possibilidade de se acessar novos relacionamentos, estabelecer contatos e gerar oportunidades), sejam culturais (aumento do status da cidade, pela demonstração de sua relevância, já que consegue obter visibilidade e anuência de relevância pelas pessoas de fora). (DUARTE PIMENTEL; CHAVES PIMENTEL, 2015, p. 14)

Agora, vejamos as avaliações dos resultados obtidos durante a análise de documentos e nas entrevistas conduzidas.

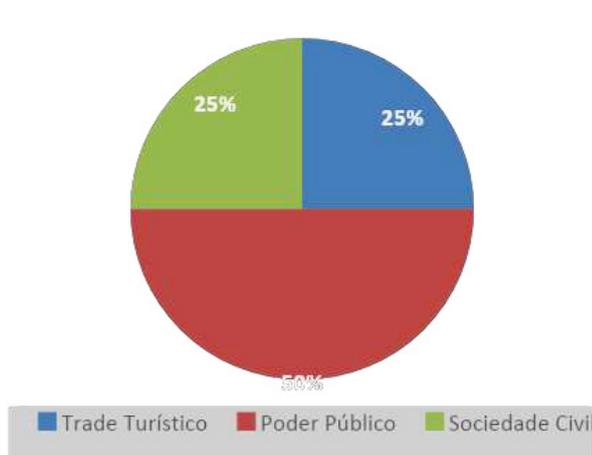
## 5.1 Pesquisa Documental

A análise documental aconteceu de acordo com os procedimentos metodológicos descritos, e os resultados abaixo refletem um panorama regional obtido a partir da soma individual dos resultados dos municípios.

### 5.1.1 INCLUSÃO: PRESENÇA E VOZ

Seguindo os procedimentos metodológicos descritos por Bassani (2019), pode-se ver a presença, subcritério do bem democrático da Inclusão nos 11 (onze) conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo da Paraíba, apresenta o total de 113 (cento e treze) conselheiros, representantes de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) organizações diferentes.

GRÁFICO 12 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DIREÇÃO DA PRESENÇA - INCLUSÃO

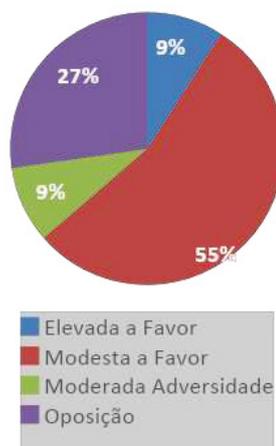


FONTE: Autoria própria (2024)

Conforme o gráfico 12, nota-se que no contexto regional o poder público predomina a maioria, com 50% (cinquenta por cento) da representatividade dos membros dos conselhos, seguidos dos setores Trade Turístico e Sociedade civil com 25% (vinte e cinco por cento) cada.

Partindo para a análise da intensidade da presença, o gráfico 12 apresenta os resultados obtidos.

GRÁFICO 13 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DA PRESENÇA - INCLUSÃO

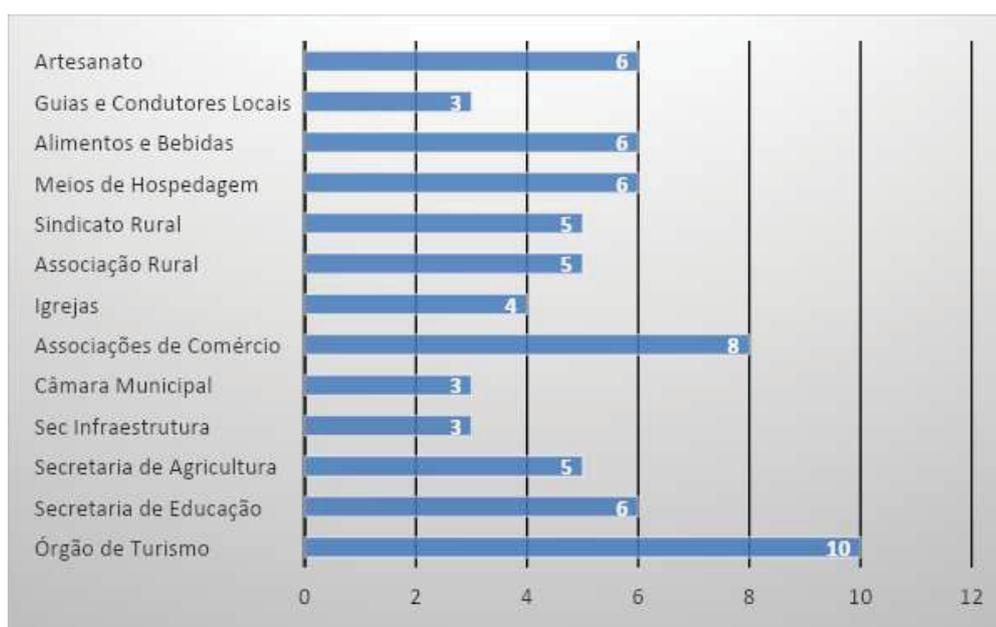


FONTE: Autoria própria (2024)

O gráfico 13 demonstra que 55% (cinquenta e cinco por cento) tem modesta adversidade a presença da democracia, mostrando um dado favorável, e 9% (nove por cento) intensidade elevada a favor, e 27% (vinte e sete por cento) foram caracterizados como oposição a presença da democracia nos conselhos de turismo, por não conter a presença de algum dos três setores analisados.

Sobre as organizações que estão presentes nos conselhos municipais, o gráfico 14 mostra as organizações que mais aparecem.

GRÁFICO 14 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS ORGANIZAÇÕES QUE COMPÕEM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE TURISMO



FONTE: Autoria própria (2024)

Os órgãos de turismo e associações de comércio foram as organizações mais presentes nos conselhos, seguidos do artesanato, alimentos e bebidas, meios de hospedagem e a secretaria de educação. Um dado importante a ser observado neste gráfico, é que se nota a presença da Secretaria de Agricultura, Sindicato Rural e Associação Rural com 05 (cinco) aparições cada, mostrando uma forte representação rural nos conselhos de turismo. Para Brambatti e Nitsche (2017) é importante não se limitar ao papel da Associação na gestão do turismo, mas compreender a necessidade de uma gestão colaborativa entre a sociedade civil organizada, as representações do poder público e de entidades empresariais, tal como também defendem Gomes, Teles e Nitsche (2016).

Como tratamos dados de onze municípios, algumas nomenclaturas das organizações apareceram de modos diferentes, assim foi necessário fazer a adequação dos dados.

QUADRO 39 - ADEQUAÇÃO DE DADOS

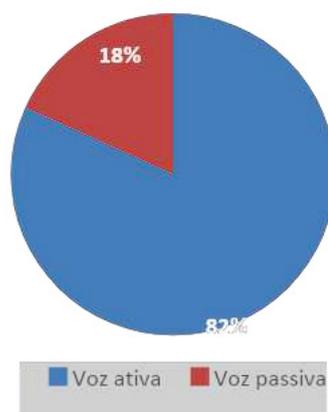
Ator	Como foi mencionado nas Leis
Órgão responsável pelo Turismo (10)	Secretaria de planejamento, Turismo e Meio ambiente (1) Secretaria de Cultura e Turismo (4) Secretaria de Esportes e Turismo (1) Departamento de Cultura e Turismo (2) Secretaria de Turismo (2)
Secretaria de Educação (06)	Secretaria de Educação (5) Secretaria de Educação e Cultura (1)
Secretaria de Agricultura (05)	Secretaria de Agricultura (2) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (1) Secretaria de Agricultura e Meio ambiente (1) Departamento de Agricultura (1)
Secretaria de Infraestrutura (03)	Secretaria de Infraestrutura (2) Departamento de Infraestrutura e Meio Ambiente (1)
Outros Poder Público – Menos de cinco representações (17)	Secretaria de Administração (1) Secretaria de Comunicação (1) Gabinete do Prefeito (1) Secretaria de Indústria e Comércio (1) Secretaria de Finanças (1) Secretaria de Saúde (2) Secretaria de Meio Ambiente (2) Secretaria de desenvolvimento social (1) Secretaria de Administração e Finanças (1) Secretaria de Assistência Social e Habitação (1) Secretaria de Cultura (2) Indicador pelo Executivo Municipal (3)
Associação Rural (05)	Associação Comunitária rural (4) Associação de Trabalhadores Rurais (1)
Outros Sociedade Civil – Com menos de cinco representações (15)	Fórum Desenvolvimento Regional Sustentável (1) Pedaleiros (1) Produtor de cultura (1) Associação de estudantes (1) Artistas locais (1) Grupos de Trilhas ou Agências (1) Músicos ou Turismo Rural (1) Sociedade civil (1) UFPB – SINTESPB (2)

	Engenharte (Engenho de arte de Areia) (1) Associação Cultural Ninho de Pavão (1) Associação Turística (1) Imprensa (1) Economia criativa (1)
Outros Trade Turístico – Com menos de cinco representações (08)	Bancos (2) Engenhos (1) Produtores rurais (1) Promotores de eventos (1) Transportes Turísticos (1) Atrativos e equipamentos (1) SEBRAE (1)

Fonte: Dados da pesquisa (2024)

Partindo para análise do critério voz, como subcritério do bem democrático da Inclusão, sua frequência foi medida pelo número de atribuições previstas como responsabilidades dos conselhos, e divididas em voz ativa e voz passiva a partir do verbo que inicia a respectiva competência.

GRÁFICO 15 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DIREÇÃO DA VOZ - INCLUSÃO



FONTE: A autoria própria (2024)

A direção da voz foi medida pelo percentual de atribuições que representam a voz ativa, que ao analisar o gráfico 15, nota-se que no contexto regional 82% (oitenta e dois por cento) das competências dos conselhos representam voz ativa e 18% (dezoito por cento) representam a voz passiva. Dentre as normas analisadas 01 (um) município – Alagoa Nova - não apresenta as suas competências, e 01 (um) município – Guarabira - possui atribuições em ambas as vozes, por chegar a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) voz ativa e 50% (cinquenta por cento) voz passiva.

Já para a análise da intensidade da voz, o gráfico 16 apresenta os resultados obtidos, em que foram medidos pelas competências específicas do conselho.

GRÁFICO 16 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DA VOZ - INCLUSÃO



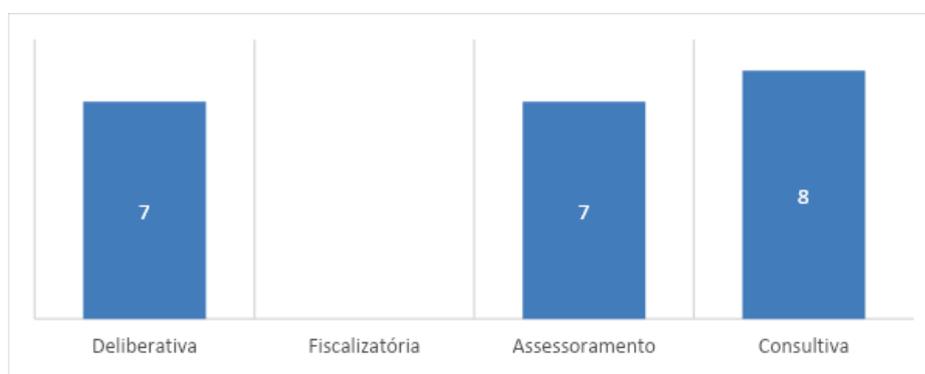
FONTE: Autoria própria (2024)

A conclusão da análise demonstrou que 73% (setenta e três por cento) dos conselhos municipais apresentam voz predominantemente ativa, equivalente a 08 (oito) municípios, e apenas 9% (nove por cento) nas outras três categorias de análise, equivalente a 01 (um) município cada categoria. Dentre as normas analisadas apenas 01 (um) município – Alagoa Nova - não apresenta as suas competências, por isso foi categorizado como sem previsão.

### 5.1.2 CONTROLE POPULAR

A frequência do controle popular nesta pesquisa foi apontado pelas disposições que tratam sobre as competências gerais do conselho, sinalizadas como deliberativas, fiscalizatórias, assessoramento e consultivas.

GRÁFICO 17 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA FREQUÊNCIA E DIREÇÃO DO CONTROLE POPULAR



FONTE: Autoria própria (2024)

Analisando as normas dos 11 (nze) municípios, nota-se que apenas 03 (três) apresentam

uma competência geral, e 08 (oito) apresentam mais de uma competência, por essa razão os números das respostas ultrapassam o número de municípios investigados. O gráfico 16 mostra que 08 (oito) conselhos possuem a atribuição consultiva, correspondente a 72% (setenta e dois por cento), e 07 (sete) conselhos possuem atribuições deliberativa, e 07 (sete) possuem função de assessoramento e nenhum conselho possui a atribuição fiscalizatória.

Para Abbud (2017, p.26), a Governança aplicada à gestão pública sugere a integração de vários atores, engajados e dispostos a colaborar para se obter maiores e melhores resultados. Assim, a governança não pode ser considerada como mera participação consultiva dos atores envolvidos, uma vez que deles espera-se engajamento ativo (ANSELL e GASH, 2008; NEWMAN et al., 2004; ROBERTSON e CHOI, 2012)

Sobre a intensidade, o gráfico 18 apresenta os resultados obtidos.

GRÁFICO 18 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DO CONTROLE POPULAR



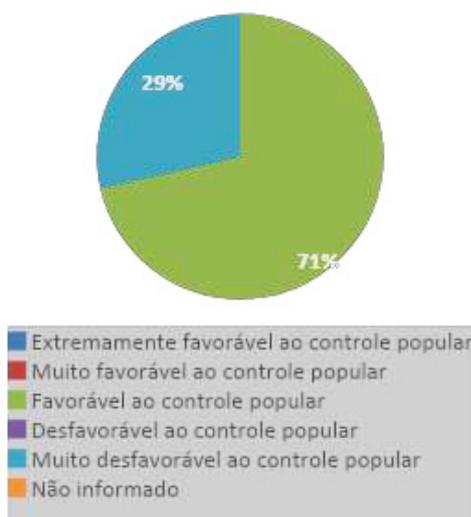
FONTE: Autoria própria (2024)

Nota-se que o 56% (cinquenta e seis por cento) dos conselhos municipais de turismo possuem caráter consultivo ou de assessoramento, demonstrando que no contexto regional a situação é desfavorável ao controle popular. Contudo, 44% (quarenta e quatro por cento) dos conselhos possui caráter deliberativo ou fiscalizatório, um número considerável que corresponde a 07 (sete) dos municípios investigados, 05 (cinco) dos 11 (onze) conselhos pesquisados apresentam mais de uma competência, por essa razão os números das respostas ultrapassam o número de municípios investigados.

Continuando a análise, o gráfico 19 mostra resultados sobre o grau da intensidade do controle popular.

GRÁFICO 19 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DO CONTROLE POPULAR

8



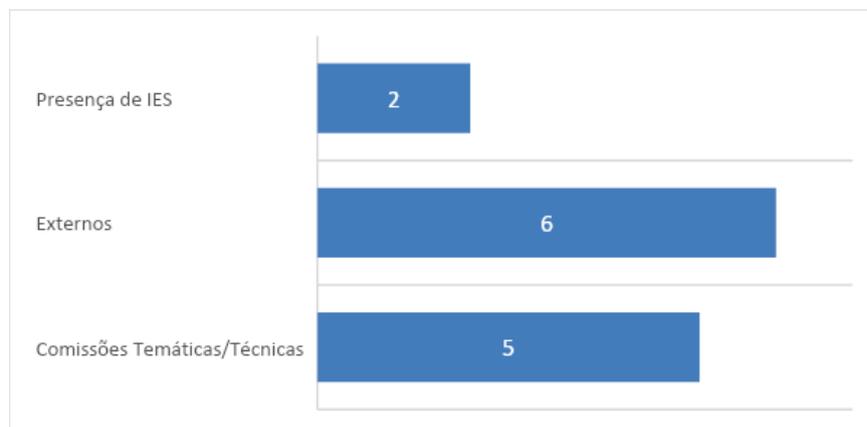
FONTE: Autoria própria (2024)

O grau da intensidade do controle popular foi medido pela presença de verbos ativos e passivos nas atribuições do conselho que representam a voz. Observa-se que 71% (setenta e um por cento) dos conselhos municipais de turismo mostram-se favoráveis ao controle popular e 29% (vinte e nove por cento) extremamente favoráveis ao controle popular. Nenhum dos municípios se mostrou desfavorável ou extremamente desfavorável ao controle popular.

### 5.1.3 JULGAMENTO PONDERADO

Na análise do bem democrático do julgamento ponderado foram observados nas normas que criam e regulamentam os conselhos municipais de turismo a presença dos seguintes itens: Presença de instituições de ensino superior em sua composição, possibilidade de formar comissões técnicas e grupos de trabalhos, e na possibilidade de chamar pessoas externas para discutir questões técnicas. Os resultados estão dispostos no gráfico 20.

GRÁFICO 20 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO PONDERADO



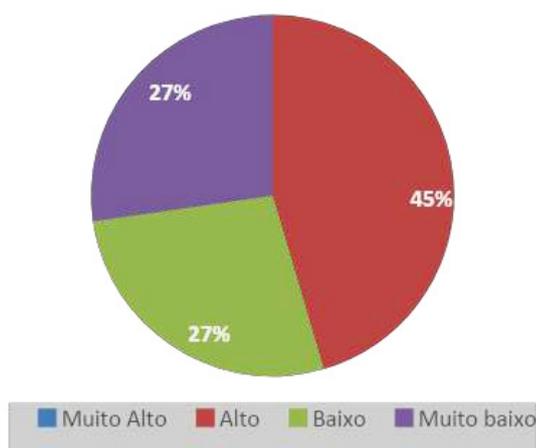
FONTE: Autoria própria (2024)

Nota-se no gráfico 19 que dos 11 (onze) municípios pesquisados, apenas 06 (seis) prevê a chamada de externos, e 05 (cinco) apresenta a previsão de comissões ou grupos de trabalho, e 02 (dois) mostra em sua composição uma vaga para instituição de ensino superior. Outro dado interessante é que nenhum município possui os três itens juntos.

Embora se reconheça a importância do papel da sociedade civil nos processos decisórios do estado, as recentes mudanças nas relações entre estado, mercado e sociedade demandam por novas abordagens que tendem a promover diálogos inclusivos dessas três esferas. Considerando os desafios atuais, o Estado precisa do auxílio, inclusive do próprio Mercado, além da Sociedade Civil, de modo a lograr êxito na condução da gestão pública e conduzir o processo de desenvolvimento do país (AGRAWAL e LEMOS, 2007 apud ABBUD, 2017, p. 14).

No quesito da intensidade do julgamento, o gráfico 21 mostra os resultados obtidos.

GRÁFICO 21 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DO JULGAMENTO PONDERADO



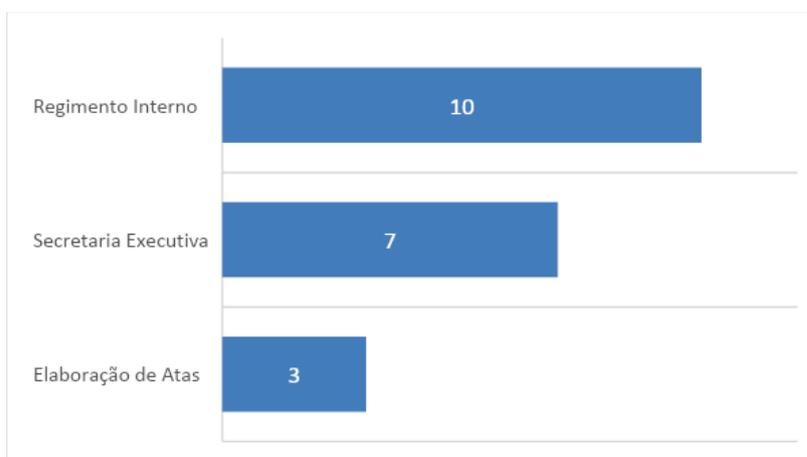
FONTE: Autoria própria (2024)

Percebe-se que 46% (quarenta e seis por cento) dos municípios pesquisados possui um alto julgamento ponderado, 27% (vinte e sete por cento) apresenta índice baixo e 27% (vinte e sete por cento) muito baixo, e nenhum município conseguiu atingir a avaliação do muito alto.

### 5.1.3 TRANSPARÊNCIA: INTERNA E EXTERNA

O bem democrático da transparência interna, foi observado nas leis que criam e regulamentam os conselhos municipais de turismo, a partir da presença dos seguintes itens: Competência de elaborar e aprovar seu regimento interno, presença de uma secretaria executiva e a necessidade de redação de atas das reuniões do conselho. Os resultados estão dispostos no gráfico 22.

GRÁFICO 22 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA TRANSPARÊNCIA INTERNA

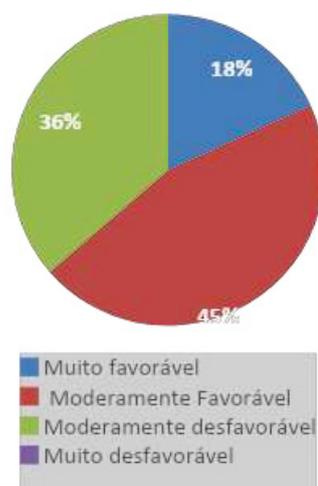


FONTE: Autoria própria (2024)

Nota-se que 81% (oitenta e um por cento), ou seja 10 (dez), dos conselhos municipais possuem a competência de elaborar e aprovar seu regimento interno. Apenas 01 (um) município – Duas Estradas - não trata sobre o regimento interno em seu texto. Sobre a presença de Secretaria executiva, o gráfico mostra que 63% (sessenta e três por cento) dos conselhos possuem previsão em sua organização. Já a respeito da necessidade de redação de atas, apenas 27% (vinte e sete por cento), 03 (três) dos 11 (onze) municípios prevê a exigência deste registro de reuniões.

No quesito da intensidade da transparência interna, o gráfico 23 mostra os resultados obtidos.

GRÁFICO 23 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE TRANSPARÊNCIA INTERNA



FONTE: Autoria própria (2024)

O grau da intensidade da transparência interna foi medido pela presença dos itens destacados no gráfico 22. Observa-se que 46% (quarenta e seis por cento) dos conselhos municipais de turismo mostram-se moderadamente favoráveis à transparência interna e 18% (dezoito por cento) sendo avaliados como muito favoráveis (Apenas dois municípios possuem os três pontos de análise – Belém e Dona Inês). O número de 36% (trinta e seis por cento) dos conselhos de mostrando moderadamente desfavorável, e nenhum município de mostrou muito desfavorável a transparência interna.

Já a transparência externa, foi observado nas leis que criam e regulamentam os conselhos municipais de turismo, a partir da presença dos seguintes itens: previsão de mecanismos de prestação de contas, presença de uma secretaria executiva e a necessidade de publicação de atas das reuniões do conselho. Os resultados estão dispostos no gráfico 24.

GRÁFICO 24 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA TRANSPARÊNCIA EXTERNA

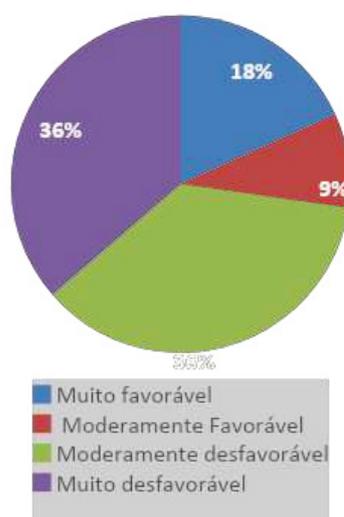


FONTE: Autoria própria (2024)

Nota-se que apenas 02 (dois), ou seja 18% (dezoito por cento) dos conselhos municipais possuem mecanismos de prestação de contas em sua redação. Sobre a presença de Secretaria executiva, o gráfico mostra que 63% (sessenta e três por cento) dos conselhos possuem previsão em sua organização. Já a respeito da publicação de atas, 27% (vinte e sete por cento) prevê a exigência de publicação das atas.

No quesito da intensidade da transparência externa, o gráfico 25 mostra os resultados obtidos.

GRÁFICO 25 – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTENSIDADE DA TRANSPARÊNCIA EXTERNA



FONTE: Autoria própria (2024)

O grau da intensidade da transparência externa foi medido pela presença dos itens destacados no gráfico 24. Observa-se que 18% (dezoito por cento) dos conselhos municipais de turismo mostram-se muito favoráveis a transparência externa e 9% (nove por cento) sendo avaliados como moderadamente favoráveis, números baixos se avaliar o contexto regional, em que foram analisados 11 (onze) municípios. O número de 36% (trinta e seis por cento) dos conselhos se mostrou muito desfavorável, 37% (trinta e sete por cento) como moderadamente desfavorável à transparência externa.

Partindo dos resultados obtidos pela análise documental, seguimos para análise das entrevistas com os conselheiros de turismo.

## 5.2 Entrevistas

Prosseguindo com a análise e discussão dos resultados, chega-se à fase de validação da

análise documental por meio de entrevistas semi estruturadas com conselheiros municipais de turismo. Foram realizadas 03 (três) entrevistas, com aproximadamente 1 (uma) hora de duração, com membros representantes da sociedade civil, trade e setor público.

Os entrevistados pertenciam a organizações e municípios diferentes, com o objetivo de se obter uma visão mais completa e regionalizada das atividades dos conselhos. Os dados obtidos nas entrevistas foram relacionados com as informações da pesquisa documental, no momento dessa análise dos resultados.

### 5.2.1 INCLUSÃO

Frequentemente assume-se que o turismo requer a participação e o envolvimento de diferentes atores, cujas lógicas e interesses na maioria das vezes são díspares, mas apesar disso, as discussões, tanto acadêmicas como profissionais, tomam por ponto de partida aquilo que pretendem explicar. (DUARTE PIMENTEL; CHAVES PIMENTEL, 2015)

Os relatos dos participantes reforçam o mencionado, descrevendo que sentem a necessidade da participação e inclusão de novos segmentos dentro dos Conselhos Municipais de Turismo.

Acredito que o conselho tem que trabalhar muito a inclusão, acredito que há necessidade de nós criarmos um conselho mais inclusivo, com a participação de outras manifestações, e agentes culturais [...] acredito que é necessário ter membros LGBTQI+, para que seja de fato um conselho inclusivo tem que ter esses atores dentro do conselho. As pessoas com deficiência, também tem essa necessidade, até eu sugeri recente, [...] para ser de fato, um turismo é uma cultura mais democráticos, têm que trabalhar mais a inclusão. (Entrevistado 1 - CMD)

O conselho foi pensado numa estrutura do início dos anos 2000. Então, hoje não temos um representante dos guias de turismo no conselho. Nós temos o sindicato dos trabalhadores da universidade [...], temos a universidade (UFPB) que faz parte, e temos o IFPB que não faz parte. Os guias, que não teriam uma representatividade. Então, nós estamos pensando nessa remodelagem da lei de estruturação do conselho, para incluir todo esse leque de possibilidades que hoje fazem parte da cidade. (Entrevistado 2 - CMA)

Entretanto, Pereira (1999) ressalta que a defesa dos interesses públicos precisa deixar de ser encarada como uma responsabilidade única do Estado e passar a ser acordada entre todos

os atores sociais, por meio de uma participação consciente e decisiva destes. Isto porque, como acrescenta Beni (2003), a participação conduz à reorganização das relações de poder, à maior integração dos processos coletivos e a um novo tipo de articulação entre os atores sociais, à medida em que sua autoestima se eleva e estes se percebem como os sujeitos construtores de sua história. (DOS SANTOS, 2006, p. 08-09)

Nota-se que os conselheiros estão atentos às necessidades sociais, de fazer um turismo inclusivo e abarque a todas as pessoas, como o relato que trata da necessidade de LGBTQI+ e pessoas com deficiência. Assim, como pessoas que representam o trade turístico, e por se tratar de uma região que vem crescendo pela presença do turismo cultural em seus roteiros, também se sentiu a necessidade de incluir em suas composições os guias de turismo e os agentes culturais.

Outros relatos dos participantes mostram que essas necessidades apontadas acima, estão sendo discutidas nas reuniões dos conselhos, e estão se reformulando as políticas públicas.

Ainda estamos discutindo a própria formação do conselho, ele é muito antigo na cidade, de 2002. Ele foi modulado dentro de outra perspectiva da cidade. Essa perspectiva ela não é mais a mesma, inclusive os órgãos que são representantes do conselho, alguns não existem mais. (Entrevistado 2 - CMA)

Com essa reformulação que a gente fez no próprio regimento e na própria lei, a gente entende que a gente conseguiu contemplar e abarcar boa parte do que o município oferece como um potencial turístico. A gente integrou a rede de hotéis, os equipamentos culturais, trabalhadores de cultura e economia criativa. Então, a gente fez um apanhado abrangente do que é turismo e de como funciona. E, o que pode funcionar enquanto turismo na cidade. Tem algumas políticas de turismo, por exemplo, que você for pensar a nível nacional, não funciona no município, ou não tem essa demanda. Então para isso a gente nem buscou colocar no conselho. (Entrevistado 3 - CMS)

Para Gomes (2018, p.64), existe uma crença no setor público de que o turismo acontece independentemente da ação do setor público, e que o entendimento dos chefes do poder executivo faz toda a diferença, e pode dar bons frutos, como a falta de conhecimento pode gerar danos à atividade.

Já Duarte Pimentel e Chaves Pimentel (2015) afirmam que a atividade turística é composta por atores sociais individuais (ex.: turistas, moradores, guias etc.), coletivos privados

(ex.: empresas de transporte, as agências, os hotéis, os restaurantes etc.) e públicos (instâncias de governança, prefeituras, agências locais de regulação, regionais, estaduais, e federais etc.) que atuam em campos sociais diferentes e que ao fazerem isso, num espaço social específico, formarão o campo turístico.

Com a pluralidade conseguimos perceber na fala dos entrevistados, que os conselhos são um espaço de fala dos mais diferentes atores que estão envolvidos no desenvolvimento do turismo local e regional. Para Duarte Pimentel e Chaves Pimentel (2015, p. 09) no turismo, tal concepção é fundamental quando se fala da articulação dos atores, pois se não houver um espaço onde os diferentes atores diretamente envolvidos ou interessados no turismo possam se manifestar e discutir suas questões, não há como eles interagirem para, em conjunto, direcionar esforços e alcançar um resultado coletivo.

### 5.2.2 CONTROLE POPULAR

Quando se fala em controle popular, espera-se que o povo seja soberano em todo o processo de tomada de decisão. O autor Bordenave (1992, p. 36) afirma que quando o governo controla a participação do povo, mas não é controlado pelo povo, é sinal que ainda falta muito para se chegar à sociedade participativa.

O autor Gomes (2018), afirma que normalmente o setor público exerce o papel de coordenador, mas esta sua função é facilitada pela colaboração de um intermediário aceito no meio empresarial. Alguns dos entrevistados falaram da importância do Presidente ser alguém de outro segmento, ao invés do Poder Público.

O conselho é apartidário, hoje o presidente não faz parte da gestão, ele é um empresário e faz parte de uma associação, então ele tem essa liberdade maior, de não ter em sua presidência alguém ligado à gestão municipal, apesar de que é necessário que alguém da gestão, tendo em vista o fundo de turismo. (Entrevistado 2 - CMA)

Temos reformulado uma nova diretoria, o presidente do conselho, inclusive é da sociedade civil, isso também é uma coisa rara, né? Geralmente, o presidente é ligado ao poder público, é o secretário de turismo, o nosso é um guia de turismo. O vice-presidente também é da sociedade civil, e não temos o tesoureiro, não inchamos a diretoria, poucas pessoas ali que trabalham para que o conselho aconteça. (Entrevistado 3 - CMS)

As narrativas apresentadas pelos participantes complementam a temática do controle, quando se fala da liberdade da organização das pautas, e no desenvolvimento e formulação de políticas públicas.

- a) Produção de eventos;

A pauta é elaborada com antecedência, de acordo com a demanda e necessidades do município. Então, quando vai acontecer um evento, levamos para o debate e apreciação dos conselheiros. A programação daquele evento, e também ouvir os conselheiros e acatar as ideias, as propostas que porventura surjam. (Entrevistado 1 - CMD)

- b) Disciplina Turismo nas Escolas da rede municipal de ensino – Na parte diversificada/eletiva;

A ideia de ter a disciplina de Turismo nas escolas da rede municipal, surgiu exatamente para que haja um maior empoderamento da população, porque as pessoas não sabem ainda o valor do seu potencial turístico. (Entrevistado 1 - CMD)

- c) Plano Municipal de Turismo e de Cultura;

O município já conseguiu elaborar o Plano de turismo, e o Plano de Cultura com a participação do Sebrae. Fizemos o levantamento de todo o nosso potencial, nossos atrativos, visitados in loco. (Entrevistado 1 - CMD)

- d) Programa Jovem Monitor Cultural;

Uma pauta que virou lei foi o projeto do jovem monitor cultural nos pontos de atendimento, com seis bolsas para que jovens da cidade possam cumprir uma carga horária de vinte horas mensais. É não na realidade, 20 horas semanais. (Entrevistado 2 - CMA)

- e) Tombamento da feira livre;

Conversamos muito sobre isso no conselho e está se efetivando, a discussão está para votação na Câmara, que é o tombamento da feira livre do município, o tombamento sobre 2 viés patrimônio público, material e imaterial do município. (Entrevistado 3 - CMS)

Os conselhos funcionam com a participação dos três segmentos – Poder Público, Trade Turístico e Sociedade civil -, e eles devem trabalhar em harmonia em prol do desenvolvimento da atividade. Mas, quando o poder público assume todo o poder de decisão, gera um desequilíbrio e uma descrença na eficiência das políticas públicas.

Segundo Gomes (2018, p. 38) as políticas públicas de turismo são um conjunto de hábitos que se manifestam no planejamento, na legislação, na oferta de serviços públicos e no fomento relacionados ao turismo. Percebe-se pelos discursos, que houve debates a respeito das temáticas, e que a partir dessas reuniões gerou ações práticas na vida dos cidadãos, que trazem as pessoas mais perto do turismo, como é o caso do programa jovem monitor e da disciplina presente nas escolas da educação básica.

### 5.2.3 JULGAMENTO PONDERADO

Para a análise da categoria do julgamento ponderado, entende-se que os participantes dos conselhos não precisam ter conhecimento de todas as temáticas a serem debatidas, mas

consigam ter membros de conhecimento técnico e crucial, como também que eles apreciem os pontos de vista de outros cidadãos com perspectivas e experiências sociais bem diferentes (SMITH, 2009).

Quando os entrevistados foram questionados sobre a presença de externos na composição do conselho, como também de instituições de ensino superior, gerou as seguintes respostas.

Não tem nenhum conselho, ele é representado por pessoas da comunidade do município (Entrevistado 1 - CMD)

Hoje no conselho é assim, além da sociedade civil, e das associações voltadas para o turismo, temos também a Universidade Federal da Paraíba, que tem uma vaga como membro do conselho. (Entrevistado 2 - CMA)

Tínhamos a Universidade Federal da Paraíba no conselho, mas na reformulação foi preciso que tivéssemos, porque a universidade não é vinculada ao município, ela é vinculada ao município vizinho. Como o conselho é formado por entes do município, tivemos esse embate, mas trabalhamos em parcerias com a universidade. Inclusive, estão com um projeto de inventários turísticos em parceria com a associação turística da cidade, e com o conselho. Trabalhamos muito em parceria também com o Sebrae, que está sempre junto conosco. (Entrevistado 3 - CMS)

Pelas falas dos participantes percebe-se que tratam os externos como se não tivesse importância a presença deles nas discussões, mas falta um entendimento que a inclusão desses membros, tem um valor técnico de áreas que possivelmente, alguns conselheiros não possuem. E é algo normal, não abranger conhecimento técnico de todas áreas, mas percebe-se também que as parcerias entre Universidade e Sebrae mesmo sem a presença na composição do conselho é algo bem visto pelos membros, e tem dado certo.

#### **5.2.4 TRANSPARÊNCIA**

A análise do bem democrático da transparência, seja ela interna ou externa, apresentou dificuldades, pois a publicidade dos atos dos conselhos municipais analisados é algo pouco visto, e sem ações práticas visíveis a serem divulgadas, e que precisa de ações para que os dispositivos da lei de criação se cumpram, como também, as leis de acesso à informação. Pois, segundo Luiza Santos (2019), sem informação, não há processo democrático.

A comunicação deve ser entendida como sinônimo de liberdade, de direito e de democracia e deve ter como objetivo a informação, a expressão e o diálogo entre a população e a esfera pública. A comunicação pública tem acompanhado o avanço e os marcos da evolução

histórica, junto a esfera pública, Duarte (2007, p.49) diz que o “processo de comunicação instaurado em uma esfera pública que engloba estado, governo e sociedade, um espaço de debate, negociação e tomada de decisões relativas à vida pública país”. A comunicação pública é um canal de exercício de democracia e da cidadania, ela exige a participação da sociedade nos segmentos diversos, em busca da melhoria conjunta.

O autor Gomes (2018), afirma que os conselhos de turismo são afetados pelo grau de publicidade dos seus atos, pela existência de uma secretaria executiva e de um fundo de destinação de recursos. Ele afirma ainda que, também influenciam os conselhos de turismo as seguintes características das reuniões: calendário, frequência, duração, formato e conteúdo tratado.

O setor público deve observar a antecedência no agendamento das reuniões, a preferência para que elas sejam frequentes e mais breves, com um formato mais interativo, tratando de temas que possibilitem construir propostas e encaminhar a tomada de decisão. (GOMES, 2018)

Questionamos como as reuniões acontecem, buscando compreender sua duração, frequência e como os conselheiros são avisados.

A gente realiza a cada mês uma reunião ordinária. Que o comunicado é feito com antecedência 2 a 3 dias antes da reunião, através do das redes sociais, mensalmente, mas havendo necessidade, a gente convoca uma reunião extraordinária. E junto, acontece a reunião do conselho de cultura também, porque a gente compreende que cultura e turismo têm que andar de mãos dadas. (Entrevistado 1 - CMD)

As reuniões, elas acontecem conforme a demanda da necessidade da reunião. Então, nós ainda não temos uma agenda fixa dessas reuniões. (Entrevistado 2 - CMA)

Recentemente tivemos uma reunião onde elegemos a nova Diretoria, e as reuniões do conselho, elas acontecem ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente vai da necessidade, podemos convocar os membros do conselho para debater determinado tipo de tema. A exemplo dos eventos culturais de município ou turístico, que pode ser que o conselho e caso queiramos fazer uma intervenção, convoca-se os membros para discutir um pouco sobre essas pautas e ver as medidas que devem ser tomadas. O presidente convoca reunião através de e-mail, e temos o grupo de WhatsApp também, onde se faz a convocação por lá também, e o e-mail é para tornar institucional. (Entrevistado 2 - CMA)

Quando as reuniões são vistas apenas como repasse de informação, é uma via de mão única, um fluxo sem *feedback*, a exemplos de algumas empresas que jogam a informação para seus colaboradores e não espera retorno, para verificar se a informação realmente chegou e foi compreendida. Já quando é comparada a espaços de debates e discussões, as opiniões são

ouvidas e busca-se um consenso, a via de mão dupla, a mensagem que recebe retorno, dessa maneira tem entendimento e interatividade.

Após conhecer um pouco da dinâmica das reuniões, foi indagado como as ações e decisões do conselho são divulgadas à população.

Ainda nesse processo de reformulação do conselho, então essas decisões elas ainda não são publicadas externamente ao conselho, a não ser para as associações de turismo. (Entrevistado 2 - CMA)

O conselho tem uma conta no Instagram, [...] vamos muito em rádios. A cidade, tem algumas rádios, inclusive uma Rádio Comunitária, e a gente divulga bastante nesses meios as decisões do conselho, porque as ações que são realizadas no turismo são ações muito integradas, são ações mais colaborativas e quando alguém realiza algo no município, não é A ou B, é o conjunto que realizou. Então, as ações sempre são muito divulgadas em conjunto, com outras ações do poder público, com as associações de turismo. (Entrevistado 3 - CMS)

Percebe-se que a transparência interna acontece em meios digitais e em reuniões, mas percebe-se que se precisa trabalhar a transparência externa, para a população em geral, e ter a consciência de que o acesso à informação é um direito. Deve-se ter consciência de dever, dever esse de divulgar amplamente, fiscalizar o cumprimento e denunciar o descumprimento, além de reivindicar e ocupar o novo espaço de atuação.

### **5.2.5 INTEGRAÇÃO COM A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL E COM O MINISTÉRIO DO TURISMO**

A dificuldade de articulação da organização regional dos agentes sociais envolvidos mostrou-se um dos pontos mais críticos para o sucesso da implantação efetiva das metas do PRT no país, o que exigiu da equipe do MTur uma revisão das suas metodologias e uma nova investida nas ações de articulações e de sensibilização dos agentes sociais das regiões classificadas como turísticas. (TRENTIN; FRATUCCI, 2011, p. 842)

Os relatos do participante reforçam o mencionado, descrevendo que com a integração da instância de governança, junto aos Conselhos Municipais de Turismo, mostra uma aproximação maior do Ministério do Turismo junto aos municípios.

As pautas de interesse regional geralmente são trazidas pelo fórum de turismo regional do brejo Paraibano, acontece como uma provocação por parte do fórum de turismo, que tem um grupo maior, onde ele coloca algumas

demandas turísticas, consultam se porventura o município possa estar recebendo alguns novos roteiros, que o município possa estar sendo convidado a participar de algumas ações que envolvem outros municípios, outras cidades da mesma regional, então são assim as provocações, chega na pauta do conselho e a gente debate isso. (Entrevistado 3 - CMS)

Há uma integração muito grande do Ministério do turismo com o conselho, e conseqüentemente com o município, quando se refere a atualização do Mapa nacional de turismo do Brasil. Então, quando chega esse período de atualização do mapa, o ministério realmente faz essa chega junto, e faz contato. A gente atualiza tudo com o governo estadual. [...] Então, assim, há uma integração, claro que é ainda um pouco tímida, mas tem esse contato com os entes. (Entrevistado 3 - CMS)

Ao falar em participação social em instâncias de governança de turismo, Kaiser (2022) afirma que é evidente a falta de diversidade quando se trata dos stakeholders em instâncias de governança de turismo (COUTINHO, 2015; TRENTIN; FRATUCCI, 2011; BANTIM; FRATUCCI, 2019; BASSANI, 2019). Esse fato traz conseqüências para a gestão do turismo, como a disparidade na tomada de decisão, ou seja, somente alguns agentes do turismo irão discutir e, talvez, deliberar sobre o desenvolvimento local, estratégia contrária ao desenvolvimento territorial que incide em uma gestão participativa que incorpore a participação cidadã como fator de desenvolvimento e, assim, priorize políticas públicas para a melhoria de aspectos sociais e ambientais do município. (KAISER, 2022)

É importante perceber como é a atuação do poder público, tocante às políticas de turismo e como é a atuação da sociedade civil organizada, dos empresários, das pessoas que lidam com a rede de turismo. Pensamos um pouco nessa reformulação, tanto que as cadeiras que compõem o conselho de turismo não são paritárias, temos 4 a 5 representações de poder público e as demais cadeiras são todas da sociedade civil organizada. A gente entende que essa sociedade civil não é leiga, é uma sociedade civil que lida com o setor do turismo, é uma sociedade civil, de iniciativa privada e organizada. Na formação do conselho com mais integrantes do setor privado e a sociedade civil organizada, e menos pessoas do poder público, não isenta o trabalho do poder público do conselho. Pelo contrário, as pessoas que estão dentro do poder público são pessoas estratégicas, de setores estratégicos, como: setor da cultura e setor do meio ambiente. (Entrevistado 3 - CMS)

Bordenave (1992, p.56) afirma que a participação social e política é a luta das classes populares para que as classes dirigentes cumpram seu dever, e servem para fortalecer a consciência de classe preparando o povo para passar a lutar por transformações mais drásticas das estruturas sociais.

Partindo dos resultados obtidos pela análise, aproximamo-nos das considerações finais, abordadas na seção seguinte.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a presente pesquisa tem se percebido que o interesse em torno das Políticas Públicas de Turismo tem se tornado um assunto em ascensão no Brasil, logo, elas seguem se modificando e se reestruturando, com a participação mais próxima, democrática e eficiente, com a abertura de canais e espaços em que se possam dialogar e exercer seu papel de cidadão.

O turismo é uma atividade econômica que depende de uma multiplicidade de atores, ações e fatores diferentes, não podendo ser produzido por uma única pessoa ou empresa isoladamente. Surge então, a necessidade de ter uma participação maior da população, como também se faz necessário ter pessoas com conhecimento técnico à frente dos órgãos, como também nas instâncias de governanças participando e sugerindo melhorias.

Ao analisarmos a inclusão, inicialmente pela subcategoria presença, percebe-se a pluralidade de atores dos mais diversos segmentos divididos entre poder público, sociedade civil e trade turístico, e que no contexto regional o Poder Público apresenta-se com um grau mais elevado de representação perante a sociedade civil. Porém, ao juntar-se os atores da sociedade civil e trade turístico gera um equilíbrio entre as representações. Destaca-se ainda a possibilidade de eleição aberta para a direção do conselho, o que facilita a participação de todos os atores no processo democrático.

Daí em diante, foi possível perceber uma forte presença dos atores que representam a cultura, e de atores que representam a atividade rural, como Secretarias de agricultura, associações e sindicatos rurais. Esse indicador pode significar, uma forte interação da atividade turística com a cultura local e no meio rural.

No quesito voz, que também é subcategoria da inclusão, nota-se que os conselhos municipais de turismo possuem voz predominantemente ativa, fator importante, pois concede uma liberdade para propor e construir novas políticas públicas.

Quando tratamos do conselho popular, percebe-se também que o Programa de Regionalização se consolidou na região a partir de 2017, ano em que houve um aumento e disseminação dos conselhos municipais de turismo, que em sua maioria apresentam funções consultivas e de assessoramento. Mas, ao analisar a intensidade desse controle, eles tem se mostrado majoritariamente como favoráveis ao controle popular, por terem competências de caráter ativo e deliberativo.

O bem democrático julgamento ponderado se mostrou com um índice alto, mesmo sem a presença diretamente das instituições de ensino superior, mas as normas que regem os conselhos se mostram abertas a criação de comissões externas, e tem se notado parcerias

externas de conhecimento técnico como o SEBRAE e Universidades Federais, que facilita a tomada de decisões mais embasada.

Ao tratar sobre a transparência interna, as leis analisadas mostraram-se moderadamente favoráveis, em sua maioria possui a previsão de uma secretaria na composição do conselho, e a competência de elaborar seu próprio regimento interno, que populariza a participação popular na elaboração das suas regras, além de ampliar a visão dos participantes sobre a instituição a qual fazem parte.

No quesito da transparência externa, as leis analisadas foram consideradas em sua maioria desfavoráveis a esse bem democrático, principalmente pela falta de previsão sobre a necessidade de publicação de atas e ausência de previsão de mecanismos de prestação de contas. Notou-se lacunas no que diz respeito à publicidade dos atos dos conselhos, poucas leis apresentam essa competência, embora seja uma obrigação.

Outro detalhe importante que percebido durante as análises, é que no momento de criação dos conselhos municipais de turismo, também são criados os Fundos Municipais de Turismo, e em algumas leis é tratado sobre os mecanismos de prestação de contas e publicidade de todos os atos do fundo.

Os quatro bens democráticos essenciais (SMITH, 2009) não se constituem em efeitos ou produtos independentes, certamente estão entrelaçados entre si e até interdependentes. Pois, sem transparência, afeta a produção de julgamento ponderado. E sem inclusão, não existe o controle popular e, os dispositivos funcionam de maneira conjunta e interligada, a ausência de um bem, dificulta a realização de outro e o todo da participação nas inovações democráticas fica fragilizado.(LUIZA SANTOS, 2019)

Após o mapeamento dos atores que compõem os conselhos municipais de turismo, foi possível notar possibilidades de articulação entre esses atores, considerando a pluralidade de representações, em que ocupam cadeiras pessoas dos diferentes eixos da economia, sociedade civil e da administração pública. Essas redes devem acontecer levando em conta as particularidades de cada município, como: sua história, seu estágio de desenvolvimento turístico, os recursos existentes, etc.

Diante das informações apresentadas, deve-se compreender a importância dos atores nos conselhos municipais de turismo no processo de elaboração das políticas públicas, e principalmente das organizações a quem eles representam. A inexistência da participação desses atores representativos, acabam acarretando a tomada de decisões equivocadas, por parte das instituições tanto do setor público quanto do privado, que não direcionam o desenvolvimento qualitativo do turismo, e não aproveitam os diferentes benefícios que este

poderia proporcionar.

Com tantas possibilidades de pesquisa, os estudos futuros devem contemplar a relação existente dentro dos conselhos e as possíveis redes sociais formadas com base na interação dos múltiplos atores. Uma das limitações do estudo, é que as leis de acesso à informação ainda não são efetivamente colocadas em prática, em que durante a coleta de dados foi possível perceber que em alguns municípios não estavam disponíveis e de fácil acesso as leis, tendo então que ser feito uma solicitação via canal próprio do órgão para que fosse atendida a demanda.

O poder público tem um papel de grande importância no desenvolvimento do turismo, por meio da realização de eventos, proporcionando parcerias e estimulando crédito. Desenvolver o turismo sem a participação do poder público é algo impraticável. A atuação das entidades públicas para promover o desenvolvimento está presente desde o planejamento até a implementação de ações, programas e projetos.

As localidades e instituições assumem um papel de grande importância no desenvolvimento econômico. Assim, os espaços de debates sobre desenvolvimento local não devem ficar restritos ao seu âmbito territorial, pois está cada vez mais próximo da realidade local, o processo de globalização.

Se deve entender o desenvolvimento local como uma união de forças que lutam por um mesmo ideal, o crescimento social econômico de uma localidade, ou de uma região. Buscando as melhores estratégias, pois cada decisão tomada em uma instância de governança, seja local ou regional, interfere diretamente na vida da população. Independente da abrangência da instância, tem que se buscar sempre formas de sensibilizar e mobilizar as pessoas para participarem e terem voz ativa na tomada de decisão e na formulação das políticas públicas.

Considera-se que o presente estudo possa contribuir para a arte do conhecimento com estudos e pesquisas sobre a relação entre turismo e democracia na elaboração das políticas públicas desenvolvidas em instâncias de governança, num momento que o turismo caminha na vertente do desenvolvimento, e em especial no Brasil em que a regionalização do turismo encontra-se em consolidação, na qual fala-se muito sobre a participação, tornando indispensável a necessidade de pesquisas publicadas sobre o tema em bases de dados significativas. Essa contribuição se dará por meio da discussão das políticas públicas de turismo, governança, democracia e suas relações. De maneira prática, busca documentar o grau da presença democrática nas Políticas Públicas de turismo do Brejo Paraibano, o documento, espera-se constar uma análise dos bens democráticos no processo de governança dos conselhos municipais de turismo e da instância regional, e como se dá a articulação dos envolvidos no processo de construção da política e na tomada de decisões.

Por fim, a presente pesquisa não finaliza todas as discussões a respeito das políticas públicas de turismo, mas coloca ainda mais em ascensão o debate a respeito das políticas e suas possibilidades de participação. Para que haja progresso no desenvolvimento regional ou local, é preciso uma conciliação das políticas, que estimule o crescimento turístico, com práticas locais. A organização dos atores sociais pode ser a chave do sucesso com efetivação de um planejamento turístico e, para que isso seja possível, deve estar claro o papel que cada indivíduo precisa desempenhar diante do turismo.

## REFERÊNCIAS

- ABBUD, B. Elenice. **Governança colaborativa: uma abordagem teórica, empírica e prática em parques tecnológicos**. 98 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2017.
- ABRAMOVAY, R. **O capital social dos territórios: repensando o desenvolvimento rural**. IV Congresso da Sociedade Brasileira de Economia Política. Porto Alegre, jun. 1999.
- ALEXY, R. **Balancing, constitutional review and representation**. Oxford: Oxford University Press, v.3, n.4, p.572-581, 2005.
- ANTUNES NETO, A. T.; FALCÃO GOMES, E.P.; KITAJIMA, L.F. **Uso de indicadores de qualidade ambiental para recursos hídricos e solo, na propriedade rural: pesquisa para estudos de piscicultura no litoral sul da Paraíba ao Brejo Paraibano e na Implementação de Técnicas de Recuperação de Áreas Degradadas em Propriedades Rurais no Estado de Mato Grosso do Sul**. AGRO EM QUESTÃO: Revista de Iniciação Científica da Faculdade CNA Faculdade CNA – ano V, Vol.I, n. 9 -. Brasília-DF. ISSN: 2594-5866. 2021
- AGRAWAL, A.; LEMOS, M. C. **Greener revolution in the making? Environmental governance in the 21st century**. Environment, v. 49, n. 5, p. 36-45, 2007.
- ALAGOA NOVA, PB. **Lei nº 226, de 20 de fevereiro de 2009**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo- COMDETUR, e dá outras providências. Alagoa Nova: Câmara Municipal, [2009]. Disponível em: <https://www.alagoanova.pb.leg.br/leis/semanario-oficial/projetos-de-lei-do-executivo/projetos-de-lei-do-executivo-2009/projeto-de-lei-municipal-no-226-2009.pdf/@@download/file/Projeto%20de%20Lei%20n%C2%BA%20226-2009.pdf> Acesso em: 25 nov. 2023.
- ANDERSON, James E. **Public policymaking**. Boston: Wadsworth, 2011.
- ANSELL, C.; GASH, A. **Collaborative governance in theory and practice**. Journal of Public Administration Research and Theory, v. 18, n. 4, p. 543-571, 2008.
- ARAÚJO, C. R. M. **A participação societal na concepção das políticas públicas de Turismo no Brasil: o caso do Conselho Municipal de Turismo de São Paulo no período de 1991 até 2006**. 426 f. Tese (Doutorado em Administração Pública) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2007.
- AREIA, PB. **Lei nº 575, de 03 de dezembro de 2001**. Institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Areia: Câmara Municipal, [2001]. Disponível em: <https://camaraareia.pb.gov.br/public/portal/legislacao/leis-municipais>. Acesso em: 22 mar. 2023.
- AVRITZER, L. **Sociedade civil e participação no Brasil democrático**. In: AVRITZER, L. (Org.). Experiências nacionais de participação social. São Paulo: Cortez, 2009. p. 27-54.
- AVRITZER, L. **A qualidade da democracia e a questão da efetividade da participação: mapeando o debate**. In: PIRES, R. R. (org.). Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação. Brasília: IPEA, 2011. v. 7. p. 13-28.
- BANANEIRAS, PB. **Lei nº 317, de 14 de dezembro de 2005**. Cria o Conselho Municipal de Turismo e Cultura dá outras providências. Bananeiras: Prefeitura Municipal, [2005]. Disponível em: [https://sapl.bananeiras.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2005/705/lei\\_317-2005\\_cria\\_o\\_conselho\\_municipal\\_de\\_turismo\\_e\\_cultura.pdf](https://sapl.bananeiras.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2005/705/lei_317-2005_cria_o_conselho_municipal_de_turismo_e_cultura.pdf) Acesso em: 26 nov. 2023.
- BANANEIRAS, PB. **Lei nº 817, de 25 de abril de 2019**. Revoga a lei municipal nº 754 de 26 de abril

de 2019, que altera a lei nº 317/2005 e institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Bananeiras: Prefeitura Municipal, [2005]. Disponível em: <https://bananeiras.pb.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/LEI-754-17.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

BANTIM, Natasha Ribeiro; FRATUCCI, Aguinaldo Cesar. **Gestão regional do turismo – participação e representatividade no Conselho Regional de Turismo das Agulhas Negras- RJ**. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, [S.L.], v. 13, n. 1, p. 108- 124, 1 mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbtur/a/ndD7cZDhq5snPK37V3fB6JN/?lang=pt>.

BARDDAL, Fabiana Marissa Etzel; TORRES, Ricardo Lobato. **Efetividade da participação cidadã nos conselhos municipais de Curitiba**. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 12, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/MddfZnGhy9jCjhS6v3vFbBN/?lang=pt>

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977 [2016].

BASSANI, Carolina Poltronieri. **Turismo, direito e democracia: uma análise dos bens democráticos nas leis dos conselhos municipais**. Dissertação (Mestrado em Turismo) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/63535?show=full>

BAUER, Martin W.; GASKELL, George (Ed.). **Qualitative researching with text, image and sound: A practical handbook for social research**. Sage, 2000.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Tradução de Pedrinho Guaresch - Petrópolis-RJ. Editora Vozes Limitada, 2017.

BEAUMONT, Narelle; DREDGE, Dianne. **Local tourism governance: a comparison of three network approaches**, Journal of Sustainable Tourism, 2010. Disponível em: [https://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/09669580903215139?casa\\_token=HZw-h8O3DoIAAAAA:VKce6QvHhKfJf163atGsiQnLETUa7yf5rEGzAtjKP0erHpd96yb6i-mqm4sw9w9fXgKCQSwbSuLhz](https://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/09669580903215139?casa_token=HZw-h8O3DoIAAAAA:VKce6QvHhKfJf163atGsiQnLETUa7yf5rEGzAtjKP0erHpd96yb6i-mqm4sw9w9fXgKCQSwbSuLhz). Acesso em: 6 Jan. 2021.

BELÉM, PB. **Lei nº 418, de 09 de agosto de 2018**. Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. Belém: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: [https://www.cmbelem.pb.gov.br/storage/content/legislacao/leis/407/arquivos/file\\_202301100944BgCv.pdf](https://www.cmbelem.pb.gov.br/storage/content/legislacao/leis/407/arquivos/file_202301100944BgCv.pdf). Acesso em: 26 nov. 2023.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Cidadania ativa e democracia no Brasil**. Revista Parlamento e Sociedade, v. 4, n. 6, p. 21-31, 2016.

BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo**. São Paulo: Senac São Paulo, 2006.

BEIERLE, T. C.; CAYFORD, J. **Democracy in practice: Public participation in environmental decisions**. Resources for the Future, Washington, DC, 2002.

BORBOREMA, PB. **Lei nº 257, de 19 de maio de 2017**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Borborema-COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR dá outras providências. Borborema: Prefeitura Municipal, [2017]. Disponível em: <https://borborema.pb.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/Lei-257-2017-2.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

BORDENAVE, Juan E.D. **O que é participação**. 7 ed. São Paulo-SP: Editora Brasiliense. 1992

BRAMBATTI, Luiz Ernesto; NITSCHKE, Leticia Bartoszeck. **Associativismo e participação comunitária: o roteiro rural Caminhos de Guajuvira, Araucária-PR**, Brasil. Rosa dos Ventos, v. 10, n. 1, p. 71-83, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.18226/21789061.v10i1p71>.

BRAMWELL, B.; LANE, B. **Critical research on the governance of tourism and sustainability**. Journal of Sustainable Tourism, v. 19, n.4, p. 411–421. 2011.

BRAMWELL, Bill. **Participative planning and governance for sustainable tourism**. Tourism Recreation Research, v. 35, n. 3, p. 239-249, 2010.

BRASIL, Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil: Módulo Operacional 5 – Implementação do Plano estratégico de desenvolvimento do turismo regional**. Brasília, 2005.

BRASIL, Ministério do Turismo. Coordenação Geral de Regionalização. **Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil: Ação Municipal para a Regionalização do Turismo**. Brasília, 2007.

BRASIL. **Balanco de Governo 2003-2010**. 2010. Livro 6. Capítulo 3: Democracia e Diálogo. Disponível em: [http://www.secom.gov.br/sobre-asecom/publicacoes/arquivos-privados/balanco-de-governo-2003-2010/livro-6/6.3- participacao-social/at\\_download/file](http://www.secom.gov.br/sobre-asecom/publicacoes/arquivos-privados/balanco-de-governo-2003-2010/livro-6/6.3- participacao-social/at_download/file) 2010. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRUYN, Christophe de; FERNÁNDEZ ALONSO, Alba. **Tourism destination governance**. In: Knowledge management in tourism: Policy and governance applications. Emerald Group Publishing Limited, 2012. p. 221-242.

BURSZTYN, I. BARTHOLO, R. DELAMARO, M. **Turismo para quem? Sobre caminhos de desenvolvimento e alternativas para o turismo no Brasil**. In: 120 BARTHOLO, R.; SANZOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (Org.) Turismo de base comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009.

CHANG, Há-joon. **Kicking away the ladder: developed strategy in historical perspective**. London: Athem Press, 2002.

COELHO, V. S. **Uma metodologia para a análise comparativa de processos participativos: pluralidade, deliberação, redes e política de saúde**. In: PIRES, R. R. (org.). Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação. Brasília: IPEA, 2011. v. 7. p. 279-286

CONCEIÇÃO, C. C. **Modelo analítico de governança regional de turismo-MAGRET**. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, 14(2), 123-138, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbtur/a/ktmntLSP4KR4gN3WmL9JhLJ/?lang=pt&format=html>

CORNWALL, A. **Democratising engagment: what the UK can learn from international experience**. Londres: Demos, 2008.

COUTINHO, Ana Catarina Alves; NÓBREGA, Wilker Ricardo de Mendonça. **Governança em destinos turísticos: desafios na sociedade contemporânea**. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, [S.L.], v. 13, n. 3, p. 55-70, 20 ago. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbtur/a/6w4nQ7TRxh7bZYydFTm9Yxw/?lang=pt>

COUTINHO, Ana Catarina Alves. **Políticas públicas, desenvolvimento local e participação social nas instâncias de governança associadas ao turismo no Rio Grande do Norte**. 2015. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

- CORRAL, V. H. & RODRÍGUEZ, J. **Desarrollo turístico de Pastaza**: Diagnóstico estratégico participativo ponderado. Anais Brasileiros de Estudos Turísticos: ABET, v. 5(2), p. 35-41, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/abet/article/view/3087>. Acesso em: 15 de fev. 2019.
- COTTA, R. M. M.; CAZAL, M. M.; RODRIGUES, J. F. C. **Participação, controle social e exercício da cidadania**: a (des)informação como obstáculo à atuação dos conselheiros de saúde. Physis, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 419-438, 2009.
- CREMONESE, D. **A participação como pressuposto da democracia**. Desenvolvimento em Questão, v. 10, n. 19, p. 78-102, jan./abr. 2012.
- CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de pesquisa-: Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5 ed. Penso Editora, 2021.
- CRUZ, R. C. A. **Política de turismo e território**. São Paulo: Contexto, 2000.
- DA SILVA MARANHÃO, Christiano Henrique. **A trajetória histórica da institucionalização do turismo no Brasil**. Revista de Turismo Contemporâneo, v. 5, n. 2, 2017.
- DA SILVA, Juliana Ferreira; DE FARIA, José Ricardo Vargas; GOMES, Bruno Martins Augusto. **A Lei Geral do Turismo no Brasil: Projetos de alteração e os reflexos para o setor de turismo**. Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília, v. 8, n. 1, p. 97-114, 2022. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RIPPMAR/article/view/13327/9928>
- DENHARDT, R. B. **Teorias da Administração Pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- DONA INÊS, PB. **Lei nº 763, de 30 de maio de 2017**. Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. Dona Inês: Prefeitura Municipal, [2017]. Disponível em: <https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/leis/lei-ordinaria-municipal-n-846-2021-altera-o-art-5-da-lei-municipal-n-763-2017-que-institui-o-conselho-municipal-de-turismo-comtur-e-o-fundo-municipal-de-turismo-fumtur-e-da/>. Acesso em: 26 nov. 2023.
- DONA INÊS, PB. **Lei nº 846, de 02 de junho de 2021**. Altera o artigo 5º da Lei municipal nº 763/2017, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. Dona Inês: Prefeitura Municipal, [2021]. Disponível em: [https://sapl.donaines.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/837/837\\_texto\\_integral.pdf](https://sapl.donaines.pb.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2017/837/837_texto_integral.pdf). Acesso em: 26 nov. 2023.
- DOS SANTOS, Maria Helena Mattos Barbosa et al. **A importância das Políticas Públicas para o desenvolvimento do turismo cultural em Florianópolis e Porto Alegre**. Anais do IV Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul. 2006.
- DUARTE, Jorge. **Comunicação pública**. São Paulo: Atlas, p. 47-58, 2007.
- DUARTE PIMENTEL, Thiago; CHAVES PIMENTEL, Mariana Pereira. **Destino turístico como construção coletiva: os atores envolvidos e sua necessidade de articulação**. TURIDES: Revista sobre Turismo y Desarrollo local sostenible, v. 8, n. 18, p. 12, 2015. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/curydes/18/destino-turistico.html>
- DUAS ESTRADAS, PB. **Lei nº 254, de 23 de maio de 2019**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR. Duas Estradas: Prefeitura Municipal, [2019]. Disponível em: [https://www.duasestradas.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Diario-Oficial-%E2%80%93-Lei-254\\_2019.pdf](https://www.duasestradas.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Diario-Oficial-%E2%80%93-Lei-254_2019.pdf). Acesso em: 26 nov. 2023.
- ENDRES, A. V. **Planejamento estatal**: do centralizado ao participativo e seus reflexos no planejamento

do turismo no Nordeste. *Turismo em Análise*, São Paulo, v.13, n.1, p. 66-78, 2002.

EVANS, M. **Social participation in holistic perspective: Lessons from Europe**. Canberra: Anzsog Institute for Governance, 2012.

FARAH, M. F. S. **Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo**. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 35, n. 01, p. 119-144, jan./fev. 2001.

FERRÃO, João. **Governança e ordenamento do território: reflexões para uma governança territorial eficiente, justa e democrática**. *Prospectiva e planeamento*, v. 17, p. 129-139, 2010.

FERNANDES, Diogo Lüders; BERNIER, Enrique Torres. **Acessibilidade Virtual em Destinos Turísticos Inteligentes: Os Casos de Curitiba [Brasil] e Málaga [Espanha]**. *Rosa dos Ventos*, v. 13, n. 1, p. 2-15, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4735/473565472001/473565472001>

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução Joice. Elias Costa – 3ª ed. – Porto Alegre: Artmed, 2009.

FLICK, Uwe. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**. Penso Editora, 2012.

FONSECA, I. F. **Relações de poder e especificidades do contexto em fóruns participativos**. In: PIRES, R. R. (org.). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. Brasília: IPEA, 2011. v. 7, p. 159-170.

FRATUCCI, A. C. **A dimensão espacial nas políticas públicas brasileiras de turismo: as possibilidades das redes regionais de turismo**. 308 f, Tese (doutorado), Programa de Pós-graduação em Geografia, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ. 2008.

GAMA DE MEDEIROS, Fabiana; MORAES, Thiago. **Sem Grana, o Turista Vai para o Brejo?**. *Teoria e Prática em Administração*, v. 10, n. 1, 2020. Disponível em: <https://web.p.ebscohost.com/ehost/pdfviewer/pdfviewer?vid=0&sid=c66bda36-a116-4726-b8be-302969a98700%40redis>

GAVENTA, J. **Triumph, deficit or contestation?** Deepening the deepening democracy debate. Londres: Institute of Development Studies, 2006. (IDS Working Paper, n. 264).

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, Maria da Glória. **Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais**. *Saúde e Sociedade*, [S.L.], v. 13, n. 2, p. 20-31, ago. 2004.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. **Conselhos gestores de políticas públicas: democracia, controle social e instituições**. Dissertação. Mestrado em Administração Pública e Governo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo-SP, Brasil. 2003.

GOMES, Bruno Martins Augusto; TELES, Margarete Araujo; NITSCHKE, Leticia Bartoszeck. **Governança nas políticas públicas de turismo: desafios a partir da região Rotas do Pinhão, Brasil**. *Revista ESPACIOS* | Vol. 37 (Nº 16) Año 2016, 2016.

GOMES, Bruno Martins Augusto. **Políticas públicas de turismo e os empresários**. São Paulo: All Print, 2018.

GONZÁLEZ, María Velasco. **Gobernanza turística: ¿Políticas públicas innovadoras o retórica banal?** *Caderno Virtual de Turismo*. Edição especial: Hospitalidade e políticas públicas em turismo. Rio de Janeiro, v. 14, supl.1, s.9-s.22, nov. 2014.

GOODIN, R. E. **Enfranchising All Affected Interests, and Its Alternatives**. *Philosophy and Public Affairs*, 35, p. 40-68, 2007.

GUARABIRA, PB. **Lei nº 562, de 06 de abril de 2002**. Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Guarabira: Prefeitura Municipal, [2002]. Disponível em: <https://guarabira.online/storage/leismunicipais/Lei%20562-2002.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

GUARABIRA, PB. **Lei nº 1998, de 08 de dezembro de 2022**. Estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Turismo, e dá outras providências. Guarabira: Prefeitura Municipal, [2022]. Disponível em: <https://guarabira.online/storage/leismunicipais/IP7vEK6o38ZLg2dZQE7dE8ZG2fDN5gIffJd7Gz0.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2023.

HABERMAS, J. **Três modelos normativos de democracia**. Lua Nova, São Paulo, n. 36, 1995.

HALL, C. Michael. A typology of governance and its implications for tourism policy analysis. In: **Tourism Governance**. Routledge, 2013. p. 37-58. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/09669582.2011.570346>

HENDERSON, Karla A. et al. **Dimensions of choice: A qualitative approach to recreation, parks, and leisure research**. Venture Publishing, Inc., 1991.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas da População** Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads> Acesso em: 19 jun. 2023.  
» <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>

KAIZER, E. F. **A participação plural no desenvolvimento do turismo de Curitiba-PR**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Turismo, Universidade Federal do Paraná, Brasil. 2022. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/80019>

KALAOUM, F. & TRIGO, L. G.G. **Reflexões teóricas sobre governança pública e governança turística**. *Revista rosa dos ventos: turismo e hospitalidade* ISSN 2178-9061. 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4735/473565472004/473565472004.pdf>

KISSLER, L., & HEIDEMANN, F. G. **Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade?** *Revista de Administração Pública*, 2006.

LAVALLE, A. G. **Participação: valor, utilidade, efeitos e causa**. In: PIRES, R. R. (org). *Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação*. IPEA, Brasília, 2011a. v. 7. p. 33-43.

LAVALLE, A. G.; VOIGT, J.; SERAFIM, L. **O que Fazem os Conselhos e Quando o Fazem?** *Padrões Decisórios e o Debate dos Efeitos das Instituições Participativas*. Dados, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 609-650, set. 2016.

LOWNDES, V.; WILSON, D. **Social Capital and Local Governance: Exploring the Institutional Design Variable**. *Political Studies*, 49, p. 629-647, 2001.

LIMA, Daene Silva de Moraes et al. **Análise da cidade de Natal/RN como Destino Turístico Inteligente a partir do modelo INVAT**. *TUR. Marketing & Tourism Review*, v. 6, n. 1, p. 01-39, 2021. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/mtr/article/view/6413>

LUIZA SANTOS, Christiane. **A produção de bens democráticos em conselhos de saúde: um estudo**

**de caso comparativo com indicadores compostos.** 197 p. Tese (doutorado) -Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Universidade Federal do Paraná. Curitiba-PR. 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/61913>

LÖFFLER, Elke. **Governance: Die neue Generation von Staats- und Verwaltungs- modernisierung.** *Verwaltung + Management*, v. 7, n. 4, p. 212-215, 2001.

MACHADO, V. **Turismo, Direito e Democracia.** Escolar Editora: Lisboa, 2015.

MALETTA, H. **Epistemología aplicada: metodología y técnica de la producción científica.** Ciencia y producción científica, pp. 17-98. Lima, Peru: CIES/CEPES/Universidad del Pacífico, 2009.

MATINHAS, PB. **Lei nº 166, de 26 de abril de 2017.** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, suas atribuições e composição e dá outras providências. Matinhas: Prefeitura Municipal, [2017]. Disponível em: <https://matinhas.pb.gov.br/legislacao/leis-municipais/leinodeabrilde-270>. Acesso em: 26 nov. 2023.

MATINHAS, PB. **Lei nº 185, de 19 de março de 2019.** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. Matinhas: Prefeitura Municipal, [2019]. Disponível em: <https://matinhas.pb.gov.br/legislacao/leis-municipais/leindedemarcade-235>. Acesso em: 26 nov. 2023.

MATINHAS, PB. **Lei nº 216, de 28 de janeiro de 2022.** Reorganiza o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/MATINHAS e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/MATINHAS e dá outras providências. Matinhas: Prefeitura Municipal, [2022]. Disponível em: <https://matinhas.pb.gov.br/legislacao/leis-municipais/leimunicipalnodedejaneirode-195>. Acesso em: 26 nov. 2023.

MATTIJSSSEN, T.; BEHAGEL, J. H.; BUIJS, A. **How democratic innovations realise democratic goods.** Two case studies of area committees in the Netherlands. *Journal of Environmental Planning and Management*, v. 58, n. 6, p. 997-1014, 2015.

MEDEIROS SILVA, Wallysson Klebson de; OLIVEIRA, Alunilda Janúncio de; SILVA, Kardelan Arteiro da. **Turismo e Desenvolvimento regional: o Brejo Paraibano como Destino Turístico.** *Revista FSA*, v. 15, n. 1, 2018.

MOLINA, S. RODRIGUEZ ABITIA, S. **Planejamento integral do turismo: um enfoque para a América Latina.** Bauru: EDUSC, 2001.

MOSCARDO, Gianna. **Exploring social representations of tourism planning: Issues for governance.** *Journal of Sustainable Tourism*, v. 19, n. 4-5, p. 423-436, 2011.

MULLER, Guilherme. **Políticas públicas de turismo e a metodologia do marco lógico: uma proposta para Palmas/PR.** Orientador: Bruno Martins Augusto Gomes. 92 f. TCC (Graduação) – Curso de Turismo, Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 2018. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/63014>.

NEWMAN, J. et al. **Public participation and collaborative governance.** *Journal of Social Policy*, in press, v. 33, n. 2, p. 203-223, Apr. 2004.

NINO, C. S. **La constitución de la democracia deliberativa.** Barcelona, Espanha: Gedisa Editorial S.A., 2003.

OLIVEIRA, Marta Olivia Rovedder De et al. **Análise da qualidade dos artigos científicos da área de marketing publicados no Brasil**: as pesquisas survey na década de 2000. REAd. Revista Eletrônica de Administração (Porto Alegre), v. 23, p. 54-87, 2017.

PAIXÃO, L. M. **Arranjos produtivos locais, governança territorial e desenvolvimento turístico no meio rural: o caso das regiões turísticas da Serra Gaúcha, Bonito e Treze Tílias**. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano) - Universidade de Salvador. Salvador, BA, Brasil, 2013.

PALOMINO VILLAVICENCIO, Bertha; GASCA ZAMORA, José; LOPEZ PARDO, Gustavo. **Turismo comunitário na Serra Norte de Oaxaca**: perspectiva desde as instituições e governança em territórios indígenas. A jornada sustentável, n. 30, pág. 6-37, 2016. Disponível em: [https://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-90362016000100006](https://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-90362016000100006)

PEREIRA, C. A. S. **Políticas públicas no setor de turismo**. Turismo em Análise, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 07-21, nov. 1999.

PILÔEZINHOS, PB. **Lei nº 444, de 20 de abril de 2022**. Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR/PILOEZINHOS e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/PILOEZINHOS dá outras providências. Pilôezinhos: Prefeitura Municipal, [2022]. Disponível em: <https://piloezinhos.pb.gov.br/leis.php>. Acesso em: 26 nov. 2023.

POGREBINSCHI, T.; VENTURA, T. **Mais Participação, Maior Responsividade?** As Conferências Nacionais de Políticas Públicas e a Qualidade da Democracia no Brasil. Dados, vol.60, n.1, p.7-43, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/FzHhccSx5L5vBV9brVyZ3dn/>

PROCOPIUCK, Mario. **Políticas públicas e fundamentos da administração pública: análise e avaliação, governança e redes de políticas, administração judiciária**. Editora Atlas, 2013.

PULIDO-FERNÁNDEZ, Juan Ignacio et al. **Perception of sustainability of a tourism destination: Analysis from tourist expectations**. International Business & Economics Research Journal (IBER), v. 13, n. 7, p. 1587-1598, 2014.

QUEIROZ, Françoise; RASTROLLO-HORRILLO, María-Ángeles. **El estado del arte en gobernanza de destinos turísticos**. Tourism & Management Studies, v. 11, n. 2, p. 47–55, 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3887/388743884005.pdf>

RASOOLIMANESH, S. Mostafa et al. **Urban vs. rural destinations: Residents' perceptions, community participation and support for tourism development**. Tourism management, v. 60, p. 147-158, 2017. Disponível em: [https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0261517716302357?casa\\_token=APxLaQZcjuCAA:MAyo7Mkb-vNc5khRbAHnVSSXYi9Ri6yFEoo7QB2ERUMz3\\_U44OIfsjthYIR3xNzREyN0pNZ63oY](https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0261517716302357?casa_token=APxLaQZcjuCAA:MAyo7Mkb-vNc5khRbAHnVSSXYi9Ri6yFEoo7QB2ERUMz3_U44OIfsjthYIR3xNzREyN0pNZ63oY)

REMENYI, Dan, Williams, Brian, Money, Arthur and Swartz, Ethné. **Doing Research in Business and Management**. An Introduction to Process and Method, London: Sage, 1998.

ROBERTSON, P. J.; CHOI, T. **Deliberation, Consensus, And Stakeholder Satisfaction** A simulation of collaborative governance. Public Management Review, v. 14, n. 1, p. 83-103, 2012

RUSCHMANN, Doris van de Meene; ANJOS, Francisco Antonio dos; ARNHOLD, Marcos Junior. **Indicadores de avaliação de governança em destinos turísticos** – uma análise da aplicabilidade dos modelos propostos. Applied Tourism, [S.L.], v. 2, n. 1, p. 128, 21 jun. 2017. Editora UNIVALI. <http://dx.doi.org/10.14210/at.v2n1.p128-148>.

SARAVIA, Enrique. **O conceito de Política Pública**. In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Orgs.). Políticas Públicas Brasília: ENAP, 2006.

SCHWANDT, T. A. **Três posturas epistemológicas para a investigação qualitativa: Interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social** (pp. 193-218). In Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. O planejamento da pesquisa qualitativa: Teorias e abordagens. Porto Alegre: Artmed, 2006.

SCHUMPETER, J. **A teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

SANTOS, Thiago de Sousa; PEREIRA, Raquel da Silva. **Governança do Turismo no Campo das Vertentes (MG): garantia de desenvolvimento regional?** Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, v. 12, p. 83-111, 2018. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbtur/a/ZCnc6jVnwRnSHnsJVk9KmxJ/?lang=pt>

SCHLAGER, Edella. **A comparison of frameworks, theories, and models of policy processes**. In: Theories of the Policy Process, Second Edition. Routledge, 2019. p. 293-319.

SIMMONS, D.G. **Community participation in tourism planning**. Tourism Management, v. 15, n. 2, p. 98-108, 1994.

SMITH, G. **Democratic innovations: designing institutions for citizen participation**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

SILVA, Gutemberg Cardoso; MENDES, Francisco Coelho. **Map of brazilian tourism–Analysis of the criteria to include the municipality of Casserengue-PB**. Applied Tourism, v. 8, n. 2, p. 30-41, 2023. DOI: 10.14210/at.v8i2.19582. Disponível em:

<https://periodicos.univali.br/index.php/ijth/article/view/19582>

SOARES, W. **Confiança, redes sociais, inovação e desenvolvimento local**. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

SOLÂNEA, PB. **Lei nº 020, de 30 de novembro de 2009**. Institui o Conselho Municipal de Turismo de Solânea. Solânea: Prefeitura Municipal, [2009]. Disponível em: <https://solanea.pb.gov.br> . Acesso em: 22 mar. 2023.

SOLÂNEA, PB. **Lei nº 011, de 30 de junho de 2023**. Altera os dispositivos da Lei 020 de 30 de novembro de 2009 e dá outras providências. Solânea: Prefeitura Municipal, [2009]. Disponível em: <https://solanea.pb.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/DIARIO-OFICIAL-03-de-julho-de-2023.pdf> . Acesso em: 26 nov. 2023.

SOUSA-SANTOS, Thiago de; SILVA-PEREIRA, Raquel da. **O turismo como impulsionador do desenvolvimento regional: análise no Campo das Vertentes (mg), Brasil**. EURE (Santiago), v. 46, n. 137, p. 113-133, 2020. Disponível em: [https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0250-71612020000100113&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0250-71612020000100113&script=sci_arttext)

STONE, L.S. & STONE, T.M. **Community-based tourism enterprises: challenges and prospects for community participation**; Khama Rhino Sanctuary trust, Botswana, Journal of Sustainable Tourism, v. 19(1), p. 97-114, 2011.

TENÓRIO, Fernando Guilherme. **Cidadania e desenvolvimento local**. Editora UNIJUI, 2007.

TOMAZZONI, Edegar Luis. **Turismo e desenvolvimento regional: Dimensões, elementos e indicadores / Caxias do Sul – RS: Educs, 2009.**

TONON, Luciana Maria Pinheiro; CARDOZO, Poliana Fabíula. **Efetivação do planejamento**

**turístico participativo nas políticas públicas de turismo do Paraná.** TURYDES: Revista sobre Turismo y Desarrollo local sostenible, v. 6, n. 14, p. 6, 2013.

TOSUN, C. **Limits to community participation in the tourism development process in developing countries.** Tourism Management, v. 21, n. 6, p. 613-633, 2011.

TRENTIN, Fábila; FRATUCCI, Aguinaldo César. **Política Nacional de Turismo no Brasil: da municipalização à regionalização.** Tourism & Management Studies, v. 1, p. 839-848, 2011.

TRIBE, J. **The indiscipline of tourism.** Annals of Tourism Research, 24(3), pp.638–657, 1997.

VÁZQUEZ BARQUERO, A. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização.** Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 2001.

VEAL, Anthony J. **Metodologia de pesquisa em lazer e turismo.** São Paulo: Aleph. 2011.

VELASCO, María. **Tourism policy.** In: Global Encyclopedia of Public Administration, Public Policy, and Governance. Cham: Springer International Publishing. [https://doi.org/10.1007/978-3-319-31816-5\\_2674-1](https://doi.org/10.1007/978-3-319-31816-5_2674-1), 2016.

WARREN, M. E. **What Should We Expect from More Democracy?** Radically Democratic Responses to Politics, Political Theory 24, p. 241-270, May 1996.

XAVIER, Thiago Reis et al. **Aplicação do programa de regionalização do turismo em uma instância de governança regional no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.** Turismo: Visão e Ação, v. 23, p. 86-109, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tva/a/bs3L5z36vnHw9K5MbpbcYgD/>

**APÊNDICE – 01 - LEIS DE CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS  
MUNICIPAIS DE TURISMO DA REGIÃO DO BREJO**

<b>Marco legal</b>	<b>Assunto</b>
Lei nº 226, de 20 de fevereiro de 2009	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo- COMDETUR, e dá outras providências – Alagoa Nova
Lei nº 575, de 03 de dezembro de 2001	Institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Areia
Lei nº 317, de 14 de dezembro de 2005	Cria o Conselho Municipal de Turismo e Cultura dá outras providências - Bananeiras
Lei nº 817, de 25 de abril de 2019	Revoga a lei municipal nº 754 de 26 de abril de 2019, que altera a lei nº 317/2005 e institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências - Bananeiras
Lei nº 418, de 09 de agosto de 2018	Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências - Belém
Lei nº 257, de 19 de maio de 2017	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Borborema -COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR dá outras providências.
Lei nº 763, de 30 de maio de 2017	Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências – Dona Inês
Lei nº 846, de 02 de junho de 2021	Altera o artigo 5º da Lei municipal nº 763/2017, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências – Dona Inês
Lei nº 254, de 23 de maio de 2019	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR. – Duas Estradas
Lei nº 562, de 06 de abril de 2002	Dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências – Guarabira
Lei nº 1998, de 08 de dezembro de 2022	Estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Turismo de Guarabira e dá outras providências.
Lei nº 166, de 26 de abril de 2017	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, suas atribuições e composição e dá outras providências. - Matinhas
Lei nº 185, de 19 de março de 2019	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. - Matinhas
Lei nº 216, de 28 de janeiro de 2022	Reorganiza o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/MATINHAS e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/MATINHAS e dá outras providências. - Matinhas
Lei nº 444, de 20 de abril de 2022	Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR/PILOEZINHOS e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/PILOEZINHOS dá outras providências
Lei nº 020, de 30 de novembro de 2009	Institui o Conselho Municipal de Turismo de Solânea
Lei nº 011, de 30 de junho de 2023	Altera os dispositivos da Lei 020 de 30 de novembro de 2009 e dá outras providências. - Solânea

## APÊNDICE 2 – ROTEIRO PARA ENTREVISTAS

Metadados e orientações	
Iniciais do entrevistado:	_____
Data da entrevista:	_____ / _____ / _____
Escolaridade:	_____
Sexo - Idade	_____

### Contato inicial:

- Agradecer pela disponibilidade
- Reforçar os objetivos da pesquisa: Analisar a existência de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo Paraibano
- Esclarecer as informações contidas no termo de consentimento de entrevista.
- Solicitar a assinatura do termo de consentimento de entrevista.
- Entregar uma via assinada pelo pesquisador para o entrevistado.

### Procedimentos iniciais:

- Preparar o software gravador.
- Iniciar a gravação.

### Tópicos da entrevista

#### 1. Qual a frequência das reuniões do Conselho de Turismo? E como é feita a convocação das reuniões?

*(Se as reuniões são mensais, semestrais, semanais, e se a convocação é via whatsapp, e-mail, convite ou outro)*

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático – Transparência.*

#### 2. Nas reuniões dos conselhos geralmente tem quantas muitas pautas para discursão? Em média, qual é a frequência/intervalo e a duração das reuniões?

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático - inclusão.*

#### 3. Como vocês discutem as pautas de interesse regional?

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático – Controle Popular.*

#### 4. Como é definida a lista de pautas da reunião? Já vem definida ou é possível incluir alguma pauta durante as reuniões?

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático – Controle Popular.*

#### 5. Você recorda se alguma pauta discutida no Conselho de Turismo se tornou política pública? Cite exemplos, caso se recorde de alguma.

*(Possíveis encaminhamentos para se tornarem lei, decretos ou algo mais concreta)*

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático – Controle Popular.*

#### 6. Existe interação de órgãos estaduais/federais no conselho? Como o conselho interage com tais órgãos? Esses órgãos participam dos conselhos?

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático – Julgamento Ponderado.*

#### 7. Como é feita a divulgação das decisões tomadas pelo Conselho?

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático – Transparência.*

#### 8. Você considera a estrutura do conselho contempla todos os segmentos do turismo? Você sente falta de alguma entidade de interesse da atividade?

*O objetivo deste tópico é identificar a presença do bem democrático - inclusão.*

### APÊNDICE 3 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

**Título do Projeto:** A presença de bens democráticos nos Conselhos Municipais de Turismo da Região Turística do Brejo Paraibano

**Mestrando:** Gutemberg Cardoso da Silva

**Pesquisador Orientador:** Luiz Ernesto Brembati

**Local da Pesquisa:** Laboratório de Pesquisa do Programa de Pós Graduação em Turismo – Sala 315

**Endereço:** Universidade Federal do Paraná – Rua Sete de Setembro, 2645 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-085

Você está sendo convidado/a a participar de uma pesquisa. Este documento, chamado “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” visa assegurar seus direitos como participante da pesquisa. Por favor, leia com atenção e calma, aproveitando para tirar suas dúvidas. Se houver perguntas antes ou depois de assiná-lo, você poderá buscar orientação junto a equipe de pesquisadores. Você é livre para decidir participar e pode desistir a qualquer momento, sem que isto lhe traga prejuízo algum.

A pesquisa intitulada A presença de bens democráticos nos Conselhos Municipais de Turismo da Região Turística do Brejo Paraibano tem como objetivo analisar a existência de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo Paraibano

Participando do estudo você está sendo convidado/a a conceder-nos uma entrevista (com duração de, em média, trinta minutos), em data e horário a ser combinados entre o pesquisador e você conforme sua disponibilidade, de preferência no formato presencial a ser realizada em local a definir. Se não for possível, a entrevista poderá ser realizada de maneira remota, via chamada pela plataforma Microsoft Teams ou Google Meet. Mediante sua autorização, realizaremos a gravação da entrevista para posteriormente transcrevê-la a fim de analisar o material coletado.

#### **Desconfortos e riscos:**

**I) Desconfortos e riscos:** A entrevista será semi estruturada e seu roteiro aborda percepções acerca do funcionamento dos conselhos municipais de turismo, e a verificação da presença dos bens democráticos na atuação dos conselhos. É possível que a referência a a seu ambiente de representação e a relações interpessoais, no caso de tais relações terem sido conflituosas, possa ser constrangedora, mas considera-se baixa a probabilidade de ocorrência, visto que os participantes só serão convidados a comentar sobre o que se sentirem confortáveis em compartilhar. Não são esperados constrangimentos relativos aos conselhos, nem à instituição ao qual o mesmo é filiado. Como já referido acima, todos os dados serão tratados com sigilo.

**II) Providências e cautelas:** Para minimizar esses riscos, os pesquisadores assumem compromisso de sigilo ao acessar as informações coletadas, para que sejam manejadas apropriadamente, e explicitam no início da entrevista que, se o(a) participante não se sentir confortável com alguma questão, ele(a) não precisa respondê-la. E, caso o(a) participante tenha autorizado gravação da entrevista, a qualquer momento pode pedir para interromper. Não há

outros riscos previstos relacionados a participar desse estudo, visto que apenas lhe perguntaremos sobre suas percepções sobre a existência de bens democráticos nos conselhos municipais de turismo da região turística do Brejo Paraibano, e nenhum dado de identificação sobre acompanhamentos realizados será solicitado.

**III) Forma de assistência e acompanhamento:** Ainda que seja baixa a probabilidade de ocorrência, alguns riscos relacionados ao estudo, portanto, podem ser certo desconforto ou constrangimento caso alguma pergunta remeta a alguma situação desagradável. Caso aconteça, a entrevista será interrompida e o(a) participante receberá acolhimento imediato e gratuito do entrevistador, com possibilidade de outros encontros para sanar o mal estar.

**IV) Benefícios:** Os benefícios esperados com essa pesquisa se dão no sentido de que o presente estudo discuta sobre a relação entre turismo e democracia na elaboração das políticas públicas desenvolvidas em instâncias de governança, num momento que o turismo caminha na vertente do desenvolvimento, e em especial no Brasil em que a regionalização do turismo encontra-se em consolidação, na qual fala-se muito sobre a participação, tornando indispensável a necessidade de pesquisas publicadas sobre o tema em bases de dados significativas. Desta forma, os dados do estudo permitirão avaliar como se dá a presença dos bens democráticos nos conselhos municipais de turismo.

Os dados obtidos para este estudo serão utilizados unicamente para essa pesquisa e armazenados pelo período de cinco anos após o término da pesquisa, sob responsabilidade do (s) pesquisador (es) responsável (is) (Resol. 466/2012 e 510/2016).

**Forma de armazenamento dos dados:** em arquivo digital.

**Sigilo e privacidade:** Você tem garantia de manutenção do sigilo e da sua privacidade durante todas as fases da pesquisa, exceto quando houver sua manifestação explícita em sentido contrário. Ou seja, seu nome nunca será citado, a não ser que você manifeste que abre mão do direito ao sigilo.

( ) Permito a gravação de som de voz e/ou depoimentos unicamente para esta pesquisa e tenho ciência que a guarda dos dados são de responsabilidade da(s) pesquisador(as), que se compromete(m) em garantir o sigilo e privacidade dos dados.

( ) Não permito a gravação de som de voz e/ou depoimentos para esta pesquisa.

**Ressarcimento e indenização:** As entrevistas serão agendadas conforme for conveniente para o/a entrevistado/a. A sua participação neste estudo é voluntária e se você não quiser mais fazer parte da pesquisa poderá desistir a qualquer momento e solicitar que lhe devolvam este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado.

**Resultados da pesquisa:** Você terá garantia de acesso aos resultados da pesquisa. Os resultados do estudo serão apresentados na defesa de dissertação em apresentação pública na Universidade. Os participantes serão informados caso tenham interesse em comparecer. Além disso, os resultados serão encaminhados para publicação em periódico científico, podendo ser usados para elaboração de apresentações em congressos.

**Contato:**

Em caso de dúvidas sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato com os pesquisadores:

Professor orientador: Luiz Ernesto Brambati

E-mail: [brambatti@ufpr.br](mailto:brambatti@ufpr.br)

Mestrando: Gutemberg Cardoso da Silva

E-mail: [gutembergcardoso@ufpr.br](mailto:gutembergcardoso@ufpr.br)

Telefone: (41) 99225-4760

Endereço: Laboratório de Pesquisa do Programa de Pós Graduação em Turismo – Sala 315.  
Endereço: Universidade Federal do Paraná – Rua Sete de Setembro, 2645 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-085

Em caso de denúncias ou reclamações sobre sua participação e sobre questões éticas do estudo, você poderá entrar em contato com a secretaria do Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais do Setor de Ciências Humanas (CEP/CHS) da Universidade Federal do Paraná, rua General Carneiro, 460 – Edifício D. Pedro I – 11º andar, sala 1121, Curitiba – Paraná, Telefone: (41) 3360 – 5094 ou pelo e-mail [cep\\_chs@ufpr.br](mailto:cep_chs@ufpr.br).

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): O papel do CEP é avaliar e acompanhar os aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), tem por objetivo desenvolver a regulamentação sobre proteção dos seres humanos envolvidos nas pesquisas. Desempenha um papel coordenador da rede de Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) das instituições, além de assumir a função de órgão consultor na área de ética em pesquisas.

Você tem o direito de acessar este documento sempre que precisar. Para garantir seu direito de acesso ao TCLE, este documento é elaborado em duas vias, assinadas e rubricadas pela pesquisadora e pelo/a participante, sendo que uma via deverá ficar com você e outra com a pesquisadora.

Esta pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UFPR sob o número CAAE nº [ \_\_\_\_\_ ] e aprovada com o Parecer nº [ \_\_\_\_\_ ] emitido em data [ \_\_\_\_\_ ].

Consentimento livre e esclarecido:

Após ter lido este documento com informações sobre a pesquisa e não tendo dúvidas, informo que aceito participar.

Nome do/a participante da pesquisa:

---

(Assinatura do/a participante da pesquisa)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.